



**Município de Mercedes**  
**Estado do Paraná**

*Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026*  
*Processo Licitatório nº XXV/2026*

**PREGÃO**  
**ELETRÔNICO**  
XXV/2026

**CONTRATANTE (UASG)**  
**MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)**

**OBJETO:**

Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e distribuição gratuita à população atendida pela Secretaria de Saúde de Mercedes/PR.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 748.215,42 (setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pr-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**NÃO**

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br) Página | 1



**Município de Mercedes**  
**Estado do Paraná**

*Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026*  
*Processo Licitatório nº XXV/2026*

**MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR**  
**UASG: 985531**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXV/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, centro, CEP 85.998-100, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 854/2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 034, de 24 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Deixa-se de se adotar as modalidades de licitações diferenciadas previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no específico caso do objeto do presente procedimento licitatório, em face da não vantagem da medida, eis que, com a participação de grandes empresas (laboratórios e distribuidoras), logrará o Município a obtenção de maior economia (art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

*Data da sessão: xx de xxxx de 20xx.*

*Horário: x:xx:xx (xxxxx)*

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pr-br>

**Modo de disputa:** ABERTO

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e distribuição gratuita à população atendida pela Secretaria de Saúde de Mercedes/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 190 (cento e noventa) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes Estado do Paraná



# Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e finalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

3.6. Não poderão dispor esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);  
3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, no tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou em na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85988-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página 13

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto nos itens 8.1.1. e 8.12.1. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85988-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página 14





# Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4.2 a 4.9, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Rua Dr. Oswald Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85990-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.715.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br  
Página 15



# Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado;

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade estimada, devendo respeitar o mínimo de quantidade da quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada;

5.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência;

5.3. Todas as especificações do objeto constarão na proposta vinculando o licitante;

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

5.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

Rua Dr. Oswald Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85990-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.715.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br  
Página 16





# Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

5.7. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contribuições do Município de Mercedes, os demais tributos tributados pela verba normativa Federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas.

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas à futura e eventual execução contratual, o qual será lido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.10. O descumprimento das regras sacramentadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar as sindicatas, acordos coletivos, convenções coletivas ou

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 455 – Fone (41) 3256-8000 – CEP 85988-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página 17



# Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executar o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. 5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do documento estimado, em 15/01/2026.

5.14. Após o interregio de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão examinar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,0/xxxxx. (xxxxxxxxx).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistentemente inaceitável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prerrogativas.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 455 – Fone (41) 3256-8000 – CEP 85988-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página 18





## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXXV/2026

conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatações, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3258-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 06.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página 19



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXXV/2026

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à compensação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 173 de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro estabeleceu o subitem anterior.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3258-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 06.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página 10





# Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentar;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao decimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (dois) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço,

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (41) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 11



# Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

empenhos e demais comunicações relativas a fatura e eventual execução contratual, o qual será lido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidênticas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalftransparencia.gov.br/sicafceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalftransparencia.gov.br/sicafceis/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_administrativa\\_consultar\\_req.asp](http://www.cnj.jus.br/improbidade_administrativa_consultar_req.asp));

7.1.5. Lista de Inidênticos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, e

7.1.6. Lista de impedimentos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2 a 7.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidaoapp.tcu.gov.br/>).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Ilícitas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Ilícitas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (41) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 12





## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Errata** **Fonte de referência não encontrada**, e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;  
7.7.2. Os(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, no longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;  
7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;  
7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insuperável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e  
7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise da exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário *não como referente, conforme planilha anexa ao edital*;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3258-8000 – CEP 85988-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 13



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3258-8000 – CEP 85988-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 14





## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (....) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para apresentá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

7.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao Pregoeiro.

7.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

7.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85908-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 15



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.

7.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

7.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito repetida, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.30. No caso de desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em trabalho livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutores juramentados no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85908-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 16





# Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não constitui somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85908-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.37/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 17



# Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. inutilização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não afetem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser enviada para o e-mail informado pelo licitante em sua proposta de preços, considerando-se recebida na data do envio, devendo o mesmo retornar-lhe devidamente assinada no prazo disposto no item 9.1.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formulizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85908-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.37/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 18

Pag.

Ass.





## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observado a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. O licitante interessado deverá manifestar interesse em compor o cadastro de reserva em campo próprio do sistema empregado na realização do certame. Se o sistema não apresentar tal funcionalidade, deverá encaminhar manifestação expressa, em até 24 (vinte e quatro horas) do final da sessão pública do certame, para seguinte endereço eletrônico: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br).

10.2.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes os fornecedores registrados na ata.

10.2.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 79 e 80 do Decreto Municipal nº 034/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições oferecidas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

### 11. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá recusar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

11.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.11.1. O prazo constante do subitem 11.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.





## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

11.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhar-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Conste infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com falha na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85908-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.718.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 21



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facilitada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85908-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.718.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 22





## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15. As infrações relativas à fase de execução contratual, respectivamente sanções e procedimento sancionador, ocorrem da minuta do instrumento contratual, anexo deste Edital.
- 12.16. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração, seja na fase de licitação, seja na fase de execução contratual, poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.
- 12.17. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, se demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.
- 12.18. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.
- 12.19. É responsabilidade do licitante/contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.
- 12.20. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br). A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 23



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluem-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (acessado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>
- 14.10.1. Por força do Decreto Municipal nº 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal nº 175/2023.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
- 14.11.3. ANEXO III - Documento de Formalização de Demanda;
- 14.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 24





**Município de Mercedes**  
**Estado do Paraná**

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Município de Mercedes - PR, xx de xxxxxxxx de 2026.

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**



**Município de Mercedes**  
**Estado do Paraná**

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Processo Administrativo nº .....)

**I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e distribuição gratuita à população atendida pela Secretaria de Saúde de Mercedes/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição                                                                                                       | Catmat | Código IPM | Unid. | Qtde.  | RS Unit. | RS Total  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|----------|-----------|
| 1    | Acetorofilina<br>10mg/ml - Xarope<br>adulto - frasco<br>120ml                                                   | 448839 | 24113      | Unid. | 300    | 8,78     | 2.634,00  |
| 2    | Acetorofilina<br>5mg/ml - Xarope<br>infantil - frasco<br>120ml                                                  | 448838 | 24114      | Unid. | 60     | 7,40     | 444,00    |
| 3    | Acetilcisteína<br>600mg - grânulos<br>para solução oral -<br>Sachê                                              | 434110 | 33126      | Unid. | 1.200  | 1,20     | 1.440,00  |
| 4    | Aciclovir 400 mg -<br>Comprimido                                                                                | 268372 | 31666      | Unid. | 1.200  | 2,13     | 2.556,00  |
| 5    | Acido<br>acetilsalicílico de<br>liberação entérica<br>100mg<br>(ASPIRINA<br>PREVENT)<br>Comprimido<br>revestido | 337678 | 33127      | Unid. | 30.000 | 0,45     | 13.500,00 |
| 6    | Acido<br>bórico<br>600mg - Óvulos de<br>uso vaginal                                                             |        | 33128      | Unid. | 150    | 5,66     | 849,00    |
| 7    | Acido tranexâmico<br>350mg -<br>Comprimido                                                                      | 278338 | 27965      | Unid. | 2.000  | 1,69     | 3.380,00  |
| 8    | Acido tranexâmico<br>50mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>5ml                                             | 327566 | 24726      | Unid. | 200    | 6,25     | 1.250,00  |
| 9    | Adenossina 3mg/ml<br>- Solução injetável                                                                        | 278281 | 19168      | Unid. | 10     | 12,98    | 129,80    |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (41) 3256-8000 – CEP 85908-100 – Mercedes – PR.  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 06.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 25

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (41) 3256-8000 – CEP 85908-100 – Mercedes – PR.  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 06.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 26





Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

| Item | Descrição                                                                          | Código IPM | Unid. | Qtd.   | RS Unit. | RS Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|--------|----------|----------|
| 10   | - ampolas 2 ml<br>Alopurinol 100mg<br>- Comprimido                                 | 13350      | Unid. | 24.000 | 0,16     | 3.840,00 |
| 11   | Ambroxol,<br>cloridrato<br>de<br>3mg/ml - Xarope<br>Infusão - frasco<br>100ml      | 33130      | Unid. | 60     | 3,59     | 215,40   |
| 12   | Ambroxol,<br>cloridrato<br>de<br>6mg/ml - Xarope<br>solução - frasco<br>100ml      | 33129      | Unid. | 60     | 4,05     | 243,00   |
| 13   | Amoxicilina, sulfato<br>de 250mg/ml -<br>Solução injetável -<br>ampola 2ml         | 268381     | Unid. | 50     | 4,64     | 232,00   |
| 14   | Amoxicilina 250mg<br>*JUDICIAL -<br>Comprimido                                     | 26398      | Unid. | 1.500  | 1,76     | 2.640,00 |
| 15   | Amoxicilina<br>100mg -<br>Comprimido                                               | 267511     | Unid. | 1.500  | 0,15     | 225,00   |
| 16   | 24mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>10ml                                    | 33453      | Unid. | 10     | 2,81     | 28,10    |
| 17   | Amoxicilina,<br>cloridrato<br>de<br>50mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>3ml | 33454      | Unid. | 50     | 3,78     | 189,00   |
| 18   | Ampicilina 1g -<br>Solução injetável<br>frasco-ampola                              | 268207     | Unid. | 50     | 6,32     | 316,00   |
| 19   | Atorvastatina 10mg<br>*JUDICIAL -<br>Comprimido                                    | 34013      | Unid. | 450    | 0,67     | 301,50   |
| 20   | Atorvastatina 100mg -<br>Comprimido                                                | 33234      | Unid. | 6.000  | 0,16     | 960,00   |
| 21   | Atropina, sulfato<br>de 0,25mg/ml -<br>Solução injetável -                         | 268214     | Unid. | 50     | 1,20     | 60,00    |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 27



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

| Item | Descrição                                                                                                                                   | Catmat | Código IPM | Unid. | Qtd.   | RS Unit. | RS Total  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|----------|-----------|
| 22   | ampola 1ml<br>Bacillus cereus<br>1.000.000<br>endósporos/mL<br>(BIOVIGERIN) -<br>Solução oral -<br>frasco 5ml                               | 449024 | 33132      | Unid. | 10.000 | 6,24     | 62.400,00 |
| 23   | Baclofeno 10mg -<br>Comprimido                                                                                                              | 271746 | 20491      | Unid. | 4.000  | 0,18     | 720,00    |
| 24   | Betametazona,<br>dipropionato de<br>5mg/ml + fusfato<br>de<br>disolúvel<br>betametazona<br>2mg/ml<br>Suspensão<br>injetável - ampola<br>1ml | 270590 | 33133      | Unid. | 2.000  | 5,18     | 10.360,00 |
| 25   | Bicarbonato de<br>sódio (UnidEq/ml)<br>8,4% - Solução<br>injetável - ampola<br>10 ml                                                        | 268222 | 24737      | Unid. | 200    | 0,99     | 198,00    |
| 26   | Bimatoprost<br>0,3mg/ml<br>Solução oftálmica -<br>frasco 3ml                                                                                | 271848 | 34014      | Unid. | 30     | 34,44    | 1.033,20  |
| 27   | Bisacodil 5mg -<br>Comprimido                                                                                                               | 269603 | 19147      | Unid. | 200    | 0,28     | 56,00     |
| 28   | Brimonidina,<br>de<br>2mg/ml - Solução<br>oftálmica - frasco<br>5ml                                                                         | 268352 | 19149      | Unid. | 30     | 9,03     | 270,90    |
| 29   | Bromoprida 10mg<br>- Comprimido ou<br>cápsula                                                                                               | 269954 | 19152      | Unid. | 10.000 | 0,18     | 1.800,00  |
| 30   | Bromoprida<br>4mg/ml - Solução<br>oral gotas - frasco<br>20ml                                                                               | 269956 | 19153      | Unid. | 100    | 2,88     | 288,00    |
| 31   | Bromoprida<br>5mg/ml - Solução                                                                                                              | 269958 | 24738      | Unid. | 2.000  | 1,95     | 3.900,00  |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 28





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

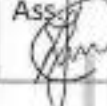
Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

| Item | Descrição                                 | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd.   | RS Unit. | RS Total |
|------|-------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|----------|----------|
| 32   | Carvão vegetal ativado 250mg - Comprimido | 305428 | 31667      | Unid. | 500    | 16,06    | 8.030,00 |
| 33   | Carvão vegetal ativado 250mg - Comprimido | 434505 | 34015      | Unid. | 30     | 2,04     | 61,20    |
| 34   | Carvão vegetal ativado 250mg - Comprimido | 309062 | 31668      | Unid. | 18.000 | 0,23     | 4.140,00 |
| 35   | Carvão vegetal ativado 250mg - Comprimido | 308756 | 13355      | Unid. | 150    | 4,51     | 676,50   |
| 36   | Carvão vegetal ativado 250mg - Comprimido | 448844 | 16635      | Unid. | 800    | 4,90     | 3.920,00 |
| 37   | Carvão vegetal ativado 250mg - Comprimido | 448635 | 34016      | Unid. | 6.000  | 1,13     | 6.780,00 |
| 38   | Carvão vegetal ativado 250mg - Comprimido | 268424 | 23205      | Unid. | 300    | 3,31     | 993,00   |
| 39   | Carvão vegetal ativado 250mg - Comprimido | 448845 | 24741      | Unid. | 600    | 1,68     | 1.008,00 |
| 40   | Carvão vegetal ativado 250mg - Comprimido | 372166 | 13423      | Unid. | 48.000 | 0,12     | 5.760,00 |
| 41   | Carvão vegetal ativado 250mg - Comprimido | 276377 | 20091      | Unid. | 5.600  | 0,35     | 1.750,00 |
| 42   | Carvão vegetal ativado 250mg - Comprimido | 340167 | 24743      | Unid. | 50     | 1,33     | 66,50    |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3258-4000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 29

| Item | Descrição                                 | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd.   | RS Unit. | RS Total |
|------|-------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|----------|----------|
| 43   | Carvão vegetal ativado 250mg - Comprimido | 267627 | 13357      | Unid. | 4.000  | 0,42     | 1.680,00 |
| 44   | Carvão vegetal ativado 250mg - Comprimido | 267628 | 13358      | Unid. | 15.000 | 0,36     | 5.400,00 |
| 45   | Carvão vegetal ativado 250mg - Comprimido | 267629 | 13359      | Unid. | 8.000  | 0,46     | 3.680,00 |
| 46   | Carvão vegetal ativado 250mg - Comprimido | 392419 | 34017      | Unid. | 50     | 4,83     | 241,50   |
| 47   | Carvão vegetal ativado 250mg - Comprimido | 272044 | 13979      | Unid. | 2.500  | 0,37     | 925,00   |
| 48   | Carvão vegetal ativado 250mg - Comprimido | 272045 | 23072      | Unid. | 60     | 0,41     | 24,60    |
| 49   | Carvão vegetal ativado 250mg - Comprimido | 267161 | 24744      | Unid. | 200    | 0,35     | 70,00    |
| 50   | Carvão vegetal ativado 250mg - Comprimido | 267162 | 24745      | Unid. | 200    | 0,48     | 96,00    |
| 51   | Carvão vegetal ativado 250mg - Comprimido | 268236 | 23045      | Unid. | 800    | 0,25     | 200,00   |
| 52   | Carvão vegetal ativado 250mg - Comprimido | 382563 | 33135      | Unid. | 200    | 0,39     | 78,00    |
| 53   | Carvão vegetal ativado 250mg - Comprimido | 267574 | 24747      | Unid. | 200    | 0,48     | 96,00    |
| 54   | Carvão vegetal ativado 250mg - Comprimido | 270495 | 33136      | Unid. | 60     | 19,02    | 1.141,20 |
| 55   | Carvão vegetal ativado 250mg - Comprimido | 268958 | 33137      | Unid. | 60     | 17,17    | 1.030,20 |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3258-4000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 30

Ass.   
Pag. 206



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                             | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd.   | RS Unit. | RS Total  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|----------|-----------|
| 56   | Colocaliferyl<br>2.000,00 - Cápsula<br>ou comprimido                                                                                                                                                                                  | 442729 | 34018      | Unid. | 24.000 | 1,36     | 32.640,00 |
| 57   | Colocaliferyl<br>5.600,00/mL<br>(200UI/gua)<br>- Solução oral -<br>frasco 20mL                                                                                                                                                        | 428744 | 34019      | Unid. | 200    | 20,27    | 4.054,00  |
| 58   | Complexo<br>vitamínico<br>do<br>B1, B2, B3, B5, B6 e<br>B12 - Solução<br>injetável - ampola<br>2mL                                                                                                                                    | 368499 | 13413      | Unid. | 15.000 | 0,34     | 5.100,00  |
| 59   | Complexo<br>vitamínico<br>do<br>B1, B2, B3, B5, B6 e<br>B12 - Solução<br>injetável - ampola<br>2mL                                                                                                                                    | 363088 | 24779      | Unid. | 1.000  | 1,27     | 1.270,00  |
| 60   | Drogagliflozina<br>10mg *JUDICIAL<br>- Comprimido                                                                                                                                                                                     | 432908 | 34020      | Unid. | 360    | 4,41     | 1.587,60  |
| 61   | Deflazacorte 30mg<br>*JUDICIAL<br>- Comprimido                                                                                                                                                                                        | 273150 | 27182      | Unid. | 720    | 8,39     | 6.040,80  |
| 62   | Deslanosídeo<br>0,2mg/mL<br>- Solução injetável -<br>ampola 2mL                                                                                                                                                                       | 276283 | 24748      | Unid. | 50     | 3,13     | 156,50    |
| 63   | Dexametazona<br>fosfato dissódico<br>de 1,21mg<br>(equivalente a<br>1,0mg de<br>Dexametazona<br>ácido fosfórico) +<br>neomicina, sulfato<br>de 5mg<br>(equivalente a<br>3,5mg de<br>neomicina)<br>- Solução oftálmica -<br>frasco 5mL | 270457 | 27963      | Unid. | 60     | 7,77     | 466,20    |
| 64   | Diclofenaco de                                                                                                                                                                                                                        | 270999 | 24750      | Unid. | 100    | 1,37     | 137,00    |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85968-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 85.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 31

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

| Item | Descrição                                                                 | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd.    | RS Unit. | RS Total   |
|------|---------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|---------|----------|------------|
|      | potássio 25mg/mL -<br>Solução injetável -<br>ampola 2mL                   |        |            |       |         |          |            |
| 65   | Diclofenaco de<br>sódio 25 mg/mL -<br>Solução injetável -<br>ampola 2mL   | 271003 | 24751      | Unid. | 200     | 0,94     | 188,00     |
| 66   | Diclofenaco,<br>dietilamônio<br>10mg/g - Got -<br>frasco 60g              | 448612 | 27964      | Unid. | 1.200   | 5,29     | 6.348,00   |
| 67   | Doxanina 450mg+<br>hesperidina 30mg -<br>Comprimido                       | 273818 | 13422      | Unid. | 200.000 | 0,78     | 156.000,00 |
| 68   | Dobutamina<br>250mg/20mL -<br>Solução injetável -<br>ampola 20mL          | 268446 | 33140      | Unid. | 50      | 8,81     | 440,50     |
| 69   | Dompemidona<br>10mg -<br>Comprimido                                       | 269962 | 21818      | Unid. | 8.400   | 0,07     | 588,00     |
| 70   | Dopamina,<br>cloridrato<br>5mg/mL - Solução<br>injetável - ampola<br>10mL | 268960 | 24753      | Unid. | 50      | 2,91     | 145,50     |
| 71   | Doxiciclina,<br>cloridrato 100mg -<br>Comprimido                          | 271036 | 31669      | Unid. | 600     | 0,87     | 522,00     |
| 72   | Dropropizina<br>1,5mg/mL - Xarope<br>infantil - frasco<br>120mL           | 272603 | 33142      | Unid. | 60      | 15,23    | 913,80     |
| 73   | Dropropizina<br>3mg/mL - Xarope<br>adulto - frasco<br>120mL               | 272602 | 33143      | Unid. | 120     | 9,47     | 1.136,40   |
| 74   | Enoxaparina<br>Solução injetável -<br>seringa preenchida<br>0,4mL         | 448982 | 24754      | Unid. | 250     | 24,28    | 6.070,00   |
| 75   | Epinefrina                                                                | 268255 | 24755      | Unid. | 200     | 1,10     | 220,00     |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85968-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 85.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 32

Pag. 207

Ass. [Assinatura]





# Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

| Item | Descrição                                                                               | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd.  | RS Unit. | RS Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|-------|----------|----------|
| 76   | (adrenalina), ou cloridrato de hemitartrato de 1mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml | 267283 | 13354      | Unid. | 6.000 | 0,52     | 3.120,00 |
| 77   | Escopolamina, 10mg + dipirona 250mg - Comprimido                                        | 270620 | 19151      | Unid. | 6.500 | 0,42     | 2.730,00 |
| 78   | Escopolamina, 20mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml                                 | 267282 | 24756      | Unid. | 300   | 1,23     | 369,00   |
| 79   | Escopolamina, 4mg/ml + dipirona 400mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml               | 270621 | 24757      | Unid. | 1.000 | 1,66     | 1.660,00 |
| 80   | Estrogênios conjugados 0,625mg - Comprimido                                             | 271434 | 12377      | Unid. | 280   | 1,17     | 327,60   |
| 81   | Eufedrina, cloridrato de 10mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml                      | 272198 | 24758      | Unid. | 10    | 2,13     | 21,30    |
| 82   | Fluoretadina (vitamina K) 10mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml                     | 292399 | 24759      | Unid. | 50    | 2,39     | 119,50   |
| 83   | Germinicina, sulfato de 40mg/ml - Solução injetável                                     | 268256 | 24761      | Unid. | 100   | 1,31     | 131,00   |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85698-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.779.273/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 33



# Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

| Item | Descrição                                                                             | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd. | RS Unit. | RS Total  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|------|----------|-----------|
| 84   | - ampola 20ml<br>Glucosado de cálcio 100mg/ml (10%) - Solução injetável - ampola 10ml | 270019 | 23059      | Unid. | 200  | 2,54     | 508,00    |
| 85   | Glucose 250mg/ml (25%) - Solução injetável - ampola 10ml                              | 267540 | 13520      | Unid. | 200  | 0,57     | 114,00    |
| 86   | Glucose 500mg/ml (50%) - Solução injetável - ampola 10ml                              | 267541 | 13586      | Unid. | 200  | 0,62     | 124,00    |
| 87   | Heparina sódica 5.000UI/ml - Solução injetável - frasco 5ml                           | 272796 | 24293      | Unid. | 10   | 20,52    | 205,20    |
| 88   | Hidralazina, cloridrato de 20mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                   | 268115 | 24767      | Unid. | 20   | 7,47     | 149,40    |
| 89   | Hidrocortisona, succinato sódico de 100mg - 1% para solução injetável - frasco-ampola | 270220 | 23060      | Unid. | 200  | 3,94     | 788,00    |
| 90   | Hidrocortisona, succinato sódico de 500mg - 1% para solução injetável - frasco-ampola | 342134 | 23061      | Unid. | 200  | 5,96     | 1.192,00  |
| 91   | Hidróxido de ferro III (ferropolimatose) - Solução oral gotas - frasco 30ml           | 36478  | 34021      | Unid. | 400  | 26,76    | 10.704,00 |
| 92   | Hidroxiquinona 0,4 mg/ml + evolamina 140 mg/ml - Solução otológica - frasco           | 278265 | 33149      | Unid. | 120  | 14,48    | 1.737,60  |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85698-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.779.273/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 34

Pag 208

Ass. [Assinatura]



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

| Item | Descrição                                                                                                              | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd.   | RS Unit. | RS Total  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|----------|-----------|
|      | 8ml                                                                                                                    |        |            |       |        |          |           |
| 93   | Hidroxizina,<br>cloridrato 2mg/ml -<br>Solução oral -<br>frasco 120ml                                                  | 394263 | 27962      | Unid. | 60     | 8,62     | 517,20    |
| 94   | Ibuprofeno 5mg<br>+ JUDICIAL -<br>Comprimido                                                                           | 400853 | 32377      | Unid. | 672    | 2,86     | 1.921,92  |
| 95   | Levofoxacina<br>500mg -<br>Comprimido                                                                                  | 305270 | 19159      | Unid. | 1.200  | 0,68     | 816,00    |
| 96   | Levofoxacina<br>5mg/mL - Solução<br>injetável - bolsa<br>100ml                                                         | 332585 | 31713      | Unid. | 100    | 17,45    | 1.745,00  |
| 97   | Levetiracetam<br>500mg 125 mcg -<br>Comprimido                                                                         | 268860 | 13385      | Unid. | 7.500  | 0,38     | 2.850,00  |
| 98   | Levetiracetam<br>500mg 175 mcg -<br>Comprimido                                                                         | 270768 | 13386      | Unid. | 2.500  | 0,71     | 1.775,00  |
| 99   | Lidocaina,<br>cloridrato de<br>100mg/ml (10%) -<br>Solução Spray -<br>frasco 50ml                                      | 269845 | 13530      | Unid. | 5      | 67,03    | 335,15    |
| 100  | Lidocaina,<br>cloridrato de 2% +<br>Hemitartrato de<br>epinefrina<br>1:200.000 -<br>Solução injetável -<br>frasco 20ml | 269852 | 24771      | Unid. | 10     | 7,99     | 79,90     |
| 101  | Lidocaina,<br>cloridrato de<br>20mg/ml (2%) -<br>Solução injetável -<br>frasco 20ml                                    | 269843 | 24770      | Unid. | 200    | 4,54     | 908,00    |
| 102  | Meloxicam 15 mg -<br>Comprimido                                                                                        | 273554 | 31671      | Unid. | 12.000 | 0,14     | 1.680,00  |
| 103  | Metidopa 500mg -<br>Comprimido                                                                                         | 267688 | 13250      | Unid. | 12.000 | 1,47     | 17.640,00 |
| 104  | Metilefetamina,<br>268264                                                                                              | 24772  | Unid.      | 10    | 3,04   | 30,40    |           |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 35



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

| Item | Descrição                                                                                                                | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd.   | RS Unit. | RS Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|----------|----------|
| 105  | de<br>0,2mg/ml<br>Solução injetável -<br>ampola 1ml<br>Mesopidol,<br>de<br>1mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>3ml | 345259 | 24799      | Unid. | 40     | 18,01    | 720,40   |
| 106  | Meclofenazina<br>5mg/ml - Solução<br>injetável - bolsa<br>100ml                                                          | 268498 | 31714      | Unid. | 150    | 7,40     | 1.110,00 |
| 107  | Neomicina, sulfato<br>de 5mg/g +<br>bacitracina, zinca<br>2500U/g - Pomada<br>- bazeaga 10g                              | 273167 | 13392      | Unid. | 400    | 2,81     | 1.124,00 |
| 108  | Nifedipina 10mg -<br>Comprimido                                                                                          | 267728 | 27959      | Unid. | 2.500  | 0,11     | 275,00   |
| 109  | Nifedipina 20mg -<br>Comprimido                                                                                          | 267729 | 27960      | Unid. | 12.000 | 0,12     | 1.440,00 |
| 110  | Nifedipina 20mg -<br>Comprimido de<br>liberação<br>prolongada<br>(RETARD)                                                | 448641 | 27961      | Unid. | 36.000 | 0,22     | 7.920,00 |
| 111  | Nimesulida 100mg<br>- Comprimido                                                                                         | 273710 | 13394      | Unid. | 12.000 | 0,10     | 1.200,00 |
| 112  | Nistatina<br>100.000U/g +<br>óxido de zinco<br>200mg/g - Creme<br>dermatológico -<br>bazeaga 60g                         | 279297 | 13395      | Unid. | 100    | 9,38     | 938,00   |
| 113  | Nistatina<br>25.000U/g -<br>Creme vaginal -<br>bazeaga 60g                                                               | 266788 | 13396      | Unid. | 100    | 6,52     | 652,00   |
| 114  | Nitroglicerin<br>5mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>10ml                                                          | 268970 | 26542      | Unid. | 10     | 45,82    | 458,20   |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 36

Pag. 209 Ass.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

| Item | Descrição                                                              | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd.   | RS Unit. | RS Total  |
|------|------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|----------|-----------|
| 115  | Nitrofuranto de sódio 25mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml         | 453301 | 26543      | Unid. | 10     | 22,42    | 224,20    |
| 116  | Neoptilina, de hemitartrato de 2mg/ml - Solução injetável - ampola 4ml | 442584 | 26730      | Unid. | 50     | 3,50     | 175,00    |
| 117  | Neflixacina 400mg - Comprimido                                         | 268851 | 20498      | Unid. | 350    | 0,49     | 171,50    |
| 118  | Oxetocina 500mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                    | 268277 | 27958      | Unid. | 10     | 6,27     | 62,70     |
| 119  | Onaprazol 40mg - Solução injetável - frasco-ampola                     | 268160 | 24775      | Unid. | 200    | 12,03    | 2.406,00  |
| 120  | Ondasoretina, de clonidrato 2mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml    | 268504 | 24776      | Unid. | 1.800  | 1,51     | 2.718,00  |
| 121  | Pantoprazol 20mg - Comprimido                                          | 268848 | 33154      | Unid. | 8.400  | 0,23     | 1.932,00  |
| 122  | Paracetamol 750mg - Comprimido                                         | 267779 | 13401      | Unid. | 8.000  | 0,16     | 1.280,00  |
| 123  | Paracetamol 300mg - Comprimido                                         | 406994 | 29255      | Unid. | 18.000 | 0,82     | 14.760,00 |
| 124  | Pefoxifilina 400mg - Comprimido                                        | 268159 | 26199      | Unid. | 1.200  | 2,13     | 2.556,00  |
| 125  | Pernaprazol 100mg - Comprimido                                         | 327699 | 13402      | Unid. | 200    | 0,39     | 78,00     |
| 126  | Prindoxina, de clonidrato 50mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml     | 277334 | 24777      | Unid. | 100    | 4,89     | 489,00    |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-6000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 06.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 37



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

| Item | Descrição                                                                                                                    | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd.   | RS Unit. | RS Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|----------|----------|
| 127  | Propilfenitramina 100mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml                                                                 | 272336 | 24778      | Unid. | 500    | 7,14     | 3.570,00 |
| 128  | Progesteroa 200mg - Cápsula amole para uso oral e vaginal                                                                    | 273952 | 33158      | Unid. | 360    | 3,59     | 1.292,40 |
| 129  | Propilfenitramina 10mg - Comprimido                                                                                          | 273135 | 24231      | Unid. | 8.000  | 0,60     | 4.800,00 |
| 130  | Retinol, acetato de 10.000UI/g+ amidoalcoide 25mg/g + metirmina 5 mg/g + clorfenfenol 5mg/g - Pomada oftálmica - frasco 3,2g | 274918 | 24811      | Unid. | 10     | 14,20    | 142,00   |
| 131  | Retinol, acetato de 50000UI/ml, colecalciferol 100000UI/ml - Solução oral gotas - frasco 10ml                                | 399414 | 22976      | Unid. | 500    | 7,04     | 3.520,00 |
| 132  | Rifamicina, sódica 10mg/ml - Spray - frasco 20ml                                                                             | 271140 | 24812      | Unid. | 20     | 7,76     | 155,20   |
| 133  | Rivaroxabana 20 mg - Comprimido                                                                                              | 412091 | 29251      | Unid. | 25.000 | 0,29     | 7.250,00 |
| 134  | Sacarato de óxido ferroso (HIDROXIDO FERROSO) 20mg/ml                                                                        | 448616 | 33161      | Unid. | 400    | 12,07    | 4.828,00 |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-6000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 06.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 38

Pag. 210

Ass. [Assinatura]



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

| Item | Descrição                                                                   | Carmat | Código IPM | Und.  | Qtd. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|------|-----------|-----------|
| 135  | (Necipium) - Solução injetável - ampola 5ml                                 | 412965 | 34022      | Unid. | 300  | 1,88      | 564,00    |
| 136  | Simeticona 75mg/ml - Solução oral gotas - frasco 15ml                       | 272089 | 13572      | Unid. | 10   | 39,37     | 393,70    |
| 137  | Sulfadiazina, de prata 10mg/g (1%) - Creme - pote 400g                      | 268076 | 24782      | Unid. | 200  | 1,13      | 226,00    |
| 138  | Sulfato de magnésio 50%, 4,05mg/ml (Mg++) - Solução injetável - ampola 10ml | 268075 | 24783      | Unid. | 200  | 7,22      | 1.444,00  |
| 139  | Saxamônio, cloreto de 500mg - Solução injetável frasco-ampola 10ml          | 250168 | 24784      | Unid. | 10   | 33,03     | 330,30    |
| 140  | Torbutalina 0,5mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                       | 269818 | 26553      | Unid. | 50   | 2,14      | 107,00    |
| 141  | Tiocetidexido 2mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                       | 329359 | 32393      | Unid. | 350  | 3,98      | 1.393,00  |
| 142  | Tolramicina 3mg/ml - Solução oftálmica - frasco 5ml                         | 271581 | 20499      | Unid. | 200  | 10,91     | 2.182,00  |
| 143  | Travoprost 0,04mg/ml - Solução oftálmica - frasco 2,5ml                     | 268005 | 19165      | Unid. | 60   | 16,43     | 985,80    |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-8000 - CEP 80998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CAPJ 95.718.373/0001-22  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 39

Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

| Item | Descrição                                                                                                                     | Carmat | Código IPM | Und.  | Qtd.   | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|-----------|-----------|
| 144  | Triancinolona acetomida 1mg+ acetomida, 1mg sulfo de 2,5mg + gramicidina 0,25mg + nistatina 100.000UI/g - Creme - bisnaga 30g | 434470 | 13421      | Unid. | 60     | 15,07     | 904,20    |
| 145  | Vitamina A 100.000UI/100g + vitamina D 40.000UI/100g + ácido do zinco 10g - Pomada - bisnaga 45g                              | 401411 | 13398      | Unid. | 500    | 5,19      | 2.595,00  |
| 146  | Vitamina C (ácido ascorbico) 100mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml                                                        | 271687 | 24725      | Unid. | 50     | 1,04      | 52,00     |
| 147  | Zinco 4mg/ml - Solução oral - frasco 100ml                                                                                    | 463220 | 33168      | Unid. | 300    | 21,27     | 6.381,00  |
| 148  | Bromazepam 3mg - Comprimido                                                                                                   | 271773 | 13221      | Unid. | 4.500  | 0,13      | 585,00    |
| 149  | Bupropiona 150mg *PLACIAL - Comprimido                                                                                        | 268994 | 25802      | Unid. | 360    | 0,66      | 237,60    |
| 150  | Cancubol 20mg/ml - Solução oral gotas - frasco 30ml                                                                           | 433826 | 32375      | Unid. | 50     | 155,47    | 7.773,50  |
| 151  | Chlotoprofen, bromofrato 20mg - Comprimido                                                                                    | 272903 | 24218      | Unid. | 36.000 | 0,14      | 5.040,00  |
| 152  | Clotram 10mg - Comprimido                                                                                                     | 272901 | 27175      | Unid. | 3.000  | 1,03      | 3.090,00  |
| 153  | Clotram 20mg - Comprimido                                                                                                     | 272902 | 27176      | Unid. | 3.000  | 1,67      | 5.010,00  |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-8000 - CEP 80998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CAPJ 95.718.373/0001-22  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 40





# Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

| Item | Descrição                                                              | Catmat | Código IPM | Unid. | Qtd.   | RS Unit. | RS Total |
|------|------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|----------|----------|
| 154  | Clamoxipaz 0,5mg - Comprimido                                          | 270118 | 13223      | Unid. | 7.200  | 0,10     | 720,00   |
| 155  | Clamoxipaz 2mg - Comprimido                                            | 270119 | 22990      | Unid. | 15.000 | 0,08     | 1.200,00 |
| 156  | Coditina, refeto de 30mg - Comprimido                                  | 272782 | 24222      | Unid. | 6.000  | 1,19     | 7.140,00 |
| 157  | Diclofenaco 10mg - Comprimido                                          | 267197 | 24223      | Unid. | 6.000  | 0,05     | 300,00   |
| 158  | Divalproexato de sódio 500mg - Comprimido de liberação prolongada (EL) | 352912 | 19167      | Unid. | 3.000  | 2,73     | 8.190,00 |
| 159  | Duloxetine 60mg - *JUDK-TAL - Comprimido                               | 302443 | 33169      | Unid. | 360    | 3,16     | 1.137,60 |
| 160  | Exatidato 2mg/mL - Solução injetável - ampola 10mL                     | 270116 | 18081      | Unid. | 10     | 16,85    | 168,50   |
| 161  | Fenitoina - Solução injetável - ampola 5mL                             | 267107 | 13510      | Unid. | 50     | 2,93     | 146,50   |
| 162  | Fenobarbital ácido 100mg/mL - Solução injetável - ampola 2mL           | 300725 | 13511      | Unid. | 50     | 4,89     | 244,50   |
| 163  | Fenitoina 50mg/mL - Solução injetável - ampola 10mL                    | 271950 | 26548      | Unid. | 20     | 6,17     | 123,40   |
| 164  | 50mg/mL - Solução injetável - ampola 5mL                               | 271950 | 23044      | Unid. | 20     | 3,56     | 71,20    |
| 165  | Fluoxetina 0,1mg/mL - Solução injetável - ampola 5mL                   | 268510 | 24790      | Unid. | 10     | 8,56     | 85,60    |
| 166  | Hidantoinato de zolpidem 10 mg - Comprimido                            | 278316 | 31674      | Unid. | 7.200  | 0,29     | 2.088,00 |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.718.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 141



# Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

| Item | Descrição                                                   | Catmat | Código IPM | Unid. | Qtd.   | RS Unit. | RS Total  |
|------|-------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|----------|-----------|
| 167  | Insulina 25mg - Comprimido                                  | 267292 | 13225      | Unid. | 10.000 | 0,53     | 5.300,00  |
| 168  | Metilfenidato 10mg - Comprimido                             | 272320 | 17144      | Unid. | 7.200  | 0,73     | 5.256,00  |
| 169  | Midazolam, de 5mg/mL - Solução injetável - ampola 10mL      | 268481 | 29409      | Unid. | 25     | 4,59     | 114,75    |
| 170  | Midazolam, de 5mg/mL - Solução injetável - ampola 3mL       | 268481 | 24792      | Unid. | 50     | 3,13     | 156,50    |
| 171  | *JUDK-TAL - Comprimido                                      | 294536 | 25804      | Unid. | 360    | 0,81     | 291,60    |
| 172  | Morfina, refeto de 10mg/mL - Solução injetável - ampola 1mL | 304871 | 24793      | Unid. | 100    | 2,66     | 266,00    |
| 173  | Naloxona, de 0,4mg/mL - Solução injetável - ampola 1mL      | 272326 | 24794      | Unid. | 50     | 7,59     | 379,50    |
| 174  | Naloxona 50mg - *JUDK-TAL - Comprimido                      | 272266 | 33171      | Unid. | 360    | 4,49     | 1.616,40  |
| 175  | Nitrocepa 3mg - *JUDK-TAL - Comprimido                      | 268285 | 22108      | Unid. | 360    | 0,54     | 194,40    |
| 176  | Paracetamol 300mg - coditina, refeto de 30mg - Comprimido   | 270907 | 24228      | Unid. | 24.000 | 0,69     | 16.560,00 |
| 177  | Paracetamol 20mg - Comprimido                               | 273940 | 13226      | Unid. | 22.000 | 0,26     | 5.720,00  |
| 178  | Prasoponol 0,750mg - *JUDK-TAL - Comprimido                 | 409588 | 25805      | Unid. | 720    | 5,37     | 3.866,40  |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.718.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 142



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

| Item | Descrição                                                                | Catmat | Código IPM | Und. | Qtd.    | RS Unit. | RS Total  |
|------|--------------------------------------------------------------------------|--------|------------|------|---------|----------|-----------|
| 179  | liberação prolongada<br>Pregabalin<br>150mg<br>+ JUDICIAL<br>Compromisso | 392111 | 32838      | Und. | 360     | 3,02     | 1.087,20  |
| 180  | Propofol 100mg/ml -<br>Emulsão lipídica -<br>ampola 20ml                 | 303935 | 23063      | Und. | 10      | 10,86    | 108,60    |
| 181  | Risperidona 1<br>mg/ml - Solução<br>oral - frasco 20ml                   | 284106 | 31672      | Und. | 100     | 15,61    | 1.561,00  |
| 182  | Risperidona 1mg -<br>Compromisso                                         | 272819 | 13230      | Und. | 15.000  | 0,12     | 1.800,00  |
| 183  | Risperidona 2mg -<br>Compromisso                                         | 268149 | 19166      | Und. | 15.000  | 0,15     | 2.250,00  |
| 184  | Serravallo 30mg -<br>Compromisso                                         | 272365 | 13227      | Und. | 140.000 | 0,17     | 23.800,00 |
| 185  | Tramadol 50mg -<br>Compromisso em<br>cápsula                             | 268514 | 33172      | Und. | 6.000   | 0,22     | 1.320,00  |
| 186  | Tramadol<br>cloridrato<br>50mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>1ml | 292382 | 34023      | Und. | 1.600   | 1,55     | 2.480,00  |
| 187  | Tramadol 50mg -<br>liberação<br>controlada<br>(RETARD)                   | 362260 | 17147      | Und. | 6.000   | 3,18     | 19.080,00 |
| 188  | Tramadol 50mg -<br>Compromisso                                           | 276948 | 17146      | Und. | 50.000  | 0,75     | 37.500,00 |
| 189  | Halofexina<br>37,5mg -<br>Compromisso                                    | 272381 | 17148      | Und. | 12.000  | 1,83     | 21.960,00 |
| 190  | Halofexina 75mg -<br>Compromisso em<br>cápsula                           | 272382 | 13228      | Und. | 36.000  | 0,66     | 23.760,00 |

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 06.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página 143



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- Não(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.
- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
  - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
  - O objeto da contratação, está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:  
ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026>  
Data de publicação no PNCP: 20/05/2025;

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;
- Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses dos medicamentos no ato da entrega;
- A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na área de fornecimento de medicamentos;
- Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), exclusiva para os itens 148 a 190 (postcontratos);
- Deverá ser apresentada Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Ademais, a deverá ser apresentada Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia - CRF;
- Os insuamos devem atender aos padrões técnicos estabelecidos pelas normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, garantindo segurança e eficácia em seu uso;
- É indispensável que o fornecimento seja realizado dentro de prazos compatíveis com a

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 06.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página 144





## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXXV/2026

urgência das demandas do Centro de Saúde, evitando a interrupção nos atendimentos;

4.10. A entrega deverá ser realizada no Centro de Saúde de Mercedes, localizado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 707, em horário de funcionamento da farmácia, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h, sempre acompanhada por um dos atendentes da farmácia ou farmacêuticos;

4.11. Todas as despesas com embalagens, entrega, dentre outras relacionadas ao fornecimento do objeto correto por parte da Contratada;

4.12. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o baixo risco de inadimplemento e a suficiência das demais cláusulas contratuais para resguardar o interesse da Administração.

### Sustentabilidade:

4.13. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.13.1. A Contratada, sempre que possível, deverá colaborar com sistemas de logística reversa para o recolhimento de embalagens específicas e medicamentos impróprios para o consumo, garantindo a destinação final ambientalmente adequada;

4.13.2. A Contratada deverá, sempre que possível, priorizar a utilização de embalagens recicláveis e a otimização logística para redução da emissão de gases poluentes no transporte até o Município.

### Subcontratação

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Edital Técnico Preliminar.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados da(s) emissão da Ordem de Compras, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretária interessada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assimilada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: junto ao Centro de Saúde do Município, localizado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 707, em horário de funcionamento da farmácia, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h, sempre acompanhada por um dos atendentes da farmácia ou farmacêuticos.

5.4. O prazo de validade dos medicamentos, no ato da entrega, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3255-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página 145



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXXV/2026

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes)

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços em fornecimento;

6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3255-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página 146





## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

- 6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.9.6. proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.
- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e
- 6.10.6. a satisfação do público usuário.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadas, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85908-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 147



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

- 6.14.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.14.2. Analisar os pedidos de requilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.14.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.14.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.14.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.14.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.14.7. Efetuar a digitalização e arquivamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.14.8. Proceder o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- 6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85908-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 148





## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassarem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassarem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85988-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 06.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 49



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibido de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contrapresta em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal nº 043, de 24 de março de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85988-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 06.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 50

Pág. 216

Ass. [Assinatura]





Município de Mercedes  
Estado do Paraná



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/2026  
Processo Licitatório nº XV/2026

estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável e a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cession de crédito

7.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito dependem de prévia aprovação do contratante.

7.2.5. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.2.6. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (condente), a celebração do adiamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 17 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer II-201, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à concessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente inócua todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a inteira responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (48) 3254-4000 – CEP 85698-100 – Mercedes – PI  
e-mail: [scitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:scitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 05.719.373/0001-23

[www.marcosda.pt/gbr/bt](http://www.marcosda.pt/gbr/bt)  
Página 151

Pag. 12

A

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3258-9000 – CEP 85098-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licenciado@mercedes.pr.gov.br](mailto:licenciado@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.marcofes.pt.gov.br](http://www.marcofes.pt.gov.br)  
Página 152





## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

2021.

**8.13. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

**8.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**8.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Técnica

**8.23.** Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada de publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998);

**8.24.** Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**8.25.** Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), **exclusiva para os itens 148 a 190 (ipêtrópicos);**

**8.26.** Deverá ser apresentada cópia do certificado de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (41) 3206-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 53



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013, art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998). Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

**8.27.** Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF.

**8.28.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**8.28.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respectando o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 43, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.28.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCL, para cada um dos cooperados indicados;

**8.28.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**8.28.4.** O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

**8.28.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**8.28.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprova; c) registro dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**8.28.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 748.215,42 (setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e quinze reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

**9.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 75 e seguintes do Decreto Municipal nº 034/2023):

**9.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “II” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (41) 3206-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 54





# Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;  
9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e ordem); VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (renascente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

## 10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal nº 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 042/2023, com base na seguinte hipótese:

( ) I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (renascente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

( ) III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder atestar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(X) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. Trata-se de contratação de baixa complexidade, tendo em vista se tratar de simples entrega, de modo que, ainda que precedida do Estudo Técnico Preliminar, restou dispensada a elaboração da Análise de Riscos.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.007.10.303.0006.2034 - Ações Profiláticas e Terapêuticas

Elemento de Despesa: 333903202; 333903009

Fonte de recursos: 000; 303; 505

## 12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.  
12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União - TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-8000 - CEP 85098-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 55



# Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cercar-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).  
12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 222/003 - Plenário; nº 1.094/2004 - Plenário e nº 2.295/2005 - Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno valor financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande valor financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande valor financeiro;

12.4.2. Devese primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercar a concorrência;

12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes/PR, 03 de março de 2026

Camila Andressa Beyer  
Assistente Administrativa

Pag.  
219

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-8000 - CEP 85098-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 56





## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

### ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e distribuição gratuita à população atendida pela Secretaria de Saúde de Mercedes/PR.

#### INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: \_\_\_\_\_

Área Requisitante: Secretaria de Saúde

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estado Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

##### Descreva a sua necessidade:

A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar o atendimento contínuo, eficiente e de qualidade à população de Mercedes. A aquisição de medicamentos para uso nas unidades e distribuição gratuita no Centro de Saúde é indispensável para garantir o tratamento de pacientes em níveis ambulatorial, emergencial e domiciliar, além de proporcionar as condições técnicas necessárias para a realização de procedimentos nas unidades de saúde do Município.

Sob a perspectiva do interesse público e do estrito cumprimento do Art. 196 da Constituição Federal, o fornecimento regular desses insumos é uma estratégia vital de prevenção de complicações graves, como interrupções de urgência e óbitos evitáveis, garantindo a dignidade da pessoa humana. A carência desses itens compromete o tratamento de doenças crônicas e agudas, prejudicando o bem-estar da comunidade, especialmente de cidadãos em situação de vulnerabilidade.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite uma gestão eficiente, possibilitando aquisições parceladas conforme a demanda real e evitando desperdícios. Esta contratação garantirá atendimento seguro e efetivo, evitando interrupções prejudiciais aos tratamentos em curso; redução de riscos e complicações de saúde por falta de insumos farmacêuticos; pleno funcionamento da rede municipal, assegurando que os profissionais de saúde dispõem das ferramentas necessárias para o cuidado integral ao paciente.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3258-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 57



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

### 2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Avalie se o órgão possui PCA e o indique abaixo fazendo menção ao ano, à previsão do item no PCA e ao local de publicação do PCA ou justifique sua ausência:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir.

ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026>

Data de publicação no PNCP: 29/05/2025;

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

- Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;
- Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses dos medicamentos no ato da entrega;
- A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na área de fornecimento de medicamentos;
- Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), exclusiva para os itens 148 a 190 (psicofármacos);
- Deverá ser apresentada Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Ademais, a deverá ser apresentada Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- Os insumos devem atender aos padrões técnicos estabelecidos pelas normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, garantindo segurança e eficácia em seu uso;
- É indispensável que o fornecimento seja realizado dentro de prazos compatíveis com a urgência das demandas do Centro de Saúde, evitando a interrupção nos atendimentos;
- A entrega deverá ser realizada no Centro de Saúde de Mercedes, localizado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 707, em horário de funcionamento da farmácia, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h, sempre acompanhada por um dos atendentes da farmácia ou farmacêuticos;
- Todas as despesas com embalagem, entrega, dentre outras relacionadas ao fornecimento do objeto correrão por parte da Contratada;
- Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o baixo risco de inadimplimento e a suficiência das demais cláusulas contratuais para resguardar o interesse da Administração.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3258-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 58

Pag. 220

Ass. [Assinatura]





# Município de Mercedes Estado do Paraná



# Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2026  
Processo Licitatório nº 33/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2026  
Processo Licitatório nº 33/2026

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

**Fundamentação:** Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021. A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

O cálculo das quantidades foi realizado com base no consumo médio de cada item durante o ano de 2025, considerando os itens que em que houve aumento progressivo durante o ano e aqueles que, por algum motivo, ficaram em falta em algum período.

Os itens licitados foram definidos baseados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente no município, excluídos aqueles medicamentos que são adquiridos através de consórcio e aquisições os medicamentos de determinação judicial.

**Indique os quantitativos:**

| Item | Descrição                                                                                      | Unid. | Qtd.   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | Acetaminofeno 100mg/ml - Xarope adulto - frasco 120ml                                          | Unid. | 300    |
| 2    | Acetaminofeno 50mg/ml - Xarope infantil - frasco 120ml                                         | Unid. | 60     |
| 3    | Acetaminofeno 600mg - granulado para solução oral - Sachê                                      | Unid. | 1.200  |
| 4    | Acetaminofeno 400 mg - Comprimido                                                              | Unid. | 1.200  |
| 5    | Ácido acetilsalicílico de liberação antiérgica 100mg (ASPIRINA PREVENT) - Comprimido revestido | Unid. | 30.000 |
| 6    | Ácido bórico 600mg - Ovos de uso vaginal                                                       | Unid. | 150    |
| 7    | Ácido tranexâmico 250mg - Comprimido                                                           | Unid. | 2.000  |
| 8    | Ácido tranexâmico 500mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml                                    | Unid. | 200    |
| 9    | Adenosina 3mg/ml - Solução injetável - ampola 2 ml                                             | Unid. | 10     |
| 10   | Alparmed 100mg - Comprimido                                                                    | Unid. | 24.000 |
| 11   | Amibonol, cloridrato de 3mg/ml - Xarope infantil - frasco 100ml                                | Unid. | 60     |
| 12   | Amibonol, cloridrato de 6mg/ml - Xarope adulto - frasco 100ml                                  | Unid. | 60     |
| 13   | Amicetina, sulfato de 250mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                                | Unid. | 50     |
| 14   | Aminofeno 75mg *JUDICIAL - Comprimido                                                          | Unid. | 1.500  |
| 15   | Aminofeno 100mg - Comprimido                                                                   | Unid. | 1.500  |
| 16   | Aminofeno 20mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml                                            | Unid. | 10     |
| 17   | Amisodolona, cloridrato de 50mg/ml - Solução injetável - ampola 3ml                            | Unid. | 50     |
| 18   | Amoxicilina 1g - Solução injetável frasco-ampola                                               | Unid. | 50     |
| 19   | Argiprazol 10mg *JUDICIAL - Comprimido                                                         | Unid. | 450    |
| 20   | Atenolol 100mg - Comprimido                                                                    | Unid. | 6.000  |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-8000 - CEP 85008-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.715.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 59

Pag. 221  
Ass. [Assinatura]

| Item | Descrição                                                                                                          | Unid. | Qtd.   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 21   | Atropina, sulfato de 0,25mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                                                    | Unid. | 50     |
| 22   | Bacillus cereus 1.000.000 endosporos/ml. (BIOVICERIN) - Solução oral - frasco 5ml                                  | Unid. | 10.000 |
| 23   | Baclofeno 10mg - Comprimido                                                                                        | Unid. | 4.000  |
| 24   | Betametazona, dipropionato de 5mg/ml + fosfato dissódico de betametazona 2mg/ml - Suspensão injetável - ampola 1ml | Unid. | 2.000  |
| 25   | Bicarbonato de sódio (1mEq/ml) 8,4% - Solução injetável - ampola 10 ml                                             | Unid. | 200    |
| 26   | Bimatoprost 0,3mg/ml - Solução oftálmica - frasco 3ml                                                              | Unid. | 30     |
| 27   | Bisacodil 5mg - Comprimido                                                                                         | Unid. | 200    |
| 28   | Bromocriptina, tartrato de 2mg/ml - Solução oftálmica - frasco 5ml                                                 | Unid. | 30     |
| 29   | Bromoprida 10mg - Comprimido ou cápsula                                                                            | Unid. | 10.000 |
| 30   | Bromoprida 4mg/ml - Solução oral gotas - frasco 20ml                                                               | Unid. | 100    |
| 31   | Bromoprida 5mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                                                                 | Unid. | 2.000  |
| 32   | Carmellose sódica 5mg/ml - Solução oftálmica - frasco 15ml                                                         | Unid. | 500    |
| 33   | Cardio vegetal ativado 250mg - Comprimido                                                                          | Unid. | 30     |
| 34   | Castanha da Índia (Acosolus hypocaustorum L.) 100 mg de extrato seco - Comprimido                                  | Unid. | 18.000 |
| 35   | Cetocetazol 20mg/g (2%) - Creme tépico - frasco 30g                                                                | Unid. | 150    |
| 36   | Cetoprofeno 100mg - Pó liofilo para injetável frasco-ampola uso IV                                                 | Unid. | 800    |
| 37   | Cetoprofeno 150mg - Comprimido de liberação prolongada                                                             | Unid. | 6.000  |
| 38   | Cetoprofeno 20mg/ml - Solução oral gotas - frasco 20ml                                                             | Unid. | 300    |
| 39   | Cetoprofeno 50mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml uso IM                                                        | Unid. | 600    |
| 40   | Ciclobenzaprino 5mg - Comprimido                                                                                   | Unid. | 48.000 |
| 41   | Clofazol 50 mg - Comprimido                                                                                        | Unid. | 5.000  |
| 42   | Cimetidina 150mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                                                               | Unid. | 50     |
| 43   | Cimetidina 200mg - Comprimido                                                                                      | Unid. | 4.000  |
| 44   | Cinazina 25mg - Comprimido                                                                                         | Unid. | 15.000 |
| 45   | Cinazina 75mg - Comprimido                                                                                         | Unid. | 8.000  |
| 46   | Clindamicina 150mg/ml - Solução injetável - ampola 4ml                                                             | Unid. | 50     |
| 47   | Clonidina 0,150mg - Comprimido                                                                                     | Unid. | 2.500  |
| 48   | Clotrogrel 75mg - Comprimido                                                                                       | Unid. | 60     |
| 49   | Cloro de potássio 100mg/ml (10%) - Solução injetável - ampola 10ml                                                 | Unid. | 200    |
| 50   | Cloro de potássio 2,56 mEq/ml (19,1%) - Solução injetável - ampola 10ml                                            | Unid. | 200    |
| 51   | Cloro de sódio 0,9mg/ml (0,9%) - Solução injetável - ampola 10ml                                                   | Unid. | 800    |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-8000 - CEP 85008-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.715.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 60





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                      | Und. | Qtd.    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|
| 52   | Cloreto de sódio 10% - Solução injetável - ampola 10ml                                                                                                                                         | Und. | 200     |
| 53   | Cloreto de sódio 3,4 mEq/ml (20%) - Solução injetável - ampola 10ml                                                                                                                            | Und. | 200     |
| 54   | Colagenase 0,6 ui + Clorazepato 10 mg/g - Pomada - binaça 30g                                                                                                                                  | Und. | 60      |
| 55   | Colagenase 0,6UI/g - Pomada - binaça 30g                                                                                                                                                       | Und. | 60      |
| 56   | Colicidol 2.000UI - Cápsula ou comprimido                                                                                                                                                      | Und. | 24.000  |
| 57   | Colicidol 5.000UI/mL (200UI/gota) - Solução oral - frasco 200ml                                                                                                                                | Und. | 200     |
| 58   | Complexo B, vitaminas B1, B2, B3, B5, B6 - Comprimido                                                                                                                                          | Und. | 15.000  |
| 59   | Complexo B, vitaminas B1, B2, B3, B5, B6 e PP - Solução injetável - ampola 2ml                                                                                                                 | Und. | 1.000   |
| 60   | Daplofeno 10mg *JUDICIAL - Comprimido                                                                                                                                                          | Und. | 360     |
| 61   | Defazacete 30mg *JUDICIAL - Comprimido                                                                                                                                                         | Und. | 720     |
| 62   | Dexclonidol 0,2mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                                                                                                                                          | Und. | 50      |
| 63   | Dexametasona, sulfato dissolvido de 1,21mg (equivalente a 5mg de Dexametasona ácido fosfórico) + neomicina, sulfato de 5mg (equivalente a 3,5mg de neomicina) - Solução oftálmica - frasco 5ml | Und. | 60      |
| 64   | Diclofenaco de potássio 25mg/ml - Solução injetável - ampola 3ml                                                                                                                               | Und. | 100     |
| 65   | Diclofenaco de sódio 25 mg/mL - Solução injetável - ampola 3ml                                                                                                                                 | Und. | 200     |
| 66   | Diclofenaco, distilado 10mg/g - Gel - binaça 60g                                                                                                                                               | Und. | 1.200   |
| 67   | Diazina 450mg - Comprimido                                                                                                                                                                     | Und. | 200.000 |
| 68   | Debutamina 250mg/20ml - Solução injetável - ampola 20ml                                                                                                                                        | Und. | 50      |
| 69   | Dopetridina 10mg - Comprimido                                                                                                                                                                  | Und. | 8.400   |
| 70   | Dopamina, cloridrato de 5mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                                                                                                                                | Und. | 50      |
| 71   | Doxiciclina, cloridrato 100mg - Comprimido                                                                                                                                                     | Und. | 600     |
| 72   | Droperidol 1,5mg/ml - Xarope infantil - frasco 120ml                                                                                                                                           | Und. | 60      |
| 73   | Droperidol 3mg/ml - Xarope infantil - frasco 120ml                                                                                                                                             | Und. | 120     |
| 74   | Eusaparina sódica 100mg/ml - Solução injetável - seringa preenchida 0,4ml                                                                                                                      | Und. | 250     |
| 75   | Epinefrina (adrenalina), cloridrato ou hemitartrato de 1mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                                                                                                 | Und. | 200     |
| 76   | Escopolamina, butilbrometo de 10mg - Comprimido                                                                                                                                                | Und. | 6.000   |
| 77   | Escopolamina, butilbrometo de 10mg + dipirona 250mg - Comprimido                                                                                                                               | Und. | 6.500   |
| 78   | Escopolamina, butilbrometo de 20mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                                                                                                                         | Und. | 300     |
| 79   | Escopolamina, butilbrometo de 4mg/ml - dipirona 500mg/ml - ampola 1ml                                                                                                                          | Und. | 1.000   |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3258-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 51

| Item | Descrição                                                                                            | Und. | Qtd.   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 80   | Solução injetável - ampola 5ml                                                                       | Und. | 280    |
| 81   | Estrogênio conjugado 0,625mg - Comprimido                                                            | Und. | 10     |
| 82   | Estrogênio conjugado 0,625mg - Solução injetável - ampola 1ml                                        | Und. | 50     |
| 83   | Fluocetona (vitamina K) 10mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                                     | Und. | 100    |
| 84   | Gliconato de cálcio 100mg/ml (10%) - Solução injetável - ampola 10ml                                 | Und. | 200    |
| 85   | Glicose 250mg/ml (25%) - Solução injetável - ampola 10ml                                             | Und. | 200    |
| 86   | Glicose 500mg/ml (50%) - Solução injetável - ampola 10ml                                             | Und. | 200    |
| 87   | Heparina sódica 5.000UI/ml - Solução injetável - frasco 5ml                                          | Und. | 10     |
| 88   | Hidralazina, cloridrato de 20mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                                  | Und. | 20     |
| 89   | Hidrocortisona, succinato sódico de 100mg - Pó para solução injetável frasco-ampola                  | Und. | 200    |
| 90   | Hidrocortisona, succinato sódico de 500mg - Pó para solução injetável frasco-ampola                  | Und. | 200    |
| 91   | Hidróxido de ferro III (ferruginoso) 50mg/ml - Solução oral - frasco 30ml                            | Und. | 400    |
| 92   | Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL + triolamina 140 mg/mL - Solução coléctica - frasco 8ml                   | Und. | 120    |
| 93   | Hidroxizina, cloridrato 2mg/ml - Solução oral - frasco 120ml                                         | Und. | 60     |
| 94   | Ibuprofeno 5mg *JUDICIAL - Comprimido                                                                | Und. | 672    |
| 95   | Levodopa 500mg - Comprimido                                                                          | Und. | 1.200  |
| 96   | Levodopa 500mg - Solução injetável - frasco 100ml                                                    | Und. | 100    |
| 97   | Levodopa sódica 125 mg - Comprimido                                                                  | Und. | 7.500  |
| 98   | Levodopa sódica 175 mg - Comprimido                                                                  | Und. | 2.500  |
| 99   | Lidocaina, cloridrato de 100mg/ml (10%) - Solução Spray - frasco 50ml                                | Und. | 5      |
| 100  | Lidocaina, cloridrato de 2% + Hexametazona de epinefrina 1:200.000 - Solução injetável - frasco 20ml | Und. | 10     |
| 101  | Lidocaina, cloridrato de 20mg/ml (2%) - Solução injetável - frasco 20ml                              | Und. | 200    |
| 102  | Meloxicam 15 mg - Comprimido                                                                         | Und. | 12.000 |
| 103  | Metilidopa 500mg - Comprimido                                                                        | Und. | 12.000 |
| 104  | Metilprednisona, maleato de 0,2mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                                | Und. | 10     |
| 105  | Metoprolol, tartrato de 1mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml                                      | Und. | 40     |
| 106  | Metronidazol 5mg/ml - Solução injetável - frasco 100ml                                               | Und. | 150    |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3258-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 52

Pa  
222

Ass  
[Assinatura]



# Município de Mercedes Estado do Paraná



# Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

| Item | Descrição                                                                                                                         | Unid. | Qtd.   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 107  | Neomicina, sulfato de 5mg/g + bacitracina zinca 2500U/g - Pomada - bismaga 10g                                                    | Unid. | 400    |
| 108  | Nifedipino 10mg - Comprimido                                                                                                      | Unid. | 2.500  |
| 109  | Nifedipino 20mg - Comprimido                                                                                                      | Unid. | 12.000 |
| 110  | Nifedipino 30mg - Comprimido de liberação prolongada (RETARD)                                                                     | Unid. | 36.000 |
| 111  | Nimesulida 100mg - Comprimido                                                                                                     | Unid. | 12.000 |
| 112  | Nistatina 100.000U/g + óxido de zinco 200mg/g - Creme dermatológico - bismaga 60g                                                 | Unid. | 100    |
| 113  | Nistatina 25.000U/g - Creme vaginal - bismaga 60g                                                                                 | Unid. | 100    |
| 114  | Nitroglicerina 5mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml                                                                           | Unid. | 10     |
| 115  | Nitroglicerina de solido 25mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                                                                 | Unid. | 10     |
| 116  | Norepinefrina, hemitartrato de 2mg/ml - Solução injetável - ampola 4ml                                                            | Unid. | 50     |
| 117  | Norfloxacina 400mg - Comprimido                                                                                                   | Unid. | 350    |
| 118  | Octeína 50mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                                                                                  | Unid. | 10     |
| 119  | Omeprazol 40mg - Solução injetável frasco-ampola                                                                                  | Unid. | 200    |
| 120  | Ondansetrona, cloridrato de 2mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                                                               | Unid. | 1.800  |
| 121  | Pantoprazol 20mg - Comprimido                                                                                                     | Unid. | 8.400  |
| 122  | Pantoprazol 75mg - Comprimido                                                                                                     | Unid. | 8.000  |
| 123  | Passiflora incarnata 300mg - Comprimido                                                                                           | Unid. | 18.000 |
| 124  | Permetrina 400mg *JUDICIAL - Comprimido                                                                                           | Unid. | 1.200  |
| 125  | Permetrina 100mg + Permetrina 100mg - Comprimido                                                                                  | Unid. | 200    |
| 126  | Pindoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimetildimetano 50mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                                       | Unid. | 100    |
| 127  | Pindoxina, cloridrato de 5mg/ml + dimetildimetano 3mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml  | Unid. | 500    |
| 128  | Progesterona 200mg - Cápsula mole para uso oral e vaginal                                                                         | Unid. | 360    |
| 129  | Propatiltrato 10mg - Comprimido                                                                                                   | Unid. | 8.000  |
| 130  | Retinol, acetato de 10.000U/g + aminocaproato 25mg/g + metionina 5 mg/g + clorfeniraminol 5mg/g - Pomada oftálmica - bismaga 3,5g | Unid. | 10     |
| 131  | Retinol, acetato de 5000U/g, colecalciferol 1000U/g + Solução oral gotas - frasco 10ml                                            | Unid. | 500    |
| 132  | Rifamicina sódica 10mg/ml - Spray - frasco 20ml                                                                                   | Unid. | 20     |
| 133  | Rivastigmina 20 mg - Comprimido                                                                                                   | Unid. | 25.000 |
| 134  | Sacarato de óxido férrico (HIDROXIDO FERROSO) 20mg/ml (Níquel) - Solução injetável - ampola 5ml                                   | Unid. | 400    |
| 135  | Simebrona 75mg/ml - Solução oral gotas - frasco 15ml                                                                              | Unid. | 300    |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3258-8000 - CEP 85028-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-22  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 163

Pag. 223 Ass. [Assinatura]

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

| Item | Descrição                                                                                                                | Unid. | Qtd.   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 136  | Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) - Creme - pote 400g                                                                    | Unid. | 10     |
| 137  | Sulfato de magnésio 10% (0,81 mg/ml Mg++) - Solução injetável - ampola 10ml                                              | Unid. | 200    |
| 138  | Sulfato de magnésio 50% ( 4,05mg/ml Mg++) - Solução injetável - ampola 10ml                                              | Unid. | 200    |
| 139  | Suxametônio, cloreto de 500mg - Solução injetável frasco-ampola                                                          | Unid. | 10     |
| 140  | Tetraciclina 0,5mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                                                                   | Unid. | 50     |
| 141  | Tetraciclina 2mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                                                                     | Unid. | 350    |
| 142  | Tetraciclina 3mg/ml - Solução oftálmica - frasco 5ml                                                                     | Unid. | 200    |
| 143  | Tiropropol 0,04mg/ml - Solução oftálmica - frasco 2,5ml                                                                  | Unid. | 60     |
| 144  | Triancinolona acetato 1mg + nomicina, sulfato de 2,5mg + gramicidina 0,25mg + nistatina 100.000U/g - Creme - bismaga 30g | Unid. | 60     |
| 145  | Vitamina A 100.000U/100g + vitamina D 40.000U/100g + ácido de zinco 10g - Pomada - bismaga 45g                           | Unid. | 500    |
| 146  | Vitamina C (ácido ascorbico) 100mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml                                                   | Unid. | 50     |
| 147  | Zinco 4mg/ml - Solução oral - frasco 100ml                                                                               | Unid. | 300    |
| 148  | Bromocriptina 1mg - Comprimido                                                                                           | Unid. | 4.500  |
| 149  | Bupropiona 150mg *JUDICIAL - Comprimido                                                                                  | Unid. | 360    |
| 150  | Canalidol 20mg/ml - Solução oral gotas - frasco 30ml                                                                     | Unid. | 50     |
| 151  | Cholestirone, bromidrato de 20mg - Comprimido                                                                            | Unid. | 36.000 |
| 152  | Clobazam 10mg - Comprimido                                                                                               | Unid. | 3.000  |
| 153  | Clobazam 20mg - Comprimido                                                                                               | Unid. | 3.000  |
| 154  | Clozapem 0,3mg - Comprimido                                                                                              | Unid. | 7.200  |
| 155  | Clozapem 2mg - Comprimido                                                                                                | Unid. | 15.000 |
| 156  | Codrina, fosfato de 30mg - Comprimido                                                                                    | Unid. | 6.000  |
| 157  | Diazepam 10mg - Comprimido                                                                                               | Unid. | 6.000  |
| 158  | Diazepam de solido 500mg - Comprimido de liberação prolongada (ER)                                                       | Unid. | 3.000  |
| 159  | Duloxetina 60mg *JUDICIAL - Comprimido                                                                                   | Unid. | 360    |
| 160  | Eresidol 2mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml                                                                        | Unid. | 10     |
| 161  | Fransolol sódico 50mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml                                                                | Unid. | 50     |
| 162  | Fransolol sódico 100mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                                                               | Unid. | 50     |
| 163  | Fransolol 50mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml                                                                      | Unid. | 20     |
| 164  | Fransolol 50mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml                                                                       | Unid. | 20     |
| 165  | Fransolol 0,1mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml                                                                      | Unid. | 10     |
| 166  | Flunitrazepam de solido 10 mg - Comprimido                                                                               | Unid. | 7.200  |
| 167  | Insulina 25mg - Comprimido                                                                                               | Unid. | 10.000 |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3258-8000 - CEP 85028-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-22  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 164





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

| Item | Descrição                                                          | Und. | Qtd.    |
|------|--------------------------------------------------------------------|------|---------|
| 168  | Mefenidato 10mg - Comprimido                                       | Und. | 7.200   |
| 169  | Mefenidato 10mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml               | Und. | 25      |
| 170  | Mefenidato 10mg/ml - Solução injetável - ampola 3ml                | Und. | 50      |
| 171  | Mefenidato 10mg *JUDICIAL - Comprimido                             | Und. | 360     |
| 172  | Morfina sulfato 10mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml           | Und. | 100     |
| 173  | Morfina sulfato 10mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml           | Und. | 50      |
| 174  | Morfina sulfato 10mg *JUDICIAL - Comprimido                        | Und. | 360     |
| 175  | Nitroglicerina 5mg *JUDICIAL - Comprimido                          | Und. | 360     |
| 176  | Paracetamol 500mg - Comprimido                                     | Und. | 24.000  |
| 177  | Paracetamol 20mg - Comprimido                                      | Und. | 22.000  |
| 178  | Paracetamol 0,750mg *JUDICIAL - Comprimido de liberação prolongada | Und. | 720     |
| 179  | Propofol 100mg *JUDICIAL - Comprimido                              | Und. | 360     |
| 180  | Propofol 100mg/ml - Solução injetável - ampola 20ml                | Und. | 10      |
| 181  | Risperidona 1mg/ml - Solução oral - frasco 30ml                    | Und. | 100     |
| 182  | Risperidona 1mg - Comprimido                                       | Und. | 15.000  |
| 183  | Risperidona 2mg - Comprimido                                       | Und. | 15.000  |
| 184  | Sertralina 50mg - Comprimido                                       | Und. | 140.000 |
| 185  | Tramadol 50mg - Comprimido ou cápsula                              | Und. | 6.000   |
| 186  | Tramadol cloridrato 50mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml       | Und. | 1.600   |
| 187  | Tramadol 150mg - Comprimido de liberação controlada (RELEVO)       | Und. | 6.000   |
| 188  | Tramadol 50mg - Comprimido                                         | Und. | 50.000  |
| 189  | Valproato 37,5mg - Comprimido                                      | Und. | 12.000  |
| 190  | Valproato 75mg - Comprimido ou cápsula                             | Und. | 36.000  |

### Classificação dos bens/serviços:

(X) Comuns. ( ) Especiais.

( ) Continuada. (X) Não continuada.

**Justificativa:** Trata-se de bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O fornecimento pretendido não é considerado continuado, uma vez que não se presta a manutenção da atividade administrativa, não decorrendo de necessidades permanentes ou prolongadas.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85098-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

### Identificação das soluções

| Id | Descrição da solução (ou cenário)                                                                                  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Aquisição de medicamentos somente por meio de Consórcio.                                                           |
| 2  | Aquisição de medicamentos mediante processo licitatório para complementar as quantidades adquiridas por Consórcio. |

### Análise comparativa de soluções

| Requisito                                                                             | Solução   | Sim | Não | Não se aplica |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|---------------|
| A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública? | Solução 1 | X   |     |               |
|                                                                                       | Solução 2 | X   |     |               |
| A Solução vai atender a necessidade da Secretaria?                                    | Solução 1 | X   |     |               |
|                                                                                       | Solução 2 |     | X   |               |

### Registro de soluções consideradas inviáveis

A Solução 1 é considerada inviável, principalmente por não atender integralmente às necessidades existentes. Atualmente, as aquisições realizadas por meio de Consórcio contemplam apenas de forma parcial os medicamentos contidos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), como resultado, essa modalidade não é capaz de suprir de forma adequada a demanda total da Administração no cenário atual.

### Análise comparativa de custos das soluções viáveis

A Solução 2 é considerada viável, pois atende plenamente a todos os requisitos estabelecidos. Essa opção assegura que os medicamentos sejam fornecidos em quantidades adequadas, garantindo o abastecimento eficiente e contínuo. Diante disso, tal Solução minimiza o risco de desabastecimento e maximiza a eficiência do gasto público.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

### Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 748.215,42

**Parâmetros utilizados:** Para compor a estimativa de mercado foram realizadas cotações diretamente com fornecedores para apresentação de orçamentos prévios, utilizados preços do Painel de Preços da Saúde do Ministério da Saúde, valores de Contratos do Município de

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85098-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Pag.

224

Ass.





## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

Mercedes/Paraná de 2025 aplicado o Índice de IPCA de 4,26% acumuladas de 12 meses e orçamentos retirados de sites da internet (quando ausência de outras citações) (conforme planilha de preços).

### Metodologia utilizada: Média entre os valores obtidos em sede de pesquisa de preço.

Deixa-se de se adotar as modalidades de licitação diferenciadas previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no específico caso do objeto do presente procedimento licitatório, em face da não vantagem da medida, eis que, com a participação de grandes empresas (laboratórios e distribuidores), logrará o Município a obtenção de maior economia (art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

#### Descreva a solução como um todo:

A solução consiste na realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos para as Unidades de Saúde do Município de Mercedes. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, visando maximizar a competitividade e permitir a seleção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordens de compra conforme a necessidade das unidades de saúde, com entrega direta na Farmácia Básica. Essa medida busca garantir que os itens necessários sejam fornecidos em quantidade suficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos, permitindo o pleno atendimento das demandas da população e o tratamento seguro, eficiente e contínuo das enfermidades, além da otimização dos recursos públicos através da economia de escala e redução de desperdícios por vencimento.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### Justificativa do parcelamento:

No presente processo, restou observado o princípio do parcelamento, tendo em vista que o objeto será adjudicado pelo menor preço por item.

### 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### Descreva os resultados esperados:

Pretende-se, com a presente aquisição, suprir as Unidades de Saúde de Mercedes com os medicamentos necessários para o atendimento ininterrupto dos pacientes, e fornecimento de tratamentos contínuos para doenças crônicas e agudas, promovendo a eficiência no cuidado à

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85908-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.710.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 67



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

saúde da população. Proporcionar aos pacientes um serviço de saúde mais seguro, eficaz e humanizado, com os medicamentos adequados para os tratamentos, tanto para distribuição gratuita quanto para uso na unidade. Reduzir desperdícios e melhorar a gestão dos medicamentos por meio do parcelamento das entregas e do fornecimento em quantidades adequadas às necessidades de uso. Assegurar que os insumos adquiridos estejam em conformidade com as regulamentações vigentes, garantindo segurança para pacientes e profissionais. Minimizar atrasos e interrupções nas atividades, assegurando que as unidades de saúde estejam sempre abastecidas com os medicamentos necessários para atender a demanda de forma eficaz. Atender às necessidades da comunidade de forma eficiente e responsável, promovendo a saúde pública e fortalecendo a confiança no serviço de saúde municipal.

A contratação pretendida busca a economicidade direta através do julgamento por menor preço por item, garantindo que o Município aproveite as variações do mercado farmacêutico e adquira cada medicamento pelo menor valor de referência. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) evita o imobilismo de capital, permitindo que os recursos financeiros sejam empregados de forma fracionada, acompanhando a arrecadação municipal.

A centralização da demanda em um único processo licitatório reduz a carga burocrática sobre o setor de licitações e os custos; fins de múltiplos processos de dispensa ou pequenas licitações isoladas, a equipe técnica realizará um único certame robusto. Isso permite que os profissionais de saúde e farmacêuticos do município dediquem-se mais a funções administrativas de instrução processual e mais à assistência farmacêutica direta ao cidadão, triagem e controle de dispensação, aumentando a eficiência do atendimento final na rede pública.

### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### Descreva as providências prévias:

Designação e capacitação da equipe de fiscalização em portaria de designação do fiscal do contrato (titular e substituto), preferencialmente profissionais farmacêuticos. A Administração garantirá que estes servidores realizem leitura técnica do edital e participem de atualização sobre as rotinas de recebimento de medicamentos, com foco na conferência de lotes, prazos de validade e integridade das embalagens.

Será realizada vistoria técnica no local de armazenamento dos medicamentos a fim de assegurar a disponibilidade de espaço físico e o pleno funcionamento dos equipamentos de refrigeração para itens termolábeis. Os termo-higrometros deverão estar com os certificados de calibração vigentes, garantindo a rastreabilidade técnica desde o ato da entrega.

Supracitadas providências serão adotadas pela Administração.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85908-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.710.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 68





## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

Não há.

#### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfecho e reciclagem de bens e resíduos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

##### Descreva impactos e medidas:

A aquisição de medicamentos gera impactos ambientais relacionados ao descarte de embalagens e, eventualmente, de produtos com validade expirada ou avariados. Como medida mitigadora, a Administração manterá rigoroso controle de estoque (sistema PAPS - Prático que Venha, Primeiro que Sai) para minimizar perdas por validade, conforme procedimentos vigentes. Adicionalmente, será exigido que as empresas vencedoras, quando aplicável, colaborem com sistemas de logística reversa para o recolhimento de embalagens específicas e medicamentos impróprios para o consumo, garantindo a destinação final ambientalmente adequada.

Os possíveis impactos ambientais que decorrem do descarte inadequado de farmácias e suas embalagens primárias, podem contaminar o solo e lençóis freáticos. Para mitigar tais riscos, a Administração assegura que todas as unidades de saúde receptoras seguem as normas da RDC ANVISA nº 222/2018, possuindo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) ativo. Os medicamentos vencidos ou remanescentes serão segregados e coletados por empresa especializada em incineração ou tratamento de resíduos químicos perigosos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, evitando qualquer descarte em lixo comum ou rede de esgoto.

Identifica-se também o impacto ambiental gerado pelo volume de resíduos de transporte (caixas de papelão, plásticos e isopores). Como medida mitigadora tem-se o incentivo que as empresas priorizem embalagens recicláveis e otimização logística para redução da emissão de gases poluentes no transporte até o Município. No ato do recebimento, o material de embalagem secundária será destinado à coleta seletiva municipal e associações de reciclagem locais, promovendo o reaproveitamento de materiais não contaminados.

#### 13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Fundamentação:** Nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

( X ) Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

( ) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

A adesão a ata de registro de preços será admitida: ( ) Sim ( X ) Não.

**Descreva a justificativa para a vedação a adesão a ata de registro de preços (se for o caso):**

Não será permitida a adesão a ata de registro de preços em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador, haja vista a reduzida estrutura administrativa do Município de Mercedes, bem como, porque a contratação pretendida contempla a necessidade de toda a máquina

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 69



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

administrativa

#### 14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Posicionamento conclusivo:** A contratação é necessária conforme apresentado nesse Estudo Técnico Preliminar. Portanto, conclui-se como viável a contratação em questão.

**Classificação:** Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 14.133/2021.

Estudo Técnico Preliminar elaborado por: Vanessa Eidelwein Pickler, farmacêutica

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2026.

Adelete Becker  
Secretária de Saúde

Pag.  
226

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 70



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2026  
Processo Licitatório nº 33/2026

### ANEXO III

#### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: Município de Mercedes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Responsável pela Elaboração do Documento: Vanessa Eidelwein Pickler                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| E-mail: <a href="mailto:vanessapickler@hotmaill.com">vanessapickler@hotmaill.com</a> Telefone: (41)3256-8128                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p><b>1. Objeto (o que - descrição sucinta):</b><br/>Aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e distribuição gratuita à população atendida pela Secretaria de Saúde de Mercedes/PR.</p> <p><b>2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):</b><br/>A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar o atendimento contínuo, eficiente e de qualidade à população de Mercedes. A aquisição de medicamentos para uso nas unidades e distribuição gratuita no Centro de Saúde é indispensável para garantir o tratamento de pacientes em níveis ambulatorial, emergencial e domiciliar, além de propiciar as condições técnicas necessárias para a realização de procedimentos nas unidades de saúde do Município.</p> <p>Sob a perspectiva do interesse público e do estrito cumprimento do Art. 196 da Constituição Federal, o fornecimento regular destes insumos é uma estratégia vital de prevenção de complicações graves, como interrupções de urgência e óbitos evitáveis, garantindo a dignidade da pessoa humana. A eficiência desses itens compromete o tratamento de doenças crônicas e agudas, prejudicando o bem-estar da comunidade, especialmente de idosos em situação de vulnerabilidade.</p> <p>Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite uma gestão eficiente, possibilitando aquisições parceladas conforme a demanda real e evitando desperdícios. Esta contratação garantirá: atendimento seguro e efetivo, evitando interrupções prejudiciais aos tratamentos em curso, redução de riscos e complicações de saúde por falta de insumos farmacêuticos, pleno funcionamento da rede municipal, assegurando que os profissionais de saúde disponham das ferramentas necessárias para o cuidado integral ao paciente.</p> |



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2026  
Processo Licitatório nº 33/2026

### 3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços\*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

| Item | Descrição                                                                                    | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd.   | RS Unit. | RS Total  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|----------|-----------|
| 1    | Acetofilina 10mg/ml - Xarope adulto - frasco 120ml                                           | 448839 | 24113      | Unid. | 300    | 8,78     | 2.634,00  |
| 2    | Acetofilina 5mg/ml - Xarope infantil - frasco 120ml                                          | 448838 | 24114      | Unid. | 60     | 7,40     | 444,00    |
| 3    | Acetilcisteína 600mg - granulado para solução oral - Sachê                                   | 434110 | 33126      | Unid. | 1.200  | 1,20     | 1.440,00  |
| 4    | Acidovoril 400 mg - Comprimido                                                               | 268332 | 31666      | Unid. | 1.300  | 2,13     | 2.556,00  |
| 5    | Ácido acetilsalicílico de liberação entérica 100mg (ASPIRINA PREVENT) - Comprimido revestido | 337678 | 33127      | Unid. | 30.000 | 0,45     | 13.500,00 |
| 6    | Ácido bórico 600mg - Óvulos de uso vaginal                                                   |        | 33128      | Unid. | 150    | 5,66     | 849,00    |
| 7    | Ácido transâmico 250mg - Comprimido                                                          | 278338 | 27965      | Unid. | 2.000  | 1,69     | 3.380,00  |
| 8    | Ácido transâmico 50mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml                                    | 327566 | 24726      | Unid. | 200    | 6,25     | 1.250,00  |
| 9    | Adenosina 3mg/ml - Solução injetável - ampola 2 ml                                           | 278281 | 19168      | Unid. | 10     | 12,98    | 129,80    |
| 10   | Alupurinol 100mg - Comprimido                                                                | 267508 | 13350      | Unid. | 24.000 | 0,16     | 3.840,00  |
| 11   | Ambroxol, cloridrato de 3mg/ml - Xarope                                                      | 446264 | 33130      | Unid. | 60     | 3,59     | 215,40    |

Pag. 227

Ass. [Assinatura]





**Município de Mercedes**  
**Estado do Paraná**



**Município de Mercedes**  
**Estado do Paraná**

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

|    |                                                                                             |        |       |       |        |      |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|--------|------|-----------|
| 12 | Infantil - frasco 100ml<br>Amoxiclav, de cloridrato 500mg/ml - Xarope adulto - frasco 100ml | 446263 | 33129 | Unid. | 60     | 4,05 | 243,00    |
| 13 | Amoxiclav, sulfato de 250mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                             | 268381 | 24729 | Unid. | 50     | 4,64 | 232,00    |
| 14 | Aminofilina 35mg *JUDICIAL Corante                                                          | 396087 | 26198 | Unid. | 1.500  | 1,76 | 2.640,00  |
| 15 | Aminofilina 100mg Comprimido                                                                | 267511 | 13553 | Unid. | 1.500  | 0,15 | 225,00    |
| 16 | Aminofilina 24mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml                                       | 292402 | 13453 | Unid. | 10     | 2,81 | 28,10     |
| 17 | Amoxiclav, de cloridrato 500mg/ml - Solução injetável - ampola 3ml                          | 271710 | 13454 | Unid. | 50     | 3,78 | 189,00    |
| 18 | Ampicilina 1g - Solução injetável frasco-ampola                                             | 268207 | 13455 | Unid. | 50     | 6,32 | 316,00    |
| 19 | Amprazol 10mg *JUDICIAL Comprimido                                                          | 364780 | 34013 | Unid. | 450    | 0,67 | 301,50    |
| 20 | Atenolol 100mg Comprimido                                                                   | 267518 | 13234 | Unid. | 6.000  | 0,16 | 960,00    |
| 21 | Atenolol, sulfato de 0,25mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                             | 268214 | 28109 | Unid. | 50     | 1,20 | 60,00     |
| 22 | Bacillus cereus 1.000.000 endosporos/ml. (BIOVICERIN) - Solução oral - frasco 5ml           | 449024 | 33132 | Unid. | 10.000 | 6,24 | 62.400,00 |
| 23 | Baclofeno 10mg - Solução injetável - ampola 5ml                                             | 271746 | 20491 | Unid. | 4.000  | 0,18 | 720,00    |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 175

|    |                                                                                                              |        |       |       |        |       |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|--------|-------|-----------|
| 24 | Comprimido Benmetazona, de dipropionato 5mg/ml + fosfato dissódico 2mg/ml - Suspensão injetável - ampola 1ml | 270590 | 33133 | Unid. | 2.000  | 5,18  | 10.360,00 |
| 25 | Bicarbonato de sódio (1mEq/ml) 8,4% - Solução injetável - ampola 10 ml                                       | 268222 | 24737 | Unid. | 200    | 0,99  | 198,00    |
| 26 | Bimatoprost 0,3mg/ml - Solução oftálmica - frasco 3ml                                                        | 271848 | 34014 | Unid. | 30     | 34,44 | 1.033,20  |
| 27 | Bisacodil 5mg Comprimido                                                                                     | 269603 | 19147 | Unid. | 200    | 0,28  | 56,00     |
| 28 | Bromocriptina, de tartarato 2mg/ml - Solução oftálmica - frasco 5ml                                          | 268352 | 19149 | Unid. | 30     | 9,03  | 270,90    |
| 29 | Bromoprida 10mg - Comprimido ou cápsula                                                                      | 269954 | 19152 | Unid. | 10.000 | 0,18  | 1.800,00  |
| 30 | Bromoprida 4mg/ml - Solução oral gotas - frasco 20ml                                                         | 269956 | 19153 | Unid. | 100    | 2,88  | 288,00    |
| 31 | Bromoprida 5mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                                                           | 269958 | 24738 | Unid. | 2.000  | 1,95  | 3.900,00  |
| 32 | Carmelose sódica 5mg/ml - Solução oftálmica - frasco 15ml                                                    | 305428 | 31667 | Unid. | 500    | 16,06 | 8.030,00  |
| 33 | Cervão vegetal ativado 250mg - Comprimido                                                                    | 434505 | 34015 | Unid. | 30     | 2,04  | 61,20     |
| 34 | Castanha da Índia                                                                                            | 309062 | 31668 | Unid. | 18.000 | 0,23  | 4.140,00  |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 174

Pag. 228

Ass. [Assinatura]



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

|    | Medicamento                                                                              |        |       |       |        |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|--------|---------------|
| 35 | Allopurinol 100 mg de extrato seco - Comprimido 20mg/8 (25%) - Creme tópico - frasco 30g | 308736 | 13355 | Unid. | 150    | 4,51 676,50   |
| 36 | Cetoprofeno 100mg - Pó injetável para uso IV                                             | 448844 | 16635 | Unid. | 800    | 4,90 3.920,00 |
| 37 | Cetoprofeno 150mg - Comprimido de liberação prolongada                                   | 448635 | 34016 | Unid. | 6.000  | 1,13 6.780,00 |
| 38 | Cetoprofeno 20mg/ml - Solução oral gotas - frasco 20ml                                   | 268424 | 23205 | Unid. | 300    | 3,31 993,00   |
| 39 | Cetoprofeno 50mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml uso IM                              | 448845 | 24741 | Unid. | 600    | 1,68 1.008,00 |
| 40 | Ciclohexapirina 50mg - Comprimido                                                        | 272166 | 13423 | Unid. | 48.000 | 0,12 5.760,00 |
| 41 | Clorazotol 30 mg - Comprimido                                                            | 276377 | 20091 | Unid. | 5.000  | 0,35 1.750,00 |
| 42 | Cimetidina 150mg/ml Solução injetável - ampola 2ml                                       | 340167 | 24743 | Unid. | 50     | 1,33 66,50    |
| 43 | Cimetidina 200mg - Comprimido                                                            | 267627 | 13357 | Unid. | 4.000  | 0,42 1.680,00 |
| 44 | Cinnarizina 25mg - Comprimido                                                            | 267628 | 13358 | Unid. | 15.000 | 0,36 5.400,00 |
| 45 | Cinnarizina 75mg - Comprimido                                                            | 267629 | 13359 | Unid. | 8.000  | 0,46 3.680,00 |
| 46 | Clindamicina 150mg/ml Solução injetável - ampola 4ml                                     | 292419 | 34017 | Unid. | 50     | 4,83 241,50   |
| 47 | Clonidina 0,150mg                                                                        | 272044 | 13979 | Unid. | 2.500  | 0,37 925,00   |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85958-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 175

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

|    | - Comprimido                                                              | 272045 | 23072 | Unid. | 60     | 0,41  | 24,60     |
|----|---------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|--------|-------|-----------|
| 48 | Clopidogrel 75mg - Comprimido                                             |        |       |       |        |       |           |
| 49 | Cloreto de potássio 100mg/ml (10%) - Solução injetável - ampola 10ml      | 267161 | 24744 | Unid. | 200    | 0,35  | 70,00     |
| 50 | Cloreto de potássio 2,56 mEq/ml (19,1%) - Solução injetável - ampola 10ml | 267162 | 24745 | Unid. | 200    | 0,48  | 96,00     |
| 51 | Cloreto de sódio 0,9mg/ml (0,9%) - Solução injetável - ampola 10ml        | 268236 | 23045 | Unid. | 800    | 0,25  | 200,00    |
| 52 | Cloreto de sódio 10% - Solução injetável - ampola 10ml                    | 382563 | 33135 | Unid. | 200    | 0,39  | 78,00     |
| 53 | Cloreto de sódio 3,4 mEq/ml (20%) - Solução injetável - ampola 10ml       | 267574 | 24747 | Unid. | 200    | 0,48  | 96,00     |
| 54 | Colagenase 0,6 ul + Clostridio 10 mg/g - Póssada - frasco 30g             | 270495 | 33136 | Unid. | 60     | 19,02 | 1.141,20  |
| 55 | Colagenase 0,6ul/g - Póssada - frasco 30g                                 | 268958 | 33137 | Unid. | 60     | 17,17 | 1.030,20  |
| 56 | Colecalciferol 2.000UI - Capsula ou comprimido                            | 442729 | 34018 | Unid. | 24.000 | 1,36  | 32.640,00 |
| 57 | Colecalciferol 5.600UI/ml (2000UI/gota) - Solução oral - frasco 20ml      | 428744 | 34019 | Unid. | 200    | 20,27 | 4.054,00  |
| 58 | Complexo vitamínico B1, B2, B3, B5, B6 - Comprimido                       | 368499 | 13413 | Unid. | 15.000 | 0,34  | 5.100,00  |
| 59 | Complexo vitamínico B1, B2, B3, B5, B6 - Comprimido                       | 363088 | 24779 | Unid. | 1.000  | 1,27  | 1.270,00  |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85958-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 176





**Município de Mercedes**  
**Estado do Paraná**

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026



**Município de Mercedes**  
**Estado do Paraná**

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

|    | D1, D2, D3, D5, D6 e<br>pp - Solução<br>injetável - ampola<br>3ml                                                                                                                                                                     |        |       |       |         |      |            |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|---------|------|------------|
| 60 | Dapagliflozina<br>10mg *JUDICIAL<br>+ Comprimido                                                                                                                                                                                      | 432908 | 34020 | Unid. | 360     | 4,41 | 1.587,60   |
| 61 | Deflazacort 30mg<br>*JUDICIAL -<br>Comprimido                                                                                                                                                                                         | 273150 | 27182 | Unid. | 720     | 8,39 | 6.040,80   |
| 62 | Deslanosídeo<br>0,2mg/ml<br>Solução injetável -<br>ampola 2ml                                                                                                                                                                         | 276283 | 24748 | Unid. | 50      | 3,13 | 156,50     |
| 63 | Desacetazona,<br>fosfato dissolvido<br>de 1,21mg<br>(equivalente a<br>1,0mg de<br>Desacetazona<br>ácido fosfórico) +<br>neomicina, sulfato<br>de 5mg<br>(equivalente a<br>3,5mg de<br>neomicina)<br>Solução oftálmica -<br>frasco 5ml | 270457 | 27963 | Unid. | 60      | 7,77 | 466,20     |
| 64 | Diclofenaco<br>de<br>potássio 25mg/ml -<br>Solução injetável -<br>ampola 3ml                                                                                                                                                          | 270999 | 24750 | Unid. | 100     | 1,37 | 137,00     |
| 65 | Diclofenaco<br>de<br>sódio 25 mg/mL -<br>Solução injetável -<br>ampola 3ml                                                                                                                                                            | 271003 | 24751 | Unid. | 200     | 0,94 | 188,00     |
| 66 | Diclofenaco,<br>diclofenato<br>10mg/g - Gel -<br>bisnaga 60g                                                                                                                                                                          | 448612 | 27964 | Unid. | 1.200   | 5,29 | 6.348,00   |
| 67 | Diazepam 450mg+<br>bisoprolol 50mg -<br>Comprimido                                                                                                                                                                                    | 273818 | 13422 | Unid. | 200.000 | 0,78 | 156.000,00 |
| 68 | Dobutamina<br>250mg/20ml -                                                                                                                                                                                                            | 268446 | 33140 | Unid. | 50      | 8,81 | 440,50     |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 96.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 177

|    | Solução injetável -<br>ampola 20ml                                                                               |        |       |       |       |       |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|-------|-------|----------|
| 69 | Doxipiridina<br>10mg<br>Comprimido                                                                               | 268962 | 21818 | Unid. | 8.400 | 0,07  | 588,00   |
| 70 | Dopamina, de<br>cloridrato<br>3mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>10ml                                     | 268960 | 24753 | Unid. | 50    | 2,91  | 145,50   |
| 71 | Doxiciclina,<br>cloridrato 100mg -<br>Comprimido                                                                 | 271036 | 31669 | Unid. | 600   | 0,87  | 522,00   |
| 72 | Dropropizina<br>1,5mg/ml - Xarope<br>infantil - frasco<br>120ml                                                  | 272603 | 33142 | Unid. | 60    | 15,23 | 913,80   |
| 73 | Dropropizina<br>3mg/ml - Xarope<br>adulto - frasco<br>120ml                                                      | 272602 | 33143 | Unid. | 120   | 9,47  | 1.136,40 |
| 74 | Enxugantina<br>sódica 100mg/ml -<br>Solução injetável -<br>seringa preenchida<br>0,4ml                           | 448982 | 24754 | Unid. | 250   | 24,28 | 6.070,00 |
| 75 | Epinefrina<br>(adrenalina),<br>cloridrato ou<br>hemitartrato de<br>1mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>1ml | 268255 | 24755 | Unid. | 200   | 1,10  | 220,00   |
| 76 | Escopolamina, de<br>butilbrometo<br>10mg -                                                                       | 267283 | 13354 | Unid. | 6.000 | 0,52  | 3.120,00 |
| 77 | Escopolamina, de<br>butilbrometo<br>10mg + dipirona<br>250mg<br>Comprimido                                       | 270620 | 19151 | Unid. | 6.500 | 0,42  | 2.730,00 |
| 78 | Escopolamina, de<br>butilbrometo<br>20mg/ml - Solução                                                            | 267282 | 24756 | Unid. | 300   | 1,23  | 369,00   |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 96.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 178



**Município de Mercedes**  
**Estado do Paraná**

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

|    | injetável - ampola<br>1ml                                                                              |        |       |       |       |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|-------|----------|
| 79 | Escopolamina,<br>butilbrometo de<br>4mg/ml + dipirona<br>500mg/ml<br>Solução injetável -<br>ampola 5ml | 270621 | 24737 | Unid. | 1.000 | 1.660,00 |
| 80 | Estrogênios<br>conjugados<br>0,625mg<br>Comprimido                                                     | 271434 | 13377 | Unid. | 280   | 327,60   |
| 81 | Etilefrina,<br>cloridrato de<br>10mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>1ml                         | 272198 | 24758 | Unid. | 10    | 21,30    |
|    | Fluonetrastona<br>(viamina K)                                                                          |        |       |       |       |          |
| 82 | 10mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>1ml                                                         | 282390 | 24759 | Unid. | 30    | 119,50   |
| 83 | Gentamicina,<br>sulfato de 40mg/ml<br>- Solução injetável<br>- ampola 2ml                              | 268256 | 24761 | Unid. | 100   | 131,00   |
| 84 | Gliconato de cálcio<br>100mg/ml (10%) -<br>Solução injetável -<br>ampola 10ml                          | 270019 | 23059 | Unid. | 200   | 508,00   |
| 85 | Glicose 250mg/ml<br>(25%) - Solução<br>injetável - ampola<br>10ml                                      | 267540 | 13520 | Unid. | 200   | 114,00   |
| 86 | Glicose 500mg/ml<br>(50%) - Solução<br>injetável - ampola<br>10ml                                      | 267541 | 13586 | Unid. | 200   | 124,00   |
| 87 | Heparina sódica<br>5.000U/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>5ml                                    | 272796 | 24293 | Unid. | 10    | 205,20   |
| 88 | Hidralazina,<br>cloridrato de<br>20mg/ml - Solução                                                     | 268115 | 24767 | Unid. | 20    | 149,40   |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página 178



**Município de Mercedes**  
**Estado do Paraná**

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

|    | injetável - ampola<br>1ml                                                                        |        |       |       |       |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|-------|----------|
| 89 | Hidrocortisona,<br>sacarinato sódico de<br>100mg - Pó para<br>solução injetável<br>frasco-ampola | 270220 | 23060 | Unid. | 200   | 788,00   |
| 90 | Hidrocortisona,<br>sacarinato sódico de<br>500mg - Pó para<br>solução injetável<br>frasco-ampola | 342134 | 23061 | Unid. | 200   | 1.192,00 |
| 91 | Fidolato de ferro<br>III<br>50mg/mL<br>Solução oral gotas<br>- frasco 30ml                       | 36478  | 34021 | Unid. | 400   | 26,76    |
| 92 | Hidroxiquinolona<br>0,4 mg/mL -<br>140<br>mg/mL - Solução<br>otológica - frasco<br>8ml           | 278265 | 33149 | Unid. | 120   | 14,48    |
| 93 | Hidroxizina,<br>cloridrato 2mg/ml -<br>Solução oral -<br>frasco 120ml                            | 394263 | 27962 | Unid. | 60    | 8,62     |
| 94 | Ibuprofeno 3mg<br>-<br>*AUDICIAL<br>Comprimido                                                   | 400853 | 32377 | Unid. | 672   | 1.921,92 |
| 95 | Levodopa<br>500mg -<br>Comprimido                                                                | 304270 | 19159 | Unid. | 1.200 | 0,68     |
| 96 | Levodopa<br>5mg/mL - Solução<br>injetável - bolsa<br>100ml                                       | 332985 | 31713 | Unid. | 100   | 17,45    |
| 97 | Levotiroxina<br>sódica 125 mcg -<br>Comprimido                                                   | 268860 | 13385 | Unid. | 7.500 | 0,38     |
| 98 | Levotiroxina<br>sódica 175 mcg -<br>Comprimido                                                   | 270768 | 13386 | Unid. | 2.500 | 0,71     |
| 99 | Lubrificante                                                                                     | 269845 | 13530 | Unid. | 5     | 67,03    |
|    |                                                                                                  |        |       |       |       | 335,15   |

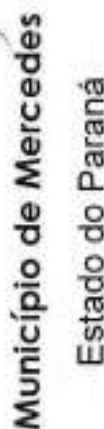
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página 180

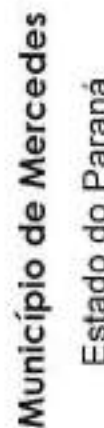
Page 231

Ass: [Assinatura]





Município de Mercedes  
Estado do Paraná



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Editorial de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

Editorial de Pregão Eletrônico nº 3272026  
Processo Licitatório nº 3743634

|     |                                                                                                                      |        |       |       |        |       |           |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|--------|-------|-----------|
|     | cloridrato de<br>100mg/ml (10%) -<br>Solução Spray -<br>frasco 50ml                                                  |        |       |       |        |       |           |
| 100 | Lidocaina,<br>cloridrato de 2% -<br>Hemitartrato de<br>epinefrina<br>1/200.000<br>Solução injetável -<br>frasco 20ml | 269832 | 24771 | Unid. | 10     | 7,99  | 79,90     |
| 101 | Lidocaina,<br>cloridrato de<br>20mg/ml (2%) -<br>Solução injetável -<br>frasco 20ml                                  | 269843 | 24770 | Unid. | 200    | 4,54  | 908,00    |
| 102 | Meloxicam 15 mg -<br>Comprimido                                                                                      | 273554 | 31671 | Unid. | 12.000 | 0,14  | 1.680,00  |
| 103 | Mefenorex 500mg -<br>Comprimido                                                                                      | 267688 | 13250 | Unid. | 12.000 | 1,47  | 17.640,00 |
| 104 | Metilepinefrina,<br>de<br>0,2mg/ml<br>Solução injetável -<br>ampola 1ml                                              | 268264 | 24772 | Unid. | 10     | 3,04  | 30,40     |
| 105 | Metoprolol,<br>tartrato<br>1mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>5ml                                             | 345259 | 24799 | Unid. | 40     | 18,01 | 720,40    |
| 106 | Metronidazol<br>5mg/ml - Solução<br>injetável - bolsa<br>100ml                                                       | 268498 | 31714 | Unid. | 150    | 7,40  | 1.110,00  |
| 107 | Neomicina, sulfato<br>de 5mg/g -<br>bacimicina zinica<br>2500U/g - Póscada<br>- bisnaga 10g                          | 275167 | 13392 | Unid. | 400    | 2,81  | 1.124,00  |
| 108 | Nifedipino 10mg -<br>Comprimido                                                                                      | 267728 | 27959 | Unid. | 2.500  | 0,11  | 275,00    |
| 109 | Nifedipino 20mg -<br>Comprimido                                                                                      | 267729 | 27960 | Unid. | 12.000 | 0,12  | 1.440,00  |
| 110 | Nifedipino 20mg -<br>Comprimido de                                                                                   | 448641 | 27961 | Unid. | 36.000 | 0,22  | 7.920,00  |

Rua Dr. Ovídio Cruz, 535 - Fone (45) 3256-0000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: [labacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:labacao@mercedes.pr.gov.br) - CNPJ 06.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

181

|     | liberação prolongada (RETARD)                                                     |        |       |       |        |       |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|--------|-------|
| 111 | Nimetolida 100mg - Comprimido                                                     | 273710 | 13394 | Unid. | 12.000 | 0,10  |
| 112 | Nistatina 100.000U/g + óxido de zinco 200mg/g - Creme dermatológico - bisnaga 60g | 279297 | 13395 | Unid. | 100    | 9,38  |
| 113 | Nistatina 25.000U/g - Creme vaginal - bisnaga 60g                                 | 266788 | 13396 | Unid. | 100    | 6,52  |
| 114 | Nitroglicerina 5mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml                           | 268970 | 26542 | Unid. | 10     | 45,82 |
| 115 | Nitroprusso de sódio 25mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                     | 453301 | 26343 | Unid. | 10     | 22,42 |
| 116 | Norepinefrina, hemitartrato de 2mg/ml - Solução injetável - ampola 4ml            | 442384 | 26730 | Unid. | 50     | 3,50  |
| 117 | Norfloxacino 400mg - Comprimido                                                   | 268351 | 20498 | Unid. | 350    | 0,49  |
| 118 | Oxotocina 5U/ml - Solução injetável - ampola 1ml                                  | 268277 | 27958 | Unid. | 10     | 6,27  |
| 119 | Omeprazol 40mg - Solução injetável frasco-ampola                                  | 268160 | 24775 | Unid. | 200    | 12,03 |
| 120 | Ondansetrona, cloridrato de 2mg/ml - Solução injetável - ampola 3ml               | 268504 | 24776 | Unid. | 1.800  | 1,51  |
| 121 | Pantoprazol 20mg - Comprimido                                                     | 268848 | 33154 | Unid. | 8.400  | 0,23  |
| 122 | Paracetamol                                                                       | 267779 | 13401 | Unid. | 8.000  | 0,16  |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3254-5000 – CEP 85038-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 06.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

© 2001 Blackwell Science Ltd



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

|     | 750mg<br>Comprimido                                                                                                                                      | -      |       |       |        |       |  |           |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|--------|-------|--|-----------|--|
| 123 | Pessiflora<br>incarnata 300mg -<br>Comprimido                                                                                                            | 406694 | 29255 | Unid. | 18.000 | 0,82  |  | 14.760,00 |  |
| 124 | Pentoxifilina<br>400mg<br>*JUDICIAL<br>Comprimido                                                                                                        | 268159 | 26199 | Unid. | 1.200  | 2,13  |  | 2.556,00  |  |
| 125 | Pernixato de<br>potássio 100mg -<br>Comprimido                                                                                                           | 327699 | 13402 | Unid. | 200    | 0,39  |  | 78,00     |  |
| 126 | Pindoxina,<br>cloridrato<br>50mg/ml<br>de<br>dimetildinitrato<br>50mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>10ml                                         | 272334 | 24777 | Unid. | 100    | 4,89  |  | 489,00    |  |
| 127 | Pindoxina,<br>cloridrato<br>5mg/ml<br>de<br>dimetildinitrato<br>3mg/ml + glicose<br>100mg/ml<br>frutose 100mg/mL<br>- Solução injetável<br>- ampola 10ml | 272336 | 24778 | Unid. | 500    | 7,14  |  | 3.570,00  |  |
| 128 | Progestinona<br>200mg - Cápsula<br>mole para uso oral<br>e vaginal                                                                                       | 273952 | 33158 | Unid. | 360    | 5,59  |  | 1.292,40  |  |
| 129 | Propetinitrato<br>10mg<br>Comprimido                                                                                                                     | 273135 | 24231 | Unid. | 8.000  | 0,60  |  | 4.800,00  |  |
| 130 | Retinol, acetato de<br>10.000UI/g+<br>ácido<br>25mg/g<br>metionina 5 mg/g +<br>clotranfenicol<br>5mg/g - Pomada<br>oftálmica - bisnaga<br>5,5g           | 274918 | 24811 | Unid. | 10     | 14,20 |  | 142,00    |  |
| 131 | Retinol, acetato de                                                                                                                                      | 399414 | 22976 | Unid. | 500    | 7,04  |  | 3.520,00  |  |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 83

|     | 50000UI/ml,<br>colecalciferol<br>10000UI/ml<br>Solução oral gotas<br>- frasco 10ml                                                                                | -      |       |       |        |       |  |          |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|--------|-------|--|----------|--|
| 132 | Ritamicina sódica<br>10mg/ml - Spray -<br>frasco 20ml                                                                                                             | 271140 | 24812 | Unid. | 20     | 7,76  |  | 155,20   |  |
| 133 | Rivonoxibana 20<br>mg - Comprimido<br>Sacarato de ácido<br>ferrico<br>(FERRICO)<br>20mg/mL<br>(Norparan)<br>-<br>Solução injetável -<br>ampola 5ml                | 412091 | 29251 | Unid. | 25.000 | 0,29  |  | 7.250,00 |  |
| 134 | Sinecton<br>75mg/ml - Solução<br>oral gotas - frasco<br>15ml                                                                                                      | 448616 | 33161 | Unid. | 400    | 12,07 |  | 4.828,00 |  |
| 135 | Sulfadiazina de<br>prata 10mg/g (1%)<br>- Creme - pote<br>400g<br>Sulfato<br>de<br>magnésio 10%<br>(0,81 mgEq/ml<br>Mg++) - Solução<br>injetável - ampola<br>10ml | 412965 | 34022 | Unid. | 300    | 1,88  |  | 564,00   |  |
| 136 | Sulfato<br>de<br>magnésio 10%<br>(0,81 mgEq/ml<br>Mg++) - Solução<br>injetável - ampola<br>10ml                                                                   | 272089 | 13572 | Unid. | 10     | 39,37 |  | 393,70   |  |
| 137 | Sulfato<br>de<br>magnésio 50% (1<br>4,05mgEq/ml<br>Mg++) - Solução<br>injetável - ampola<br>10ml                                                                  | 268076 | 24782 | Unid. | 200    | 1,13  |  | 226,00   |  |
| 138 | Suxametônio,<br>cloreto de 500mg -<br>Solução injetável<br>frasco-ampola<br>10ml                                                                                  | 268075 | 24783 | Unid. | 200    | 7,22  |  | 1.444,00 |  |
| 139 | Tetralina<br>0,5mg/ml<br>Solução injetável -<br>frasco-ampola                                                                                                     | 290168 | 24784 | Unid. | 10     | 33,03 |  | 330,30   |  |
| 140 | Tetralina<br>0,5mg/ml<br>Solução injetável -<br>frasco-ampola                                                                                                     | 269818 | 26553 | Unid. | 50     | 2,14  |  | 107,00   |  |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 84





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

|     |                                                                                                                                            |        |       |       |       |        |          |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|-------|--------|----------|
| 141 | Tioclato de<br>2mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>2ml                                                                               | 329359 | 32393 | Unid. | 350   | 3,98   | 1.391,00 |
| 142 | Tobramicina<br>3mg/ml - Solução<br>oférmica - frasco<br>5ml                                                                                | 271581 | 20499 | Unid. | 200   | 10,91  | 2.182,00 |
| 143 | Trovaprost<br>0,04mg/ml<br>Solução oférmica -<br>frasco 2,5ml                                                                              | 268005 | 19165 | Unid. | 60    | 16,43  | 985,80   |
| 144 | Tricetolona<br>acetona 1mg+<br>nometina,<br>sulfato de 2,5mg<br>+ gramicidina<br>0,25mg<br>nietina<br>100.000U/g<br>Crema - bisnaga<br>30g | 434470 | 13421 | Unid. | 60    | 15,07  | 904,20   |
| 145 | Vitamina A<br>100.000U/100g +<br>vitamina D<br>40.000U/100g +<br>óxido de zinco 10g<br>+ Peneira - bisnaga<br>45g                          | 401411 | 13398 | Unid. | 500   | 5,19   | 2.595,00 |
| 146 | Vitamina C (ácido<br>ascórbico)<br>100mg/ml<br>Solução injetável -<br>ampola 5ml                                                           | 271687 | 24725 | Unid. | 50    | 1,04   | 52,00    |
| 147 | Zinco 4mg/ml -<br>Solução oral -<br>frasco 100ml                                                                                           | 463220 | 33168 | Unid. | 300   | 21,27  | 6.381,00 |
| 148 | Biotinopropil 7mg -<br>Comprimido                                                                                                          | 271773 | 13271 | Unid. | 4.500 | 0,13   | 585,00   |
| 149 | Bupropiona 150mg<br>+ JUCALAL<br>Comprimido                                                                                                | 268994 | 25802 | Unid. | 360   | 0,66   | 237,60   |
| 150 | Canabidiol                                                                                                                                 | 453876 | 32373 | Unid. | 50    | 155,47 | 7.773,50 |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85988-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 85.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

|     |                                                                                    |        |       |       |        |       |          |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|--------|-------|----------|
| 151 | 20mg/mL - Solução<br>oral gotas - frasco<br>30ml                                   | 272903 | 24218 | Unid. | 36.000 | 0,14  | 5.040,00 |
| 152 | Citalopram,<br>Bransoltrato de<br>20mg<br>Comprimido                               | 272901 | 27175 | Unid. | 3.000  | 1,03  | 3.090,00 |
| 153 | Clofazem 20mg -<br>Comprimido                                                      | 272902 | 27176 | Unid. | 3.000  | 1,67  | 5.010,00 |
| 154 | Clozapem 0,5mg<br>- Comprimido                                                     | 270118 | 13223 | Unid. | 7.200  | 0,10  | 720,00   |
| 155 | Clozapem 2mg -<br>Comprimido                                                       | 270119 | 27990 | Unid. | 15.000 | 0,08  | 1.200,00 |
| 156 | Codolox, fosfato de<br>30mg<br>Comprimido                                          | 272782 | 24222 | Unid. | 6.000  | 1,19  | 7.140,00 |
| 157 | Diazepam 10mg -<br>Comprimido                                                      | 267197 | 24223 | Unid. | 6.000  | 0,05  | 300,00   |
| 158 | Divalproato de<br>sódio 500mg -<br>Comprimido de<br>liberação<br>prolongada (E.R.) | 352912 | 19167 | Unid. | 3.000  | 2,73  | 8.190,00 |
| 159 | Duloxetine 60mg<br>+ JUCALAL<br>Comprimido                                         | 302443 | 33169 | Unid. | 360    | 3,16  | 1.137,60 |
| 160 | Etiopirato 2mg/mL<br>- Solução injetável<br>- ampola 10ml                          | 270116 | 18081 | Unid. | 10     | 16,85 | 168,50   |
| 161 | Fenitina sódica<br>50mg/mL - Solução<br>injetável - ampola<br>2ml                  | 267107 | 13510 | Unid. | 50     | 2,93  | 146,50   |
| 162 | Firokarbitol<br>sódico 100mg/mL -<br>Solução injetável -<br>ampola 2ml             | 300725 | 13511 | Unid. | 50     | 4,89  | 244,50   |
| 163 | Fentanilo<br>50mg/mL<br>Solução injetável -<br>ampola 10ml                         | 271950 | 26548 | Unid. | 20     | 6,17  | 123,40   |
| 164 | Fentanilo<br>50mg/mL                                                               | 271950 | 23044 | Unid. | 20     | 3,56  | 71,20    |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85988-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 85.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

|     | Solução injetável -<br>ampola 5ml                                            |        |       |       |        |      |
|-----|------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|--------|------|
| 165 | Flutazone<br>0,4mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>5ml                 | 268510 | 24790 | Unid. | 10     | 8,56 |
| 166 | Hemiorrino de<br>solução 10 mg -<br>Comprimido                               | 278316 | 31674 | Unid. | 7.200  | 0,29 |
| 167 | Ingrediente 25mg -<br>Comprimido                                             | 267292 | 13225 | Unid. | 10.000 | 0,53 |
| 168 | Mefenidato<br>10mg -<br>Comprimido                                           | 272320 | 17144 | Unid. | 7.200  | 0,73 |
| 169 | Mefenidato,<br>moleto<br>5mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>10ml      | 268481 | 29409 | Unid. | 25     | 4,59 |
| 170 | Mefenidato,<br>de<br>moleto<br>3mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>5ml | 268481 | 24792 | Unid. | 50     | 3,13 |
| 171 | Mefenidato 50mg<br>*JUDICIAL -<br>Comprimido                                 | 294336 | 25804 | Unid. | 360    | 0,81 |
| 172 | Morfina, salino de<br>10mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>1ml         | 304871 | 24793 | Unid. | 100    | 2,66 |
| 173 | Naloxona,<br>cloridrato<br>0,4mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>1ml   | 272326 | 24794 | Unid. | 50     | 7,59 |
| 174 | Naloxona 50mg<br>*JUDICIAL -<br>Comprimido                                   | 273266 | 23171 | Unid. | 360    | 4,49 |
| 175 | Nitrazepam 5mg<br>*JUDICIAL -<br>Comprimido                                  | 268285 | 22108 | Unid. | 360    | 0,54 |
| 176 | Paracetamol<br>500mg + codeína,<br>fórmula de 30mg -<br>Comprimido           | 270907 | 24228 | Unid. | 24.000 | 0,69 |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 05.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 87

|     | Comprimido                                                                      |        |       |       |         |       |           |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|---------|-------|-----------|
| 177 | Paracetamol 500mg -<br>Comprimido                                               | 273940 | 13226 | Unid. | 27.000  | 0,26  | 5.720,00  |
| 178 | Paracetamol<br>0,250mg<br>*JUDICIAL<br>Comprimido de<br>liberação<br>prolongada | 409588 | 25805 | Unid. | 720     | 5,37  | 3.866,40  |
| 179 | Paracetamol<br>150mg<br>*JUDICIAL<br>Comprimido                                 | 392111 | 32838 | Unid. | 360     | 3,02  | 1.087,20  |
| 180 | Paracetamol 10mg/ml -<br>Solução injetável -<br>ampola 20ml                     | 305935 | 23063 | Unid. | 10      | 10,86 | 108,60    |
| 181 | Risperidona 1<br>mg/ml - Solução<br>oral - frasco 30ml                          | 284106 | 31672 | Unid. | 100     | 15,61 | 1.561,00  |
| 182 | Risperidona 1mg -<br>Comprimido                                                 | 272839 | 13230 | Unid. | 15.000  | 0,12  | 1.800,00  |
| 183 | Risperidona 2mg -<br>Comprimido                                                 | 268149 | 19166 | Unid. | 15.000  | 0,15  | 2.250,00  |
| 184 | Sertralina 50mg -<br>Comprimido                                                 | 272365 | 13227 | Unid. | 140.000 | 0,17  | 23.800,00 |
| 185 | Tramadol 50mg -<br>Comprimido ou<br>ampola                                      | 268534 | 33172 | Unid. | 6.000   | 0,22  | 1.320,00  |
| 186 | Tramadol,<br>cloridrato<br>50mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>1ml       | 292382 | 34023 | Unid. | 1.600   | 1,55  | 2.480,00  |
| 187 | Tramadol 150mg -<br>Comprimido de<br>liberação<br>controlada<br>(RSJARD)        | 362260 | 17147 | Unid. | 6.000   | 3,18  | 19.080,00 |
| 188 | Tramadol 50mg -<br>Comprimido                                                   | 276948 | 17146 | Unid. | 50.000  | 0,75  | 37.500,00 |
| 189 | Venlafaxina<br>37,5mg<br>Comprimido                                             | 272381 | 17148 | Unid. | 12.000  | 1,83  | 21.960,00 |
| 190 | Venlafaxina 75mg -<br>Comprimido ou<br>ampola                                   | 272382 | 13228 | Unid. | 36.000  | 0,66  | 23.760,00 |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 05.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 88





# Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

|                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 1. <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO                                                                                                                                                                                                             |  |
| *Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio. Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): |  |
| O cálculo das quantidades foi realizado com base no consumo médio de cada item durante o ano de 2025, considerando os itens que em que houve aumento progressivo durante o ano e aqueles que, por algum motivo, ficaram em falta em algum período.                       |  |
| Os itens licitados foram definidos baseados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente no Município, excluídos aqueles medicamentos que são adquiridos através de consórcio e adicionados os medicamentos de determinação judicial.                |  |
| 4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):<br>R\$ 748.215,42 (setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos)            |  |
| 5. Previsão da data desejada para a contratação: 20/03/2026                                                                                                                                                                                                              |  |
| 6. Grau de prioridade da compra ou contratação:<br>( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta ( ) Muito Alta                                                                                                                                                                         |  |
| 7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:<br>( ) SIM - Qual:<br>( X ) NÃO                                                                  |  |
| 8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:<br>02.007.10.303.0006.2034 - Ações Profiláticas e Terapêuticas<br>Elemento de Despesa: 333903202; 333903009<br>Fonte de recurso: 000; 303; 505                       |  |
| 8.1. Centro de custo:<br>02.007.001 - Pronto Socorro<br>02.007.002 - Posto de Saúde - Atenção Básica                                                                                                                                                                     |  |
| 9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º) do art.                                                                                                                                                                            |  |

1. § 7º A elaboração do ETP e a análise de riscos são opcionais nos seguintes casos:  
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 183



# Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

|                                                                                                                                                                    |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):<br>( x ) SIM ( ) NÃO<br>Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Objeto de baixa complexidade |  |
| Mercedes-PR, 11 de fevereiro de 2026.                                                                                                                              |  |
| Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda                                                                                                             |  |
| Cliente e de acordo:<br>Secretário da Presto Interessada (nome): Adilene Becker                                                                                    |  |
| Assinatura: _____                                                                                                                                                  |  |

I - nos hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação direta ou fracionada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente do e-00), artigos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;  
II - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou quitandário, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;  
III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder atenuar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;  
IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade  
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página 190

Pag. 236

Ass. \_\_\_\_\_



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

### ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
MERCEDES - PR E A  
EMPRESA .....

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX XXXXX XXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX/XXX-XX, sediada na Rua/Av. XXXXXXXX XXXXX XXX, nº XXX, bairro XXX, CEP XXXXX-XXX, na cidade de XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXX XXXX XXXXXXXX, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentado(a) nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I, Lei 14.133)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e distribuição gratuita à população atendida pela Secretaria de Saúde de Mercedes/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Especificação | Catmat | Unid. | Quant. | RS Unid. | RS Total |
|------|---------------|--------|-------|--------|----------|----------|
| 1    |               |        |       |        |          |          |
| 2    |               |        |       |        |          |          |
| 3    |               |        |       |        |          |          |
| ...  |               |        |       |        |          |          |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da data de assinatura, Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (41) 3256-8000 – CEP 85698-100 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 91



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneceram vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, Lei XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, VII)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/01/2026.

7.2. Após o interregio de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços da data do orçamento estimado, em 15/01/2026.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (41) 3256-8000 – CEP 85698-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 92

Pag. 237

Ass. [Assinatura]





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBOJE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anulação.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Constituir o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês;

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3258-8000 – CEP 85908-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 06.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 93



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, cíveis e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que possa em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3258-8000 – CEP 85908-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 06.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 94

Pag.

238

Ass.





## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 06.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 95



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### (V) Multa:

i. Montaria de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;

iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "g" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato;

iv. Para infração descrita na alínea "h" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato;

v. Para infrações descritas na alínea "g" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato;

vi. Para infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da advertência e/ou multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo do respeito aos demais postulados relativos ao devido processo legal, a ampla defesa e ao contraditório.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previmente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implicação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 06.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 96

Pag. 239

Ass. [Assinatura]





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 129).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada como abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratado deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidêntes e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.14. As informações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração poderão ser realizadas por qualquer meio (físico ou eletrônico), como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

11.15. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

11.16. A intimação efetuada por e-mail, mensagens por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ nº 19.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 97



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

11.17. É responsabilidade do contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

11.18. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedente.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a rescisão do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas administrativas em lei para a continuidade da execução contratual.

## OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe ofereça vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como análogamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ nº 19.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 98

Pag. 240

Ass.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas;
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, cominatória, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)
- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 02.007.10.303.0006.2034 – Ações Profiláticas e Terapêuticas
- Elemento de Despesa: 333903202; 333903009
- Fonte de recurso: 006; 303; 505

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização de aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (41) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 99



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011;
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)
- Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrirem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- Mercedes/PR, em 22 de xxxxxx de 2026

Município de Mercedes  
CONTRATANTE

Xxxx  
CONTRATADA

Xxxx  
Xxxx

TESTEMUNHAS:

Pag. 241  
Ass. [Assinatura]

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (41) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 100





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

### ANEXO V

#### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº .....

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico ([www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)) de xx/xx/2026, edição nº xxxx; Jornal Gazeta do Paraná, edição xxxx, de xx/xx/2026, processo administrativo nº xxx/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) citada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 034, de 24 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e distribuição gratuita à população atendida pela Secretaria de Saúde de Mercedes/PR, especificadas no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transferência.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(as) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor:** xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua/Av. xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxx;

**Representante:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representante legal.

| Item | Descrição                                          | Und  | Qtd | RS Unit | RS Total |
|------|----------------------------------------------------|------|-----|---------|----------|
| 1    | Acetofenol 10mg/ml - Xarope adulto - frasco 120ml  | Und. | 300 |         |          |
| 2    | Acetofenol 5mg/ml - Xarope infantil - frasco 120ml | Und. | 60  |         |          |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3258-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) - CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 101



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

| Item | Descrição                                                                                                          | Und  | Qtd    | RS Unit | RS Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|---------|----------|
| 3    | frasco 120ml<br>Acetofenol 10mg/ml - granulado para solução oral - Sachê                                           | Und. | 1.200  |         |          |
| 4    | Acetofenol 400 mg - Comprimido                                                                                     | Und. | 1.200  |         |          |
| 5    | Ácido acetilsalicílico de liberação entérica 100mg (ASPIRINA PREVENT) - Comprimido revestido                       | Und. | 30.000 |         |          |
| 6    | Ácido bórico 600mg - Óvulos de uso vaginal                                                                         | Und. | 150    |         |          |
| 7    | Ácido tranexâmico 250mg - Comprimido                                                                               | Und. | 2.000  |         |          |
| 8    | Ácido tranexâmico 500mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml                                                        | Und. | 200    |         |          |
| 9    | Adenosina 3mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                                                                  | Und. | 10     |         |          |
| 10   | Alupurinol 100mg - Comprimido                                                                                      | Und. | 24.000 |         |          |
| 11   | Ambraxol, cloridrato de 3mg/ml - Xarope infantil - frasco 100ml                                                    | Und. | 60     |         |          |
| 12   | Ambraxol, cloridrato de 3mg/ml - Xarope adulto - frasco 100ml                                                      | Und. | 60     |         |          |
| 13   | Amoxicilina, sulfato de 250mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                                                  | Und. | 50     |         |          |
| 14   | Amoxicilina 75mg *JUDICIAL - Comprimido                                                                            | Und. | 1.500  |         |          |
| 15   | Aminofilina 100mg - Comprimido                                                                                     | Und. | 1.500  |         |          |
| 16   | Aminofilina 24mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml                                                              | Und. | 10     |         |          |
| 17   | Amiodarona, cloridrato de 50mg/ml - Solução injetável - ampola 3ml                                                 | Und. | 50     |         |          |
| 18   | Ampicilina 1g - Solução injetável frasco-ampola                                                                    | Und. | 50     |         |          |
| 19   | Aspirina 10mg *JUDICIAL - Comprimido                                                                               | Und. | 450    |         |          |
| 20   | Aspirina 100mg - Comprimido                                                                                        | Und. | 6.000  |         |          |
| 21   | Atropina, sulfato de 0,25mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                                                    | Und. | 50     |         |          |
| 22   | Bacillus cereus 1.000.000 endosporos/ml (BIOVIGEN) - Solução oral - frasco 5ml                                     | Und. | 10.000 |         |          |
| 23   | Baclofeno 10mg - Comprimido                                                                                        | Und. | 4.000  |         |          |
| 24   | Betametazona, dipropionato de 5mg/ml + fosfato dissódico de betametazona 2mg/ml - Suspensão injetável - ampola 1ml | Und. | 2.000  |         |          |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3258-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) - CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 102

Pag. 242

Ass. [Assinatura]



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

| Item | Descrição                                                              | Unid. | Qtd    | RS Unit | RS Total |
|------|------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|----------|
| 25   | Bicarbonato de sódio (100g/ml) 8,4% - Solução injetável - ampola 10 ml | Unid. | 200    |         |          |
| 26   | Bimatoprost 0,3mg/ml - Solução oftálmica - frasco 3ml                  | Unid. | 30     |         |          |
| 27   | Bisacodil 5mg - Comprimido                                             | Unid. | 200    |         |          |
| 28   | Betimetidina, tartrato de 2mg/ml - Solução oftálmica - frasco 5ml      | Unid. | 30     |         |          |
| 29   | Bromocriptina 10mg - Comprimido ou cápsula                             | Unid. | 10.000 |         |          |
| 30   | Bromocriptina 4mg/ml - Solução oral gotas - frasco 20ml                | Unid. | 100    |         |          |
| 31   | Bromocriptina 5mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                  | Unid. | 2.000  |         |          |
| 32   | Carmellose sódica 5mg/ml - Solução oftálmica - frasco 15ml             | Unid. | 500    |         |          |
| 33   | Cardio vegetal ativado 250mg - Comprimido                              | Unid. | 30     |         |          |
| 34   | Castanha da Índia (frascos) - 100mg de extrato seco - Comprimido       | Unid. | 18.000 |         |          |
| 35   | Cetocanazol 20mg/g (2%) - Creme tópico - bisaga 30g                    | Unid. | 150    |         |          |
| 36   | Cetoprofeno 100mg - Pó injetável para uso IV                           | Unid. | 800    |         |          |
| 37   | Cetoprofeno 150mg - Comprimido de liberação prolongada                 | Unid. | 6.000  |         |          |
| 38   | Cetoprofeno 20mg/ml - Solução oral gotas - frasco 20ml                 | Unid. | 300    |         |          |
| 39   | Cetoprofeno 50mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml uso IM            | Unid. | 600    |         |          |
| 40   | Cicloheximida 5mg - Comprimido                                         | Unid. | 48.000 |         |          |
| 41   | Cilostazol 50 mg - Comprimido                                          | Unid. | 5.000  |         |          |
| 42   | Cimetidina 150mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                   | Unid. | 50     |         |          |
| 43   | Cimetidina 200mg - Comprimido                                          | Unid. | 4.000  |         |          |
| 44   | Cimetidina 25mg - Comprimido                                           | Unid. | 15.000 |         |          |
| 45   | Cimetidina 75mg - Comprimido                                           | Unid. | 8.000  |         |          |
| 46   | Cindamida 150mg/ml - Solução injetável - ampola 4ml                    | Unid. | 50     |         |          |
| 47   | Clonidina 0,150mg - Comprimido                                         | Unid. | 2.500  |         |          |
| 48   | Clonidina 75mg - Comprimido                                            | Unid. | 60     |         |          |
| 49   | Cloro de potássio 100mg/ml (10%) - Solução injetável - ampola 10ml     | Unid. | 200    |         |          |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-0020 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 103



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XX/2026

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                               | Unid. | Qtd     | RS Unit | RS Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|---------|----------|
| 50   | Clorato de potássio 2,50 mg/ml (19,1%) - Solução injetável - ampola 10ml                                                                                                                                | Unid. | 200     |         |          |
| 51   | Clorato de sódio 0,9mg/ml (0,8%) - Solução injetável - ampola 10ml                                                                                                                                      | Unid. | 800     |         |          |
| 52   | Clorato de sódio 10% - Solução injetável - ampola 10ml                                                                                                                                                  | Unid. | 200     |         |          |
| 53   | Clorato de sódio 3,4 mg/ml (20%) - Solução injetável - ampola 10ml                                                                                                                                      | Unid. | 200     |         |          |
| 54   | Colagenase 0,6 ui + Clorfeniramin 10 mg/g - Pomada - bisaga 30g                                                                                                                                         | Unid. | 60      |         |          |
| 55   | Colagenase 0,6UI/g - Pomada - bisaga 30g                                                                                                                                                                | Unid. | 60      |         |          |
| 56   | Colecalciferol 2.000UI - Cápsula ou comprimido                                                                                                                                                          | Unid. | 24.000  |         |          |
| 57   | Colecalciferol 5.600UI/ml (2000UI/gota) - Solução oral - frasco 20ml                                                                                                                                    | Unid. | 200     |         |          |
| 58   | Complexo B - vitaminas do B1, B2, B3, B5, B6 - Comprimido                                                                                                                                               | Unid. | 15.000  |         |          |
| 59   | Complexo B - vitaminas do B1, B2, B3, B5, B6 e PP - Solução injetável - ampola 2ml                                                                                                                      | Unid. | 1.000   |         |          |
| 60   | Dapagliflozina 10mg - JUDICIAL - Comprimido                                                                                                                                                             | Unid. | 360     |         |          |
| 61   | Deflazacort 30mg - JUDICIAL - Comprimido                                                                                                                                                                | Unid. | 720     |         |          |
| 62   | Deslorsidol 0,2mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                                                                                                                                                   | Unid. | 50      |         |          |
| 63   | Dexametasona, fosfato dissolvido de 1,21mg (equivalente a 1,0mg de Dexametasona ácido fosfórico) + acetaminofeno, salina de 5mg (equivalente a 3,5mg de acetaminofeno) - Solução oftálmica - frasco 5ml | Unid. | 60      |         |          |
| 64   | Diclofenaco de potássio 25mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml                                                                                                                                        | Unid. | 100     |         |          |
| 65   | Diclofenaco de sódio 25 mg/ml - Solução injetável - ampola 3ml                                                                                                                                          | Unid. | 200     |         |          |
| 66   | Diclofenaco, dietilamônio 10mg/g - Gel - bisaga 60g                                                                                                                                                     | Unid. | 1.200   |         |          |
| 67   | Diclonina 450mg - bisoprolol 50mg - Comprimido                                                                                                                                                          | Unid. | 200.000 |         |          |
| 68   | Dobutamina 250mg/20ml - Solução injetável - ampola 20ml                                                                                                                                                 | Unid. | 50      |         |          |
| 69   | Dopexidina 10mg - Comprimido                                                                                                                                                                            | Unid. | 8.400   |         |          |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-0020 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 104





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

| Item | Descrição                                                                                      | Unid. | Qtd   | RS Unit | RS Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------|----------|
| 70   | Dopamina, cloridrato de 5mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml                               | Unid. | 50    |         |          |
| 71   | Doxiciclina, cloridrato 100mg - Comprimido                                                     | Unid. | 600   |         |          |
| 72   | Dropropizina 1,5mg/ml - Xarope infantil - frasco 120ml                                         | Unid. | 60    |         |          |
| 73   | Dropropizina 3mg/ml - Xarope adulto - frasco 120ml                                             | Unid. | 120   |         |          |
| 74   | Enoxaparina sódica 100mg/ml - Solução injetável - seringa preenchida 0,4ml                     | Unid. | 250   |         |          |
| 75   | Epinefrina (adrenalina), cloridrato ou hemitartrato de 1mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml | Unid. | 200   |         |          |
| 76   | Escopolamina, butilbrometo de 10mg - Comprimido                                                | Unid. | 6.000 |         |          |
| 77   | Escopolamina, butilbrometo de 10mg + dipirona 250mg - Comprimido                               | Unid. | 6.500 |         |          |
| 78   | Escopolamina, butilbrometo de 20mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                         | Unid. | 300   |         |          |
| 79   | Escopolamina, butilbrometo de 4mg/ml + dipirona 500mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml      | Unid. | 1.000 |         |          |
| 80   | Ertogéneos conjugados 0,625mg - Comprimido                                                     | Unid. | 280   |         |          |
| 81   | Pulefrina, cloridrato de 10mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                              | Unid. | 10    |         |          |
| 82   | Fluoracetadrona (vitamina K) 10mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                          | Unid. | 50    |         |          |
| 83   | Gentamicina, sulfato de 40mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                               | Unid. | 100   |         |          |
| 84   | Glicosato de cálcio 100mg/ml (10%) - Solução injetável - ampola 10ml                           | Unid. | 200   |         |          |
| 85   | Glicose 250mg/ml (25%) - Solução injetável - ampola 10ml                                       | Unid. | 200   |         |          |
| 86   | Glicose 500mg/ml (50%) - Solução injetável - ampola 10ml                                       | Unid. | 200   |         |          |
| 87   | Heparina sódica 5.000U/ml - Solução injetável - frasco 5ml                                     | Unid. | 10    |         |          |
| 88   | Hydrocortisone, cloridrato de 20mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                         | Unid. | 20    |         |          |
| 89   | Hydrocortisone, succinato sódico de 100mg - Pó para solução injetável frasco-ampola            | Unid. | 200   |         |          |
| 90   | Hydrocortisone, succinato sódico de                                                            | Unid. | 200   |         |          |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-8000 - CEP 85898-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 85.718.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página 104



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

| Item | Descrição                                                                                            | Unid. | Qtd    | RS Unit | RS Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|----------|
| 91   | 500mg - Pó para solução injetável frasco-ampola                                                      |       |        |         |          |
| 92   | Hidróxido de ferro III (ferripolimatosse) 50mg/ml - Solução oral gotas - frasco 30ml                 | Unid. | 400    |         |          |
| 93   | Hidroquinolona 0,4 mg/ml + tretamina 140 mg/mL - Solução coloidal - frasco 8ml                       | Unid. | 120    |         |          |
| 94   | Hidroxizina, cloridrato 2mg/ml - Solução oral - frasco 120ml                                         | Unid. | 60     |         |          |
| 95   | Ibuprofeno 5mg - *JUDICIAL - Comprimido                                                              | Unid. | 672    |         |          |
| 96   | Levofloxacino 500mg - Comprimido                                                                     | Unid. | 1.200  |         |          |
| 97   | Levetiracetam 500mg - Solução injetável - bolus 100ml                                                | Unid. | 100    |         |          |
| 98   | Levetiracetam sódica 125 mg - Comprimido                                                             | Unid. | 7.500  |         |          |
| 99   | Levetiracetam sódica 125 mg - Comprimido                                                             | Unid. | 2.500  |         |          |
| 100  | Lidocaína, cloridrato de 100mg/ml (10%) - Solução Spray - frasco 50ml                                | Unid. | 5      |         |          |
| 101  | Lidocaína, cloridrato de 2% - Hemitartrato de epinefrina 1:200.000 - Solução injetável - frasco 20ml | Unid. | 10     |         |          |
| 102  | Lidocaína, cloridrato de 20mg/ml (2%) - Solução injetável - frasco 20ml                              | Unid. | 200    |         |          |
| 103  | Meloxicam 15 mg - Comprimido                                                                         | Unid. | 12.000 |         |          |
| 104  | Metilglutaro 500mg - Comprimido                                                                      | Unid. | 12.000 |         |          |
| 105  | Metilglutaro, moleto de 0,2mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                                    | Unid. | 10     |         |          |
| 106  | Metoprolol, tartrato de 1mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml                                      | Unid. | 40     |         |          |
| 107  | Metoprolol 5mg/ml - Solução injetável - bolus 100ml                                                  | Unid. | 150    |         |          |
| 108  | Neomicina, sulfato de 5mg/g - bacitracina zinco 2500U/g - Pomada - borseca 10g                       | Unid. | 400    |         |          |
| 109  | Nifedipina 10mg - Comprimido                                                                         | Unid. | 2.500  |         |          |
| 110  | Nifedipina 20mg - Comprimido de liberação prolongada (RETARD)                                        | Unid. | 12.000 |         |          |
| 111  | Nifedipina 20mg - Comprimido de liberação prolongada (RETARD)                                        | Unid. | 36.000 |         |          |
| 112  | Nitazoxanil 100mg - Comprimido                                                                       | Unid. | 12.000 |         |          |
| 113  | Nitazoxanil 100.000U/g + óxido de zinco 200mg/g - Creme dermatológico -                              | Unid. | 100    |         |          |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-8000 - CEP 85898-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 85.718.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página 105



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

| Item | Descrição                                                                                                                        | Unid  | Qtd    | RS Unit | RS Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|----------|
| 113  | bisnaga 60g<br>Nistatina 25.000U/g - Creme vaginal - bisnaga 60g                                                                 | Unid. | 100    |         |          |
| 114  | Nitroglicerin 5mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml                                                                           | Unid. | 10     |         |          |
| 115  | Nitroprusso de sódio 25mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                                                                    | Unid. | 10     |         |          |
| 116  | Norepinefrina, hemitartrato de 2mg/ml - Solução injetável - ampola 4ml                                                           | Unid. | 50     |         |          |
| 117  | Nortioxazina 400mg - Comprimido                                                                                                  | Unid. | 350    |         |          |
| 118  | Oxibutina 5U/ml - Solução injetável - ampola 1ml                                                                                 | Unid. | 10     |         |          |
| 119  | Omeprazol 40mg - Solução injetável frasco-ampola                                                                                 | Unid. | 200    |         |          |
| 120  | Ondansetrona, cloridrato de 2mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                                                              | Unid. | 1.800  |         |          |
| 121  | Pantoprazol 20mg - Comprimido                                                                                                    | Unid. | 8.400  |         |          |
| 122  | Paracetamol 500mg - Comprimido                                                                                                   | Unid. | 8.000  |         |          |
| 123  | Pazifera cremata 300mg - Comprimido                                                                                              | Unid. | 18.000 |         |          |
| 124  | Pentamida 400mg *JUDICIAL - Comprimido                                                                                           | Unid. | 1.200  |         |          |
| 125  | Permetrina 0,05% - Solução injetável - ampola 10ml                                                                               | Unid. | 200    |         |          |
| 126  | Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimendrinato 50mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml                                       | Unid. | 100    |         |          |
| 127  | Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimendrinato 50mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml | Unid. | 500    |         |          |
| 128  | Progesterona 200mg - Capsula mole para uso oral e vaginal                                                                        | Unid. | 360    |         |          |
| 129  | Propofol 10mg - Comprimido                                                                                                       | Unid. | 8.000  |         |          |
| 130  | Retinol, acetato de 10.000U/g + vitamina E 5mg/g + metionina 5mg/g + clorfeniramina 5mg/g - Pomada oftálmica - bisnaga 3,5g      | Unid. | 10     |         |          |
| 131  | Retinol, acetato de 50000U/ml, colecalciferol 10000U/ml - Solução oral gotas - frasco 10ml                                       | Unid. | 500    |         |          |
| 132  | Rafanina sódica 10mg/ml - Spray - frasco 20ml                                                                                    | Unid. | 20     |         |          |
| 133  | Rivaroxabam 20 mg - Comprimido                                                                                                   | Unid. | 25.000 |         |          |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 96.718.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página 107



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXV/2026

| Item | Descrição                                                                                                                 | Unid  | Qtd    | RS Unit | RS Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|----------|
| 134  | Sacarato de oxido ferroso (HIDROXIDO FERROSO) 20mg/ml, (Norpinum) - Solução injetável - ampola 5ml                        | Unid. | 400    |         |          |
| 135  | Simeticona 75mg/ml - Solução oral gotas - frasco 15ml                                                                     | Unid. | 300    |         |          |
| 136  | Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) - Creme - pote 400g                                                                     | Unid. | 10     |         |          |
| 137  | Sulfato de magnésio 10% (0,81 mEq/ml Mg++) - Solução injetável - ampola 10ml                                              | Unid. | 200    |         |          |
| 138  | Sulfato de magnésio 50% (4,05mEq/ml Mg++) - Solução injetável - ampola 10ml                                               | Unid. | 200    |         |          |
| 139  | Suxametônio, clorato de 500mg - Solução injetável frasco-ampola                                                           | Unid. | 10     |         |          |
| 140  | Tertbutalina 0,5mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                                                                    | Unid. | 50     |         |          |
| 141  | Tioletrazina 2mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                                                                      | Unid. | 350    |         |          |
| 142  | Tolteramida 3mg/ml - Solução oftálmica - frasco 5ml                                                                       | Unid. | 200    |         |          |
| 143  | Travoprost 0,04mg/ml - Solução oftálmica - frasco 2,5ml                                                                   | Unid. | 60     |         |          |
| 144  | Triancinolona acetato 1mg + neomicina, sulfato de 2,5mg + gramicidina 0,25mg + nistatina 100.000U/g - Creme - bisnaga 30g | Unid. | 60     |         |          |
| 145  | Vitaminas A 100.000U/100g + vitamina D 40.000U/100g + ácido de zinco 10g - Pomada - bisnaga 45g                           | Unid. | 500    |         |          |
| 146  | Vitaminas C (ácido ascorbico) 100mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml                                                   | Unid. | 50     |         |          |
| 147  | Zinco 4mg/ml - Solução oral - frasco 100ml                                                                                | Unid. | 300    |         |          |
| 148  | Bromazepam 3mg - Comprimido                                                                                               | Unid. | 4.500  |         |          |
| 149  | Bupropiona 150mg *JUDICIAL - Comprimido                                                                                   | Unid. | 360    |         |          |
| 150  | Carbamidato 20mg/ml - Solução oral gotas - frasco 30ml                                                                    | Unid. | 50     |         |          |
| 151  | Clotapram, fenidratado de 20mg - Comprimido                                                                               | Unid. | 36.000 |         |          |
| 152  | Clotapram 10mg - Comprimido                                                                                               | Unid. | 3.000  |         |          |
| 153  | Clotapram 20mg - Comprimido                                                                                               | Unid. | 3.000  |         |          |
| 154  | Clonazepam 0,5mg - Comprimido                                                                                             | Unid. | 7.200  |         |          |
| 155  | Clonazepam 2mg - Comprimido                                                                                               | Unid. | 15.000 |         |          |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 96.718.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página 108

Page 245

Ass. [Signature]





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

| Item | Descrição                                                            | Unid. | Qtd    | RS Unit | RS Total |
|------|----------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|----------|
| 156  | Cedexina, suspensão de 30mg - Comprimido                             | Unid. | 6.000  |         |          |
| 157  | Diazepam 10mg - Comprimido                                           | Unid. | 6.000  |         |          |
| 158  | Divalproina de sódio 500mg - Comprimido de liberação prolongada (ER) | Unid. | 3.000  |         |          |
| 159  | Duloxetine 60mg *JUNCAIAL - Comprimido                               | Unid. | 360    |         |          |
| 160  | Etiopirato 2mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml                  | Unid. | 10     |         |          |
| 161  | Fenitoína sódica 50mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml            | Unid. | 50     |         |          |
| 162  | Fenobarbital sódico 100mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml        | Unid. | 50     |         |          |
| 163  | Fencemila 50mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml                  | Unid. | 20     |         |          |
| 164  | Fencemila 50mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml                   | Unid. | 20     |         |          |
| 165  | Fluazolidina 0,1mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml               | Unid. | 10     |         |          |
| 166  | Hemifurazolidina de sódio 10 mg - Comprimido                         | Unid. | 7.200  |         |          |
| 167  | Imipramina 25mg - Comprimido                                         | Unid. | 10.000 |         |          |
| 168  | Metilfenidato 10mg - Comprimido                                      | Unid. | 7.200  |         |          |
| 169  | Mefenorex, solução de 5mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml       | Unid. | 25     |         |          |
| 170  | Mefenorex, solução de 5mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml        | Unid. | 50     |         |          |
| 171  | Mefenorex 30mg *JUNCAIAL - Comprimido                                | Unid. | 360    |         |          |
| 172  | Mefenorex, solução de 10mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml       | Unid. | 100    |         |          |
| 173  | Mefenorex, solução de 0,4mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml      | Unid. | 50     |         |          |
| 174  | Mefenorex 50mg *JUNCAIAL - Comprimido                                | Unid. | 360    |         |          |
| 175  | Mefenorex 3mg *JUNCAIAL - Comprimido                                 | Unid. | 360    |         |          |
| 176  | Paracetamol 500mg + cetirizina, suspensão de 30mg - Comprimido       | Unid. | 24.000 |         |          |
| 177  | Paracetamol 20mg - Comprimido                                        | Unid. | 22.000 |         |          |
| 178  | Paracetamol 0,350mg *JUNCAIAL - Comprimido de liberação prolongada   | Unid. | 720    |         |          |
| 179  | Propofol 150mg *JUNCAIAL - Comprimido                                | Unid. | 360    |         |          |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-8000 - CEP 85098-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 109



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

| Item | Descrição                                                        | Unid. | Qtd     | RS Unit | RS Total |
|------|------------------------------------------------------------------|-------|---------|---------|----------|
| 180  | Propofol 10mg/ml - Solução injetável - ampola 20ml               | Unid. | 10      |         |          |
| 181  | Risperidona 1 mg/ml - Solução oral - frasco 30ml                 | Unid. | 100     |         |          |
| 182  | Risperidona 1mg - Comprimido                                     | Unid. | 15.000  |         |          |
| 183  | Risperidona 2mg - Comprimido                                     | Unid. | 15.000  |         |          |
| 184  | Sertralina 50mg - Comprimido                                     | Unid. | 140.000 |         |          |
| 185  | Tramadol 50mg - Comprimido com cetirizina                        | Unid. | 6.000   |         |          |
| 186  | Tramadol, cloridrato de 50mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml | Unid. | 1.600   |         |          |
| 187  | Tramadol 150mg - Comprimido de liberação controlada (RLC/LAL)    | Unid. | 6.000   |         |          |
| 188  | Tramadol 50mg - Comprimido                                       | Unid. | 50.000  |         |          |
| 189  | Tramadol 37,5mg - Comprimido                                     | Unid. | 12.000  |         |          |
| 190  | Venlafaxina 75mg - Comprimido com cetirizina                     | Unid. | 36.000  |         |          |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNC/P, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a ausência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Por força do Decreto Municipal nº 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no referido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o RUA Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-8000 - CEP 85098-100 - Mercedes - PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 110

Pag. 246

Ass. [Assinatura]





# Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

art. 2º do referido Decreto Municipal nº 175/2023.

5.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 73 do Decreto Municipal nº 034, de 2023).

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigará nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respiciada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (41) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 111

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.;

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (41) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 112

Pag. 247

Ass. [Assinatura]





# Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 202/2026  
Processo Licitatório nº 202/2026

preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente postas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será incluído pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3258-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 113



# Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 202/2026  
Processo Licitatório nº 202/2026

disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anulação do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3258-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 114

Pag. 248

Ass. [Assinatura]



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

9.1.5.

não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. Sem prejuízo do disposto no item 9.1, o cancelamento da ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, de modo total ou parcial, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstradas; e

9.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na minuta do termo de contrato, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercados.pr.gov.br

Página | 115



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026  
Processo Licitatório nº XXX/2026

ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia autêntica aos demais órgãos participantes (se houver).

Mercedes/PR, em 22 de XXXXX de 2026.

Município de Mercedes  
MUNICIPIO

XXXXXX  
FONECEDORA

Pag.  
249

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercados.pr.gov.br

Página | 116





**Município de Mercedes**  
**Estado do Paraná**

*Edital de Pregão Eletrônico nº 337/2026*  
*Processo Licitatório nº 333/2026*

**Anexo**  
**Cadastro Reserva**

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

**Fornecedor:** XXXXXXX XXXX XXXXXXX XXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, sediada na XXX XXX XXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXX XXXXX, CEP XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXXXX, Estado do XXXXX;

**Representante:** XXXXXX XXXXXXX XXXXX, representante legal.

| Item | Descrição/Especificação | Catmat | Unid. | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|-------------------------|--------|-------|--------|-----------|-----------|
|      |                         |        |       |        |           |           |

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**Fornecedor:** XXXXXXX XXXX XXXXXXX XXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, sediada na XXX XXX XXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXX XXXXX, CEP XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXXXX, Estado do XXXXX;

**Representante:** XXXXXX XXXXXXX XXXXX, representante legal.

| Item | Descrição/Especificação | Catmat | Unid. | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|-------------------------|--------|-------|--------|-----------|-----------|
|      |                         |        |       |        |           |           |



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

**CERTIFICO** para fins de direito, sob as penas da lei, que na elaboração do Edital, e da minuta do Instrumento Contratual, relativos à *formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e distribuição gratuita à população atendida pela Secretaria de Saúde de Mercedes/PR*, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 03 de março de 2026

ALEXANDRE

GRAUNKE:82935017900

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE

GRAUNKE:82935017900

Data: 2026.03.03 13:31:19 -03'02'

**Alexandre Graunke**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

**CERTIFICO** para fins de direito, sob as penas da lei que a contratação pretendida relativa à *formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e distribuição gratuita à população atendida pela Secretaria de Saúde de Mercedes/PR*, se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 03 de março de 2026.

EDSON

KNAUL:8863235090

0

Assinado de forma digital por  
EDSON KNAUL:88632350900  
Dados: 2025.03.03 13:31:43  
+03'00'

**Edson Knaul**

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ofício n.º 048/2026

Mercedes, 05 de março de 2026.

Exmo. Senhor Prefeito em Exercício,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, que tem por objeto a *formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e distribuição gratuita à população atendida pela Secretaria de Saúde de Mercedes/PR.*

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.007.10.303.0006. 2034 – Ações Profiláticas e Terapêuticas**

**Elemento de Despesa: 333903202; 333903009**

**Fonte de recurso: 000; 303; 505**

Anexo ao presente, a Portaria n.º 854/2025, na qual está designado o Agente de contratação/Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDSON  
KNAUL-8863235090  
0

Assinado de forma digital por  
EDSON KNAUL-8863235090  
Data: 2026.03.05 13:26:14  
+03'00'

**Edson Knaul**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DE: EDSON KNAUL – Secretário de Planej., Adm. e Finanças**

**PARA: ALEXANDRE GRAUNKE – Prefeito em Exercício**





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 854/2025.**  
**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

### RESOLVE

**Art. 1º. DESIGNAR** Jaqueline Stein, matrícula n° 58629, como Agente de Contratação/Pregoeira Titular, William Thomas da Silva dos Anjos, matrícula n° 179310 e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula n° 86010, como Agente de Contratação/Pregoeiros Suplentes, para a realização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** Os certames deverão ser conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

**Art. 2º.** Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Felipe Kauan Weber, matrícula n° 141712; Camila Andressa Beyer, matrícula n° 182451; Nilma Eger, matrícula n° 38385; Dyeiko Allann Henz, matrícula n° 104426; e Sidiane Weiss, matrícula n° 51683.

**Art. 3º.** Fica revogada a partir desta data a portaria n°321/2025.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir 01 de janeiro de 2026.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2025.

LAERTON  
WEBER:045304  
21988  
**Laerton Weber**  
**PREFEITO**

Assinado de forma digital  
por LAERTON  
WEBER:04530421988  
Data: 2025.12.30  
19:37:02 -03'00'



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### LISTA DE VERIFICAÇÃO

**Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e distribuição gratuita à população atendida pela Secretaria de Saúde de Mercedes/PR.

| VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES                                                                                                                                                                                  | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Houve abertura de processo administrativo?i                                                                                                                                                                                | Não                            | Posterior a este documento                                                      |
| Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?ii                                                                                             | Sim                            | Pregão Eletrônico – conforme capa e pág 2 do Edital                             |
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?iii                                                                                                 | Sim                            | Portaria 854/2025                                                               |
| Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? iv                                                                                                                                                    | Sim                            |                                                                                 |
| Consta Documento de Formalização de Demanda (DFD)?v                                                                                                                                                                        | Sim                            | Pág 71 a 90 do Edital                                                           |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?vi                                                                                                                               | Sim                            | Item 2 do ETP                                                                   |
| Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?vii                                                                                                                        | Sim                            | Certidão de Despesa Ordinária                                                   |
| Há Estudo Técnico Preliminar (ETP)?viii                                                                                                                                                                                    | Sim                            | Pág 57 a 70 do Edital                                                           |
| O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?ix | Sim                            |                                                                                 |
| Há Análise de Riscos?x                                                                                                                                                                                                     | Não                            |                                                                                 |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?xi                                                                                                                       | Sim                            | Item 9 do DFD                                                                   |
| Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?xii                                                                                          | Sim                            | Item 12 do ETP; Item 4.13 do TR                                                 |
| Há Termo de Referência (TR)?xiii                                                                                                                                                                                           | Sim                            | Pág 26 a 56 do Edital                                                           |
| Foi certificada a utilização de modelos de minutas                                                                                                                                                                         | Sim                            | Certidão de Fé                                                                  |





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

| VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| padronizadas de Termos de Referência da Procuradoria Jurídica do Município, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?xiv                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                | Pública                                                                         |
| Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Sim                            | Não houve alterações                                                            |
| O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária, especificação do produto, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo (quando for o caso), especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (quando for o caso), avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste (quando for o caso)? xv | Sim                            |                                                                                 |
| Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?xvi?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Não                            |                                                                                 |
| Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Sim                            | Item 8.23 a 8.27 do TR                                                          |
| Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$343.249,96 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?xvii                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Não se aplica                  |                                                                                 |
| Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Jurídica do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?xviii                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Sim                            | Não houve alterações                                                            |
| Os autos estão instruídos com o edital da licitação? xix                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Sim                            |                                                                                 |
| Caso seja adotado o critério de julgamento por maior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não se aplica                  |                                                                                 |



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

| VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES                                                                                                                             | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? xx                                                                                    |                                |                                                                                 |
| Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? xxi                                                                                     | Sim                            | Certidão de Fé Pública                                                          |
| Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade? | Não                            | Item 6 do ETP; preâmbulo (pág 2) do Edital                                      |
| Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? xxii                                      | Sim                            | Item 5.13 do Edital                                                             |
| Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? xxiii                                                                          | Não se aplica                  |                                                                                 |
| Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? xxiv                                                                             | Sim                            | Item 12 do TR                                                                   |

| VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL                                                                                                                                                                                                                         | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? xxv                                                                                                                                                                                                                           | Sim                            | Planilha                                                                       |
| Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? xxvi | Sim                            | Certidão de Fé Pública                                                         |
| Foi certificado que o preço estimado foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? xxvii                                                                    | Sim                            | Certidão de Fé Pública                                                         |
| Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? xxviii                                                                                | Não se aplica                  |                                                                                |





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

| VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 1º do Decreto n.º 036/2023? xxix | Sim                            |                                                                                |
| Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? xxx                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Sim                            | Certidão de Fé Pública                                                         |
| Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? xxxi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Sim                            | Certidão de Fé Pública                                                         |
| Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? xxxii                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Sim                            | Há pelo menos 03 orçamentos para o objeto                                      |
| Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? xxxiii                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Sim                            | Certidão de Fé Pública                                                         |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? xxxiv                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Sim                            | Certidão de Fé Pública                                                         |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Sim                            |                                                                                |



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

| VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL                                                                                                                                                              | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?xxxv                                             |                                |                                                                                |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?xxxvi                                                                                  | Não se aplica                  | Os consultados responderam                                                     |
| Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?xxxvii                                                                                                                                                                         | Não                            |                                                                                |
| Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?xxxviii | Não se aplica                  |                                                                                |

| VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES                                                                                                                                     | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI etc.) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? xxxix                                                               | Sim                            | Item 1.4 do TR                                                                      |
| Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? xl          | Não                            |                                                                                     |
| Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?xli                                                                                                  | Não se aplica                  | Licitação SRP                                                                       |
| Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?xlii            | Sim                            | Item 3 do DFD                                                                       |
| Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?xlili                                                                                                     | Não                            |                                                                                     |
| Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?xliv                                                                                                      | Sim                            | Item 8 do ETP                                                                       |
| Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão? | Não                            |                                                                                     |





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

| VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES                                                                                                                                                               | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI etc.) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?                                 | Não se aplica                  |                                                                                     |
| Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?xlv                                                                                                | Sim                            | Certidão de Despesa Ordinária e Ofício                                              |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?xlvi                                                                                            | Sim                            | Item 3 do DFD                                                                       |
| Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?xlvii                                                                                                                  | Não se aplica                  |                                                                                     |
| Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?xlviii               | Não se aplica                  |                                                                                     |
| Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens (quando houver a opção de compra ou locação do objeto)?xlix | Sim                            | Item 5, combinado com o Item 7 do ETP                                               |

Mercedes/PR, em 05 de março de 2026.

FELIPE KAUAN  
WEBER:09057591928

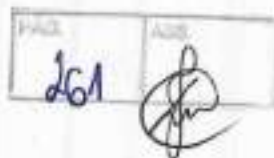
Assinado de forma digital por  
FELIPE KAUAN  
WEBER:09057591928  
Dados: 2026.03.05 13:26:41 -03'00'

**Felipe Kauan Weber**  
**Membro da Equipe de Apoio**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



### PARECER JURÍDICO INICIAL (Fase Interna Preparatória)

#### I – RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento administrativo licitatório encaminhado a este órgão consultivo, para análise perfunctória da regularidade jurídica do procedimento licitatório e minuta de Edital de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento a ser utilizado o Menor Preço por item, que tem por objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços visando a "Aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e distribuição gratuita à população atendida pela Secretaria de Saúde de Mercedes/PR", distribuídos em 190 itens, no valor preliminar total estimado de R\$748.215,42 (setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), com grau de prioridade Alta, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (fls. 02-20).

O presente caderno licitatório encontra-se atualmente instruído com os seguintes documentos, para subsidiar a presente análise jurídica consultiva:

- Documento de formalização de demanda (fls. 02-20);
- Certidão de adoção ao modelo DFD (fls.21);
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 22-34);
- Certidão de adoção ao modelo de ETP (fls. 35);
- Orçamentos e Pesquisa de Preços (fls.36-151);
- Cotação e Planilha de preços (fls.152-157);
- Certidão de Fé Pública (fls.158-159);
- Termo de Referência (fls.160-189);
- Certidão de adoção de modelo TR (fl.190);
- Cert. de Dispensa de Publicação de Intenção de Reg. de Preços (fl.191)
- Minuta de Edital de Pregão e Contrato com os anexos (fls. 192-250);
- Certidão de adoção de modelo de Minuta de Edital (fl.251);
- Certidão de Despesa Ordinária (fl.252);





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



- Ofício 048/2026 ao Exmo. Sr. Prefeito, Fonte Recursos (fls.253);
- Portaria 854/2025, designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (fl.254);
- Lista de Verificação da Regularidade Processual (fls.255-260);

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer caso haja necessidade. Em síntese, este é o relatório do *Parecer Jurídico Inicial*.

## II - FUNDAMENTAÇÃO.

### Dos limites da análise jurídica.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme diz o art. 53, §4.º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há uma determinação legal para impor uma fiscalização posterior de cumprimento das recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador optar por não atender as orientações do Órgão Consultivo, deverá justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, isto em face do princípio da motivação dos atos administrativos.

**Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Ressalte-se ainda que o exame aqui empreendido se restringe unicamente aos aspectos jurídicos do procedimento licitatório, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, econômica e financeira, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos, preço, valores econômicos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a *Autoridade Competente* provida de *Poder Decisório* se municiará dos conhecimentos técnicos específicos e imprescindíveis para a adequação da aquisição às reais necessidades da Administração Pública Municipal.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

263

Feita a ressalva, passa-se então à análise estritamente jurídica do presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico.

### Da previsão da contratação no Plano de Contratação Anual.

Um Plano de Contratações Anual (PCA), é um documento de governança que consolida e auxilia nas compras e contratações futuras de um órgão público. É uma ferramenta obrigatória sob os dogmas da nova lei de licitações, que visa racionalizar os processos licitatórios, e ajuda a garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, de modo a assegurar a disponibilidade de recursos financeiros e aumentar a transparência das contratações. Vejamos o art.12 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

**Art. 12.** No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

**VII** - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

(...)

Conforme consta no tópico nº 02 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls.22-34), o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

### Da utilização do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação.

Nota-se através dos autos, que o Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação escolhida mais adequada para a tramitação deste certame, pois conforme a classificação do *Objeto* trazida no tópico nº 04 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls. 22-34) trata-se de uma aquisição de Bens Comuns Não Continuado tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme preconiza o art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

**XIII - bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

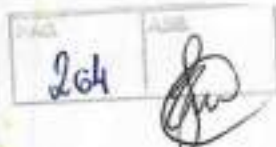
(...)





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



**XLI - pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

**Art. 29.** A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Destaque-se ainda que, à luz do art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133 de 2021, somente é possível licitar o presente *Objeto* sob o critério de julgamento *Menor Preço* ou *Maior Desconto*, através da modalidade de *Pregão*, no presente certame apresentado, o critério adotado pela Administração é o de *Menor Preço por Item*.

### Da utilização do (S.R.P.) Sistema de Registro de Preços.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento administrativo que permite à administração pública registrar formalmente através de ATA, os preços de bens e serviços para futuras contratações, é uma ferramenta jurídica para otimizar e agilizar as licitações, economizando tempo e recursos para a Administração Pública, conforme preconiza o artigo 40 da Lei Federal nº14.133/2021, vejamos:

**Art. 40.** O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

- I** - Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- II** - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
- III** - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
- IV** - Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

Nesse sentido, o art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023, regulamentador da lei 14.133/2021, especifica que o Sistema de Registro de Preços - SRP - será adotado, preferencialmente nas seguintes hipóteses. Vejamos:

**Art. 64 -** O Sistema de Registro de preço será adotado preferencialmente:

- I** - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II** - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

No caso em análise, verifica-se que a Administração Pública Municipal justificou, no tópico nº 13 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls.22-34), que a contratação será através da formalização de *Ata de Registro de Preço*(...).

Importante mencionar ainda que a "*Ata de Registro de Preços*" é um instrumento vinculativo e obrigacional, que deflagra uma expectativa de contratação futura. Neste documento, são registradas informações como os preços, fornecedores, condições de fornecimento e todos os órgãos participantes, conforme trata o artigo 6º XLVI da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVI - *ata de registro de preços*: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

(...)

Importante mencionar ainda que não será permitida a adesão da presente *Ata de Registro de Preço* por outros órgãos, (...), haja vista a capacidade reduzida da estrutura administrativa do município de Mercedes-Pr.

### III - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

#### Documentos necessários para o planejamento de uma contratação.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, também conhecida como a nova lei de licitações, a Administração Pública deverá produzir alguns principais documentos antes de efetivar a contratação, ou seja, ainda durante a *Fase de Planejamento da Contratação*, sendo eles:

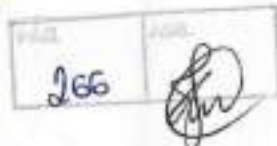
- a) Documento para Formalização da Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa (s) de Risco;
- d) Termo de Referência.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



Dito isso, percebe-se que tais documentos foram respectivamente juntados a este caderno licitatório, com exceção do (s) mapa (s) de risco, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º IV, do Decreto Municipal nº 031/2023, e conforme demonstrado no tópico nº 09 do *Documento de Formalização de Demanda* (fls. 02-20), e no tópico nº 10, IV, do *Termo de Referência* (fls.160-189) esclarecendo ser o objeto contratado de "baixo valor ou de baixa complexidade".

Embora estes sejam documentos de natureza essencialmente técnica, serão tecidas algumas observações e apontamentos apenas a título de orientação jurídica.

### **Do Documento de Formalização da Demanda e o do Estudo Técnico Preliminar.**

Da análise do *Documento de Formalização da Demanda* (fls.02-20), percebe-se que foram contemplados os conteúdos do art. 6º do *Decreto Municipal nº 031*, de 2023, especialmente expando no tópico nº 02 a justificativa da necessidade da contratação, e no tópico nº 03 a descrição sucinta do *Objeto* a ser contratado.

Em relação ao *Estudo Técnico Preliminar* (fls.22-34) a Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz no seu art. 18, I, e §1º, em conformidade com o art. 7º do Decreto Municipal nº 031 de 2023, ambos estabelecem que a Administração Pública Municipal deverá elaborar um *Estudo Técnico Preliminar* antes da contratação, visando demonstrar a viabilidade da contratação pública pretendida.

Tal documento também foi definido pela legislação, como primeira parte da etapa do planejamento de uma contratação pública, que caracteriza de um modo geral o interesse público envolvido, demonstrando o problema a ser resolvido e a melhor solução para a demanda. Caso, ao final do estudo técnico, haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o *Estudo Técnico Preliminar* deverá fundamentar o *Termo de Referência*, conforme preconiza o art. 7º do Decreto municipal nº 031, de 2023 c/c art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

**XX - Estudo técnico preliminar:** documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

(...)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

267

A área técnica específica deverá analisar e certificar-se de que o *Estudo Técnico Preliminar* traz os conteúdos previstos no art. 7º, do Decreto municipal nº 031, de 2023. Destaque-se ainda, que em especial, o art. 7º, §1º, do Decreto nº 031, de 2023 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

**Art. 7º - Estudo Técnico Preliminar - ETP** é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**§ 1º -** O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

**I -** descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

**II -** demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

**III -** requisitos da contratação;

**IV -** estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

**V -** levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

**VI -** Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

**VII -** descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

**VIII -** justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

**IX -** demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

**X -** providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

**XI -** contratações correlatas e/ou interdependentes;

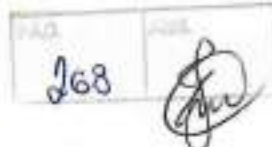
**XII -** descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



**XIII** - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Em uma eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos no art. 7º, do Decreto nº 031, de 2023, a Administração Pública deverá justificar no próprio documento licitatório. No caso em análise, verifica-se que a Administração Pública Municipal juntou o *Estudo Técnico Preliminar*, e percebe-se que o referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pela legislação e também pelo Decreto municipal nº 031, de 2023.

### **Do Gerenciamento de Riscos.**

Cabe pontuar neste tópico, que “Mapa de Riscos” não se confunde com “Cláusula de Matriz de Risco”, a qual será tratada quando necessário, na minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a elaboração do “Mapa de Riscos” nesse caderno licitatório foi dispensada, com base na hipótese do inciso IV do tópico nº 10 do *Termo de Referência* (fls. 160-189) esclarecendo no *subitem 10.1.1* que se trata de objeto de baixo valor e de baixa complexidade.

**Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

**X** - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

(...)

O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado “Mapa de Riscos”. Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que também não foi juntado aos autos, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 031/2023, e também do art. 2º, § 2º, inciso IV do Decreto Municipal nº 042/2023, por se tratar da contratação de objeto de baixo valor e de baixa complexidade, conforme já mencionado anteriormente.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



### Do Termo de Referência.

Inicialmente, cumpre lembrar que é recomendável a utilização do modelo de *Termo de Referência* disponibilizado pela Procuradoria Jurídica, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise jurídica-consultiva, conforme trata o art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 19.** Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

(...)

**IV** - Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

Recomenda-se, ainda, que eventuais alterações realizadas no modelo padronizado de *Termo de Referência* sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo conforme o art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de facilitar a análise consultiva.

Posto isso, o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o *Termo de Referência* como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

**Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

**XXIII** - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

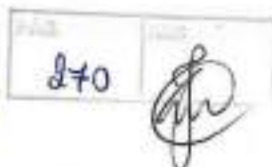
- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



Em se tratando de compras, a análise deve levar em consideração o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, que também dispõe que o *Termo de Referência* deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

**Art. 40.** O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

**I** - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

**II** - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

**III** - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

Lembrando sempre da existência e aplicação do *Catálogo Eletrônico*, e que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização é uma situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação quando for o caso, conforme trata o art. 6º, II, c/c art. 19, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

**II** - catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras: sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação;

(...)

**Art. 19.** Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

(...)

**II** - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

(...)

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

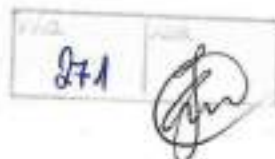
(...)

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o *Termo de Referência* contemplou, em geral, as exigências contidas na legislação acima citada, e que



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



também foi utilizado o catálogo eletrônico de material sob CATMAT, conforme as especificações descritas no tópico nº 03 do *Documento de Formalização de Demanda* (fls.02-20).

Apenas para registro formal, destacamos também que foi fixado no edital de publicação, o preço unitário de cada *item* e também do valor máximo do certame, conforme trata o art. 6º, XXIII, "i", art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

**XXIII** - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

(...)

**Art. 23** - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

### **Da Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas.**

Como vem se consolidando, a justificativa da necessidade da contratação pública constitui uma questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta *Procuradoria Jurídica Municipal* se pronunciar conclusivamente acerca do *Mérito* (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e tampouco das opções feitas pelo administrador e gestor dos recursos financeiros, exceto na hipótese de clara afronta aos preceitos legais, o que não nos parece ser o caso desta contratação pública.

Inobstante, observe-se conforme a legislação, que são vedadas especificações de objeto em edital que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização conforme o art. 9º, da Lei nº 14.133/2021. Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações do objeto correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração Pública Municipal.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



**Art. 9º** É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

**I -** Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

**a)** comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

**b)** estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

**c)** sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

(...)

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar tais requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles requisitos considerados indispensáveis para a solução do problema, preservando assim a competição do certame licitatório.

### **Parcelamento da contratação e a regra geral da adjudicação por Itens.**

Outro ponto relevante diz respeito ao princípio do *Parcelamento do Objeto* a ser contratado em licitações públicas. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é de se realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

No caso de contratação de compras, para a aplicação do *Princípio do Parcelamento*, deverão ser considerados alguns quesitos, conforme consta no art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021:

**Art. 40.** O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

**V -** Atendimento aos princípios:

**b -** do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

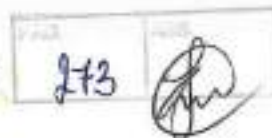
**I -** a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

**II -** o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, a legislação atual também preconiza que o *Princípio Parcelamento* não será adotado quando, nos termos do art. 40, § 3º, Lei nº 14.133/2021:

**Art. 40.** O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, verifica-se que o instrumento convocatório prevê a adjudicação do objeto em 190 itens, sendo eles "Aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e distribuição gratuita à população atendida pela Secretaria de Saúde de Mercedes/PR", conforme consta no tópico nº 001 do *Documento de Formalização de Demanda* (fls.02-20).

### Dos Critérios e práticas de Sustentabilidade nas contratações.

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade, a legislação trata no art. 5º; art. 11 inc. IV; art. 18 §1º inc. XII e §2º, todos da Lei nº 14.133/2021, que deverão ser tomados alguns cuidados gerais no que diz respeito ao princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis, nesse sentido, também trata o art. 7º, XI, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010:

**Art. 7º** São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

(...)

Assim, quando necessário, as especificações devem conter critérios de Sustentabilidade Ambiental, devendo a Administração Pública na medida do possível formular as exigências de modo a não frustrar a competitividade do certame. Se a Administração Pública entender que os bens e serviços se sujeitam aos critérios de sustentabilidade, ou que as especificações restringem





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

24

indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa nos próprios autos.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração Pública Municipal, tratou do referido assunto, no tópico nº 12 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls. 22-34) onde especifica que "(...) A aquisição de medicamentos gera impactos ambientais relacionados ao descarte de embalagens (...). Como medida mitigadora, a Administração manterá rigoroso controle de estoques (...)". Tal análise ambiental, demonstra ser de cunho eminentemente técnico, pois, compete a unidade requisitante, bem como a empresa contratada, demonstrar tal segmento, não cabendo assim ao parecerista jurídico realizar análise técnica ou emitir juízo de valor acerca da existência, ou não, de impactos ambientais a serem tratados na aquisição destes *bens comuns*.

### Dos Orçamentos da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de Planilhas.

Quanto aos orçamentos, é dever da Administração Pública, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e dos preços unitários e preço total da contratação, conforme preconiza o art. 6º, XXIII, alínea "i", já citado anteriormente, e no art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

**IV** - O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

**§ 1º** O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

**VI** - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

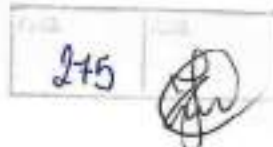
(...).

Considerando que a Administração Pública em concordância com o órgão requisitante, se utilizaram da natureza estritamente técnica na coleta de preços e na elaboração dos



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



orçamentos e planilhas, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do almejado objeto contratual, deixará de ser examinada por esse órgão jurídico consultivo. Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o que preconiza o Decreto Municipal n.º 036, de 2023. Vejamos:

**Art. 1º** - No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados, sempre que possível, de forma combinada:

**I** - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**II** - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**III** - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

**IV** - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

**V** - A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;

**VI** - os preços de tabelas oficiais.  
(...)

Verifica-se nos autos que apesar de se tratar de um certame com 190 itens, foram aferidos os valores unitários de cada *item* a ser adquirido, descritos no tópico nº 01, e o custo total, descritos no tópico nº 09, ambos do *Termo de Referência* (fls.160-189), informações essas, produzidas a partir dos dados coletados por meio de pesquisas junto aos potenciais fornecedores que atuam no respectivo ramo.

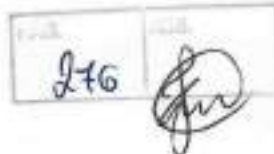
Orienta-se, contudo, que nas licitações futuras, se procure ampliar e diversificar as fontes de pesquisa de preços, na forma do que trata o Decreto Municipal n.º 036, de 2023, de





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



maneira a se criar uma cesta de preços ideais, bem como um banco de dados para colaborar com as futuras aquisições.

### **Da Designação formal do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.**

Tal exigência foi atendida, pois houve juntada, à fl. nº 254, um documento tipo *Portaria* de nº 854 de 30 de dezembro de 2025, que comprova a designação do *Pregoeiro* e também da *Equipe de Apoio*, conforme trata a exigência do Decreto Municipal nº 032, de 2023, em conformidade com o art. 8º, §1º e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 8º** A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

(...)

**§ 1º** O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

(...)

**§ 5º** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

### **Da participação de ME, EPP e Cooperativas.**

Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, que institui o *Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*, e o Decreto Municipal nº 162 de 4 de dezembro de 2015, prevê um tratamento diferenciado e simplificado para as *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto Municipal estabelece que, nos *itens* ou *lotes* de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação do dispositivo.

Por outro lado, prevê o art. 8º do mesmo Decreto que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os *Itens* ou *Lotes* de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento (25%) do



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

247

*Objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão ainda deixar de observar estas cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.*

Há, ainda, uma previsão facultativa de estabelecimento nos instrumentos convocatórios, no que diz respeito ao tratamento diferenciado:

- De exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 162, de 2015;
- De prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 162, de 2015.

Por fim, os tratamentos diferenciados serão afastados do certame quando ocorrer alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 162, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe assim referido artigo:

**Art. 10.** Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

**I** - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**II** - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

**III** - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

**IV** - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

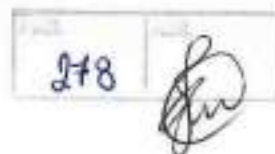
Diante disso, verifica-se que a estimativa do valor do item, da atual contratação pública, *não ultrapassa os referidos R\$80.000,00 (oitenta mil reais)*, assim, o certame deveria ficar destinado exclusivamente para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no entanto conforme consta no caput do edital "Deixa-se de adotar as modalidades de licitações diferenciadas (...) em face da não vantajosidade da medida (...)", assim o certame fica destinado a AMPLA concorrência, mas que serão resguardados os direitos da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsão constante na Lei Complementar Federal 123 de 2006; na Lei Complementar Municipal nº 012 de 2009; e do item 3.5 do Edital.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



### Das Minutas Padronizadas.

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica, conforme trata o art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como, quando ocorrer alterações realizadas nos modelos, que sejam estas destacadas visualmente e justificadas por escrito no seio do processo licitatório, conforme trata o art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A padronização de modelos de editais e contratos é uma medida adotada para alcançar a eficiência e celeridade administrativa. Vejamos o dispositivo legal:

**Art. 19.** Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

(...)

**IV** - Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

(...)

Assim sendo, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria Jurídica, no presente caso em análise, ao mesmo tempo em que se revela ser uma medida de eficiência, acaba por facilitar a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazada uma revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de Edital são aqueles previstos no art. 25, caput, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação. Já a minuta do Instrumento Contratual, deverá observar as disposições do art. 92 do mesmo diploma legal.

No caso, verifica-se que até o momento, a Administração Pública Municipal utilizou os modelos das minutas disponibilizado pela Procuradoria Jurídica, conforme exprime as certidões, Documento de Formalização de Demanda (fls.21); Estudo Técnico Preliminar (fls. 35), Termo de Referência (fls. 190), Edital de Pregão e Contrato (fls. 251).

### Da Disponibilidade Financeira e Orçamentária.

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j" (*leia-se: Adequação Orçamentária*), c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, consta à fl. nº 253, um *Ofício* sob nº 048/2026





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

249

elaborado pelo setor competente, informando a acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Alerta-se, ainda, para caso haja a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a *nota de empenho* suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 60.** É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

(...)

Necessário destacar, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 (*"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000"*).

**Art. 15.** Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

**Art. 16.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

**I** - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

**II** - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

(...)

Neste sentido, registra-se que consta da fl. nº 252, uma *Certidão* informando que a contratação pretendida se trata de uma Despesa Administrativa Ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

280

### Da publicação do Edital e da Lei de acesso à informação.

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como, em Jornal de grande circulação.

**Art. 54.** A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.  
(...)

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de (08) OITO dias úteis, entre a data da última divulgação do edital de licitação, e a abertura da sessão de apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de Menor Preço ou de maior desconto, conforme consta no art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021.

**Art. 55.** Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - Para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;  
(...)

Destaca-se também, que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 54 ...**

(...)

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

281

Registra-se, entretanto, que por força do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, elaborado nos termos do que faculta o art. 176, III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por ora. Enquanto não adotado expressamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as providências que demandarem divulgação por tal meio, previstas nos Decretos municipais que regulamentam a Lei n.º 14.133/2023, em especial o Decreto Municipal n.º 032, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 033, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 035, de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal n.º 040 de 24 de março de 2023, deverão ser efetivadas na forma do parágrafo único do artigo primeiro do Decreto Municipal n.º 175, de 2023. Confira-se:

**Art. 1º** Nos termos que faculta o art. 176, III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, deixa-se de adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo único.** Enquanto não adotado o PNCP, a Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Mercedes, deverá:

**I** - publicar, em diário oficial eletrônico, as informações que a Lei n.º 14.133/2023 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

**II** - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Ademais, de acordo com a Lei Estadual n.º 19.581, de 04 de julho de 2018, e com o Acórdão n.º 2210/22 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá ser disponibilizada a íntegra do processo licitatório, em tempo real, no site oficial do Município.

#### IV – CONCLUSÃO.

Em face de todo o conteúdo exposto até aqui, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica Municipal pela aparente REGULARIDADE JURÍDICA do atual procedimento licitatório submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de *Mérito* (conveniência e oportunidade) dos gestores da Administração Pública Municipal e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros do objeto almejado, que escapam à análise deste órgão consultivo.

É o *Parecer Jurídico Inicial*, elaborado com as informações que foram apresentadas, passível de ser censurado ou deliberado por outro entendimento que, devidamente





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

282

*[Handwritten signature]*

fundamentado no ordenamento jurídico vigente, comprove, ou ao menos demonstre um melhor resguardo aos interesses do Município de Mercedes -PR.

Mercedes-PR, 05 de março de 2026.

*[Handwritten signature of Rodrigo Adolfo Peruzzo]*

Rodrigo Adolfo Peruzzo  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
OAB/PR 126260



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.  
283

Ass.

Parecer n.º 025/2026

Mercedes, 06 de março de 2026.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações apresentadas por Vossa Senhoria, **AUTORIZO** o Processo Licitatório n.º 46/2026, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA n.º 21/2026, que tem por objeto a *formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e distribuição gratuita à população atendida pela Secretaria de Saúde de Mercedes/PR.*

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

ALEXANDRE  
GRAUNKE:829350179  
00

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE  
GRAUNKE:82935017900  
Data: 2026.03.06 07:39:13 -02'00'

**Alexandre Graunke**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**DE:** ALEXANDRE GRAUNKE – Prefeito em Exercício

**PARA:** EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças





# Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

234

Ass.

*[Signature]*

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026*

## PREGÃO ELETRÔNICO

21/2026

### CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

### OBJETO:

Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e distribuição gratuita à população atendida pela Secretaria de Saúde de Mercedes/PR.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 748.215,42 (setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/03/2026 às 08h (horário de Brasília)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

**MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR**  
**UASG: 985531**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-100, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 854/2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 034, de 24 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Deixa-se de se adotar as modalidades de licitações diferenciadas previstas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no específico caso do objeto do presente procedimento licitatório, em face da não vantajosidade da medida, eis que, com a participação de grandes empresas (laboratórios e distribuidoras), logrará o Município a obtenção de maior economia (art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

*Data da sessão: 24 de março de 2026.*

*Horário: 08h00min (oito horas)*

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Modo de disputa:** ABERTO

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a *formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e distribuição gratuita à população atendida pela Secretaria de Saúde de Mercedes/PR*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 190 (cento e noventa) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 2





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 3





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.  
384

Ass.  
*[Signature]*

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.12.1. deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

288

Ass.

[Signature]

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 5



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

189

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da totalidade da quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada.

5.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

291

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/01/2026.

5.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.  
132

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

233

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

- poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
  - 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço,



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

7.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2 a 7.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
  - 7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (...) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

7.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

7.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

7.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

199

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

7.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

7.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

### **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1. .
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser enviada para o e-mail informado pelo licitante em sua proposta de preços, considerando-se recebida na data do envio, devendo o mesmo retorná-la devidamente assinada no prazo disposto no item 9.1.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

301

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. O licitante interessado deverá manifestar interesse em compor o cadastro de reserva em campo próprio do sistema empregado na realização do certame. Se o sistema não apresentar tal funcionalidade, deverá encaminhar manifestação expressa, em até 24 (vinte e quatro horas) do final da sessão pública do certame, para seguinte endereço eletrônico: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br).

10.2.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 79 e art. 80 do Decreto Municipal nº 034/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

### 11. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

11.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.11.1. O prazo constante do subitem 11.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

304

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

11.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 21



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

305

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

306

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15. As infrações relativas a fase de execução contratual, respectivas sanções e procedimento sancionador, constam da minuta do instrumento contratual, anexo deste Edital.
- 12.16. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração, seja na fase da licitação, seja na fase de execução contratual, poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.
- 12.17. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.
- 12.18. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.
- 12.19. É responsabilidade do licitante/contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.
- 12.20. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: e-mail [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br)*. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

304

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.

14.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.3. ANEXO III – Documento de Formalização de Demanda;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 24





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Município de Mercedes - PR, 06 de março de 2026.

ALEXANDRE

GRAUNKE:82935017

900

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE  
GRAUNKE:82935017900  
Dados: 2026.03.06 07:52:20 -03'00'

**Alexandre Graunke**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Processo Administrativo nº.....)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e distribuição gratuita à população atendida pela Secretaria de Saúde de Mercedes/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição                                                                                                       | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd.   | RS Unit. | RS Total  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|----------|-----------|
| 1    | Acebrofilina<br>10mg/ml - Xarope<br>adulto - frasco<br>120ml                                                    | 448839 | 24113      | Unid. | 300    | 8,78     | 2.634,00  |
| 2    | Acebrofilina<br>5mg/ml - Xarope<br>infantil - frasco<br>120ml                                                   | 448838 | 24114      | Unid. | 60     | 7,40     | 444,00    |
| 3    | Acetilcisteína<br>600mg - granulado<br>para solução oral -<br>Sachê                                             | 434110 | 33126      | Unid. | 1.200  | 1,20     | 1.440,00  |
| 4    | Aciclovir 400 mg -<br>Comprimido                                                                                | 268372 | 31666      | Unid. | 1.200  | 2,13     | 2.556,00  |
| 5    | Ácido<br>acetilsalicílico de<br>liberação entérica<br>100mg<br>(ASPIRINA<br>PREVENT)<br>Comprimido<br>revestido | 337678 | 33127      | Unid. | 30.000 | 0,45     | 13.500,00 |
| 6    | Ácido bórico<br>600mg - Óvulos de<br>uso vaginal                                                                |        | 33128      | Unid. | 150    | 5,66     | 849,00    |
| 7    | Ácido tranexâmico<br>250mg -<br>Comprimido                                                                      | 278338 | 27965      | Unid. | 2.000  | 1,69     | 3.380,00  |
| 8    | Ácido tranexâmico<br>50mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>5ml                                             | 327566 | 24726      | Unid. | 200    | 6,25     | 1.250,00  |
| 9    | Adenosina 3mg/ml<br>- Solução injetável                                                                         | 278281 | 19168      | Unid. | 10     | 12,98    | 129,80    |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

| Item | Descrição                                                                      | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd.   | RS Unit. | RS Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|----------|----------|
|      | - ampola 2 ml                                                                  |        |            |       |        |          |          |
| 10   | Alopurinol 100mg<br>- Comprimido                                               | 267508 | 13350      | Unid. | 24.000 | 0,16     | 3.840,00 |
| 11   | Ambroxol,<br>cloridrato de<br>3mg/ml - Xarope<br>infantil - frasco<br>100ml    | 446264 | 33130      | Unid. | 60     | 3,59     | 215,40   |
| 12   | Ambroxol,<br>cloridrato de<br>6mg/ml - Xarope<br>adulto - frasco<br>100ml      | 446263 | 33129      | Unid. | 60     | 4,05     | 243,00   |
| 13   | Amicacina, sulfato<br>de 250mg/ml -<br>Solução injetável -<br>ampola 2ml       | 268381 | 24729      | Unid. | 50     | 4,64     | 232,00   |
| 14   | Aminafona 75mg<br>*JUDICIAL -<br>Comprimido                                    | 396087 | 26198      | Unid. | 1.500  | 1,76     | 2.640,00 |
| 15   | Aminofilina<br>100mg -<br>Comprimido                                           | 267511 | 13353      | Unid. | 1.500  | 0,15     | 225,00   |
| 16   | Aminofilina<br>24mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>10ml                 | 292402 | 13453      | Unid. | 10     | 2,81     | 28,10    |
| 17   | Amiodarona,<br>cloridrato de<br>50mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>3ml | 271710 | 13454      | Unid. | 50     | 3,78     | 189,00   |
| 18   | Ampicilina 1g -<br>Solução injetável<br>frasco-ampola                          | 268207 | 13455      | Unid. | 50     | 6,32     | 316,00   |
| 19   | Aripiprazol 10mg<br>*JUDICIAL -<br>Comprimido                                  | 364780 | 34013      | Unid. | 450    | 0,67     | 301,50   |
| 20   | Atenolol 100mg -<br>Comprimido                                                 | 267518 | 13234      | Unid. | 6.000  | 0,16     | 960,00   |
| 21   | Atropina, sulfato<br>de 0,25mg/ml -<br>Solução injetável -                     | 268214 | 28109      | Unid. | 50     | 1,20     | 60,00    |



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

| Item | Descrição                                                                                                                                  | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd.   | RS Unit. | RS Total  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|----------|-----------|
|      | ampola 1ml                                                                                                                                 |        |            |       |        |          |           |
| 22   | Bacillus cereus<br>1.000.000<br>endósporos/mL<br>(BIOVICERIN) -<br>Solução oral -<br>flaconete 5ml                                         | 449024 | 33132      | Unid. | 10.000 | 6,24     | 62.400,00 |
| 23   | Baclofeno 10mg -<br>Comprimido                                                                                                             | 271746 | 20491      | Unid. | 4.000  | 0,18     | 720,00    |
| 24   | Betametasona,<br>dipropionato de<br>5mg/ml + fosfato<br>dissódico de<br>betametasona<br>2mg/ml -<br>Suspensão<br>injetável - ampola<br>1ml | 270590 | 33133      | Unid. | 2.000  | 5,18     | 10.360,00 |
| 25   | Bicarbonato de<br>sódio (1mEq/ml)<br>8,4% - Solução<br>injetável - ampola<br>10 ml                                                         | 268222 | 24737      | Unid. | 200    | 0,99     | 198,00    |
| 26   | Bimatoprost<br>0,3mg/ml -<br>Solução oftálmica -<br>frasco 3ml                                                                             | 271848 | 34014      | Unid. | 30     | 34,44    | 1.033,20  |
| 27   | Bisacodil 5mg -<br>Comprimido                                                                                                              | 269603 | 19147      | Unid. | 200    | 0,28     | 56,00     |
| 28   | Brimonidina,<br>tartarato de<br>2mg/ml - Solução<br>oftálmica - frasco<br>5ml                                                              | 268352 | 19149      | Unid. | 30     | 9,03     | 270,90    |
| 29   | Bromoprida 10mg<br>- Comprimido ou<br>cápsula                                                                                              | 269954 | 19152      | Unid. | 10.000 | 0,18     | 1.800,00  |
| 30   | Bromoprida<br>4mg/ml - Solução<br>oral gotas - frasco<br>20ml                                                                              | 269956 | 19153      | Unid. | 100    | 2,88     | 288,00    |
| 31   | Bromoprida<br>5mg/ml - Solução                                                                                                             | 269958 | 24738      | Unid. | 2.000  | 1,95     | 3.900,00  |





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

312

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

| Item | Descrição                                                                                 | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd.   | RS Unit. | RS Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|----------|----------|
|      | injetável - ampola 2ml                                                                    |        |            |       |        |          |          |
| 32   | Carmelose sódica 5mg/ml - Solução oftálmica - frasco 15ml                                 | 305428 | 31667      | Unid. | 500    | 16,06    | 8.030,00 |
| 33   | Carvão vegetal ativado 250mg - Comprimido                                                 | 434505 | 34015      | Unid. | 30     | 2,04     | 61,20    |
| 34   | Castanha da índia ( <i>Aesculus hippocastanum</i> L.) 100 mg de extrato seco - Comprimido | 309062 | 31668      | Unid. | 18.000 | 0,23     | 4.140,00 |
| 35   | Cetoconazol 20mg/g (2%) - Creme tópico - bisnaga 30g                                      | 308736 | 13355      | Unid. | 150    | 4,51     | 676,50   |
| 36   | Cetoprofeno 100mg - Pó liófilo para injetável fasco-ampola uso IV                         | 448844 | 16635      | Unid. | 800    | 4,90     | 3.920,00 |
| 37   | Cetoprofeno 150mg - Comprimido de liberação prolongada                                    | 448635 | 34016      | Unid. | 6.000  | 1,13     | 6.780,00 |
| 38   | Cetoprofeno 20mg/ml - Solução oral gotas - frasco 20ml                                    | 268424 | 23205      | Unid. | 300    | 3,31     | 993,00   |
| 39   | Cetoprofeno 50mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml uso IM                               | 448845 | 24741      | Unid. | 600    | 1,68     | 1.008,00 |
| 40   | Ciclobenzaprina 5mg - Comprimido                                                          | 272166 | 13423      | Unid. | 48.000 | 0,12     | 5.760,00 |
| 41   | Cilostazol 50 mg - Comprimido                                                             | 276377 | 20091      | Unid. | 5.000  | 0,35     | 1.750,00 |
| 42   | Cimetidina 150mg/ml - Solução injetável -                                                 | 340167 | 24743      | Unid. | 50     | 1,33     | 66,50    |



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

| Item | Descrição                                                                 | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd.   | RS Unit. | RS Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|----------|----------|
|      | ampola 2ml                                                                |        |            |       |        |          |          |
| 43   | Cimetidina 200mg - Comprimido                                             | 267627 | 13357      | Unid. | 4.000  | 0,42     | 1.680,00 |
| 44   | Cinazina 25mg - Comprimido                                                | 267628 | 13358      | Unid. | 15.000 | 0,36     | 5.400,00 |
| 45   | Cinazina 75mg - Comprimido                                                | 267629 | 13359      | Unid. | 8.000  | 0,46     | 3.680,00 |
| 46   | Clindamicina 150mg/ml - Solução injetável - ampola 4mL                    | 292419 | 34017      | Unid. | 50     | 4,83     | 241,50   |
| 47   | Clonidina 0,150mg - Comprimido                                            | 272044 | 13979      | Unid. | 2.500  | 0,37     | 925,00   |
| 48   | Clopidogrel 75mg - Comprimido                                             | 272045 | 23072      | Unid. | 60     | 0,41     | 24,60    |
| 49   | Cloreto de potássio 100mg/ml (10%) - Solução injetável - ampola 10ml      | 267161 | 24744      | Unid. | 200    | 0,35     | 70,00    |
| 50   | Cloreto de potássio 2,56 mEq/mL (19,1%) - Solução injetável - ampola 10ml | 267162 | 24745      | Unid. | 200    | 0,48     | 96,00    |
| 51   | Cloreto de sódio 0,9mg/ml (0,9%) - Solução injetável - ampola 10ml        | 268236 | 23045      | Unid. | 800    | 0,25     | 200,00   |
| 52   | Cloreto de sódio 10% - Solução injetável - ampola 10ml                    | 382563 | 33135      | Unid. | 200    | 0,39     | 78,00    |
| 53   | Cloreto de sódio 3,4 mEq/ml (20%) - Solução injetável - ampola 10ml       | 267574 | 24747      | Unid. | 200    | 0,48     | 96,00    |
| 54   | Colagenase 0,6 ui + Cloranfenicol 10 mg/g - Pomada - bisnaga 30g          | 270495 | 33136      | Unid. | 60     | 19,02    | 1.141,20 |
| 55   | Colagenase 0,6UI/g - Pomada - bisnaga 30g                                 | 268958 | 33137      | Unid. | 60     | 17,17    | 1.030,20 |





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                              | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd.   | RS Unit. | RS Total  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|----------|-----------|
| 56   | Colecalciferol<br>2.000UI - Cápsula<br>ou comprimido                                                                                                                                                                                   | 442729 | 34018      | Unid. | 24.000 | 1,36     | 32.640,00 |
| 57   | Colecalciferol<br>5.600UI/mL<br>(200UI/gota) -<br>Solução oral -<br>frasco 20mL                                                                                                                                                        | 428744 | 34019      | Unid. | 200    | 20,27    | 4.054,00  |
| 58   | Complexo B,<br>vitaminas do<br>B1,B2,B3,B5,B6 -<br>Comprimido                                                                                                                                                                          | 368499 | 13413      | Unid. | 15.000 | 0,34     | 5.100,00  |
| 59   | Complexo B,<br>vitaminas do<br>B1,B2,B3,B5,B6 e<br>PP - Solução<br>injetável - ampola<br>2ml                                                                                                                                           | 363088 | 24779      | Unid. | 1.000  | 1,27     | 1.270,00  |
| 60   | Dapagliflozina<br>10mg *JUDICIAL<br>- Comprimido                                                                                                                                                                                       | 432908 | 34020      | Unid. | 360    | 4,41     | 1.587,60  |
| 61   | Deflazacorte 30mg<br>*JUDICIAL -<br>Comprimido                                                                                                                                                                                         | 273150 | 27182      | Unid. | 720    | 8,39     | 6.040,80  |
| 62   | Deslanosídeo<br>0,2mg/ml -<br>Solução injetável -<br>ampola 2ml                                                                                                                                                                        | 276283 | 24748      | Unid. | 50     | 3,13     | 156,50    |
| 63   | Dexametasona,<br>fosfato dissódico<br>de 1,21mg<br>(equivalente a<br>1,0mg de<br>Dexametasona<br>ácido fosfórico) +<br>neomicina, sulfato<br>de 5mg<br>(equivalente a<br>3,5mg de<br>neomicina) -<br>Solução oftálmica -<br>frasco 5ml | 270457 | 27963      | Unid. | 60     | 7,77     | 466,20    |
| 64   | Diclofenaco de                                                                                                                                                                                                                         | 270999 | 24750      | Unid. | 100    | 1,37     | 137,00    |



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

| Item | Descrição                                                                  | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd.    | RS Unit. | RS Total   |
|------|----------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|---------|----------|------------|
|      | potássio 25mg/ml - Solução injetável - ampola 3ml                          |        |            |       |         |          |            |
| 65   | Diclofenaco de sódio 25 mg/mL - Solução injetável - ampola 3ml             | 271003 | 24751      | Unid. | 200     | 0,94     | 188,00     |
| 66   | Diclofenaco, dietilamônio 10mg/g - Gel - bisnaga 60g                       | 448612 | 27964      | Unid. | 1.200   | 5,29     | 6.348,00   |
| 67   | Diosmina 450mg+ hesperidina 50mg - Comprimido                              | 273818 | 13422      | Unid. | 200.000 | 0,78     | 156.000,00 |
| 68   | Dobutamina 250mg/20ml - Solução injetável - ampola 20ml                    | 268446 | 33140      | Unid. | 50      | 8,81     | 440,50     |
| 69   | Domperidona 10mg - Comprimido                                              | 269962 | 21818      | Unid. | 8.400   | 0,07     | 588,00     |
| 70   | Dopamina, cloridrato de 5mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml           | 268960 | 24753      | Unid. | 50      | 2,91     | 145,50     |
| 71   | Doxiciclina, cloridrato 100mg - Comprimido                                 | 271036 | 31669      | Unid. | 600     | 0,87     | 522,00     |
| 72   | Dropropizina 1,5mg/ml - Xarope infantil - frasco 120ml                     | 272603 | 33142      | Unid. | 60      | 15,23    | 913,80     |
| 73   | Dropropizina 3mg/ml - Xarope adulto - frasco 120ml                         | 272602 | 33143      | Unid. | 120     | 9,47     | 1.136,40   |
| 74   | Enoxaparina sódica 100mg/ml - Solução injetável - seringa preenchida 0,4ml | 448982 | 24754      | Unid. | 250     | 24,28    | 6.070,00   |
| 75   | Epinefrina                                                                 | 268255 | 24755      | Unid. | 200     | 1,10     | 220,00     |





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

316

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

| Item | Descrição                                                                                               | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd.  | RS Unit. | RS Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|-------|----------|----------|
|      | (adrenalina),<br>cloridrato ou<br>hemitartrato de<br>1mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>1ml      |        |            |       |       |          |          |
| 76   | Escopolamina,<br>butilbrometo de<br>10mg<br>Comprimido                                                  | 267283 | 13354      | Unid. | 6.000 | 0,52     | 3.120,00 |
| 77   | Escopolamina,<br>butilbrometo de<br>10mg + dipirona<br>250mg<br>Comprimido                              | 270620 | 19151      | Unid. | 6.500 | 0,42     | 2.730,00 |
| 78   | Escopolamina,<br>butilbrometo de<br>20mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>1ml                      | 267282 | 24756      | Unid. | 300   | 1,23     | 369,00   |
| 79   | Escopolamina,<br>butilbrometo de<br>4mg/ml+ dipirona<br>500mg/ml<br>- Solução injetável -<br>ampola 5ml | 270621 | 24757      | Unid. | 1.000 | 1,66     | 1.660,00 |
| 80   | Estrogênios<br>conjulgados<br>0,625mg<br>Comprimido                                                     | 271434 | 13377      | Unid. | 280   | 1,17     | 327,60   |
| 81   | Etilefrina,<br>cloridrato de<br>10mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>1ml                          | 272198 | 24758      | Unid. | 10    | 2,13     | 21,30    |
| 82   | Fitometadiona<br>(vitamina k)<br>10mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>1ml                         | 292399 | 24759      | Unid. | 50    | 2,39     | 119,50   |
| 83   | Gentamicina,<br>sulfato de 40mg/ml<br>- Solução injetável                                               | 268256 | 24761      | Unid. | 100   | 1,31     | 131,00   |



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

| Item | Descrição                                                                           | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd. | RS Unit. | RS Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|------|----------|-----------|
|      | - ampola 2ml                                                                        |        |            |       |      |          |           |
| 84   | Gliconato de cálcio 100mg/ml (10%) - Solução injetável - ampola 10ml                | 270019 | 23059      | Unid. | 200  | 2,54     | 508,00    |
| 85   | Glicose 250mg/ml (25%) - Solução injetável - ampola 10ml                            | 267540 | 13520      | Unid. | 200  | 0,57     | 114,00    |
| 86   | Glicose 500mg/ml (50%) - Solução injetável - ampola 10ml                            | 267541 | 13586      | Unid. | 200  | 0,62     | 124,00    |
| 87   | Heparina sódica 5.000UI/ml - Solução injetável - frasco 5ml                         | 272796 | 24293      | Unid. | 10   | 20,52    | 205,20    |
| 88   | Hidralazina, cloridrato de 20mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                 | 268115 | 24767      | Unid. | 20   | 7,47     | 149,40    |
| 89   | Hidrocortisona, succinato sódico de 100mg - Pó para solução injetável frasco-ampola | 270220 | 23060      | Unid. | 200  | 3,94     | 788,00    |
| 90   | Hidrocortisona, succinato sódico de 500mg - Pó para solução injetável frasco-ampola | 342134 | 23061      | Unid. | 200  | 5,96     | 1.192,00  |
| 91   | Hidróxido de ferro III (ferripolimatose) 50mg/mL - Solução oral gotas - frasco 30ml | 36478  | 34021      | Unid. | 400  | 26,76    | 10.704,00 |
| 92   | Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL + trolamina 140 mg/mL - Solução otológica - frasco       | 278265 | 33149      | Unid. | 120  | 14,48    | 1.737,60  |





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

| Item | Descrição                                                                                            | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd.   | RS Unit. | RS Total  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|----------|-----------|
|      | 8ml                                                                                                  |        |            |       |        |          |           |
| 93   | Hidroxizina, cloridrato 2mg/ml - Solução oral - frasco 120ml                                         | 394263 | 27962      | Unid. | 60     | 8,62     | 517,20    |
| 94   | Ivabradina 5mg *JUDICIAL - Comprimido                                                                | 400853 | 32377      | Unid. | 672    | 2,86     | 1.921,92  |
| 95   | Levofloxacin 500mg - Comprimido                                                                      | 305270 | 19159      | Unid. | 1.200  | 0,68     | 816,00    |
| 96   | Levofloxacin 5mg/mL - Solução injetável - bolsa 100ml                                                | 332985 | 31713      | Unid. | 100    | 17,45    | 1.745,00  |
| 97   | Levotiroxina sódica 125 mcg - Comprimido                                                             | 268860 | 13385      | Unid. | 7.500  | 0,38     | 2.850,00  |
| 98   | Levotiroxina sódica 175 mcg - Comprimido                                                             | 270768 | 13386      | Unid. | 2.500  | 0,71     | 1.775,00  |
| 99   | Lidocaína, cloridrato de 100mg/ml (10%) - Solução Spray - frasco 50ml                                | 269845 | 13530      | Unid. | 5      | 67,03    | 335,15    |
| 100  | Lidocaína, cloridrato de 2% + Hemitartrato de epinefrina 1:200.000 - Solução injetável - frasco 20ml | 269852 | 24771      | Unid. | 10     | 7,99     | 79,90     |
| 101  | Lidocaína, cloridrato de 20mg/ml (2%) - Solução injetável - frasco 20ml                              | 269843 | 24770      | Unid. | 200    | 4,54     | 908,00    |
| 102  | Meloxicam 15 mg - Comprimido                                                                         | 273554 | 31671      | Unid. | 12.000 | 0,14     | 1.680,00  |
| 103  | Metildopa 500mg - Comprimido                                                                         | 267688 | 13250      | Unid. | 12.000 | 1,47     | 17.640,00 |
| 104  | Metilergometrina,                                                                                    | 268264 | 24772      | Unid. | 10     | 3,04     | 30,40     |



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

| Item | Descrição                                                                          | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd.   | RS Unit. | RS Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|----------|----------|
|      | maleato de 0,2mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                               |        |            |       |        |          |          |
| 105  | Metoprolol, tartarato de 1mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml                   | 345259 | 24799      | Unid. | 40     | 18,01    | 720,40   |
| 106  | Metronidazol 5mg/mL - Solução injetável - bolsa 100ml                              | 268498 | 31714      | Unid. | 150    | 7,40     | 1.110,00 |
| 107  | Neomicina, sulfato de 5mg/g+ bacitracina zínica 250UI/g - Pomada - bisnaga 10g     | 273167 | 13392      | Unid. | 400    | 2,81     | 1.124,00 |
| 108  | Nifedipino 10mg - Comprimido                                                       | 267728 | 27959      | Unid. | 2.500  | 0,11     | 275,00   |
| 109  | Nifedipino 20mg - Comprimido                                                       | 267729 | 27960      | Unid. | 12.000 | 0,12     | 1.440,00 |
| 110  | Nifedipino 20mg - Comprimido de liberação prolongada (RETARD)                      | 448641 | 27961      | Unid. | 36.000 | 0,22     | 7.920,00 |
| 111  | Nimesulida 100mg - Comprimido                                                      | 273710 | 13394      | Unid. | 12.000 | 0,10     | 1.200,00 |
| 112  | Nistatina 100.000UI/g + óxido de zinco 200mg/g - Creme dermatológico - bisnaga 60g | 279297 | 13395      | Unid. | 100    | 9,38     | 938,00   |
| 113  | Nistatina 25.000UI/g - Creme vaginal - bisnaga 60g                                 | 266788 | 13396      | Unid. | 100    | 6,52     | 652,00   |
| 114  | Nitroglicerina 5mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml                            | 268970 | 26542      | Unid. | 10     | 45,82    | 458,20   |





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

320

Ass.

[Signature]

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

| Item | Descrição                                                              | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd.   | RS Unit. | RS Total  |
|------|------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|----------|-----------|
| 115  | Nitroprusseto de sódio 25mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml        | 453501 | 26543      | Unid. | 10     | 22,42    | 224,20    |
| 116  | Norepinefrina, hemitartrato de 2mg/ml - Solução injetável - ampola 4ml | 442584 | 26730      | Unid. | 50     | 3,50     | 175,00    |
| 117  | Norfloxacin 400mg - Comprimido                                         | 268851 | 20498      | Unid. | 350    | 0,49     | 171,50    |
| 118  | Ocitocina 5UI/ml - Solução injetável - ampola 1ml                      | 268277 | 27958      | Unid. | 10     | 6,27     | 62,70     |
| 119  | Omeprazol 40mg - Solução injetável frasco-ampola                       | 268160 | 24775      | Unid. | 200    | 12,03    | 2.406,00  |
| 120  | Ondansetrona, cloridrato de 2mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml    | 268504 | 24776      | Unid. | 1.800  | 1,51     | 2.718,00  |
| 121  | Pantoprazol 20mg - Comprimido                                          | 268848 | 33154      | Unid. | 8.400  | 0,23     | 1.932,00  |
| 122  | Paracetamol 750mg - Comprimido                                         | 267779 | 13401      | Unid. | 8.000  | 0,16     | 1.280,00  |
| 123  | Passiflora incarnata 300mg - Comprimido                                | 406994 | 29255      | Unid. | 18.000 | 0,82     | 14.760,00 |
| 124  | Pentoxifilina 400mg *JUDICIAL Comprimido                               | 268159 | 26199      | Unid. | 1.200  | 2,13     | 2.556,00  |
| 125  | Permanganato de potássio 100mg - Comprimido                            | 327699 | 13402      | Unid. | 200    | 0,39     | 78,00     |
| 126  | Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimenidrinato 50mg/ml - Solução    | 272334 | 24777      | Unid. | 100    | 4,89     | 489,00    |



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

| Item | Descrição                                                                                                                       | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd.   | RS Unit. | RS Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|----------|----------|
|      | injetável - ampola 1ml                                                                                                          |        |            |       |        |          |          |
| 127  | Piridoxina, cloridrato de 5mg/ml + dimenidrinato 3mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml | 272336 | 24778      | Unid. | 500    | 7,14     | 3.570,00 |
| 128  | Progesterona 200mg - Cápsula mole para uso oral e vaginal                                                                       | 273952 | 33158      | Unid. | 360    | 3,59     | 1.292,40 |
| 129  | Propatilnitrato 10mg - Comprimido                                                                                               | 273135 | 24231      | Unid. | 8.000  | 0,60     | 4.800,00 |
| 130  | Retinol, acetato de 10.000UI/g+ aminoácido 25mg/g + metionina 5 mg/g + cloranfenicol 5mg/g - Pomada oftálmica - bisnaga 3,5g    | 274918 | 24811      | Unid. | 10     | 14,20    | 142,00   |
| 131  | Retinol, acetato de 50000UI/ml, colecalciferol 10000UI/ml - Solução oral gotas - frasco 10ml                                    | 399414 | 22976      | Unid. | 500    | 7,04     | 3.520,00 |
| 132  | Rifamicina sódica 10mg/ml - Spray - frasco 20ml                                                                                 | 271140 | 24812      | Unid. | 20     | 7,76     | 155,20   |
| 133  | Rivaroxabana 20 mg - Comprimido                                                                                                 | 412091 | 29251      | Unid. | 25.000 | 0,29     | 7.250,00 |
| 134  | Sacarato de óxido férrico (HIDROXIDO FERRICO) 20mg/mL                                                                           | 448616 | 33161      | Unid. | 400    | 12,07    | 4.828,00 |





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

322

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

| Item | Descrição                                                                                   | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd. | RS Unit. | RS Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|------|----------|----------|
|      | (Noripurum) -<br>Solução injetável -<br>ampola 5ml                                          |        |            |       |      |          |          |
| 135  | Simeticona<br>75mg/ml - Solução<br>oral gotas - frasco<br>15ml                              | 412965 | 34022      | Unid. | 300  | 1,88     | 564,00   |
| 136  | Sulfadiazina de<br>prata 10mg/g (1%)<br>- Creme - pote<br>400g                              | 272089 | 13572      | Unid. | 10   | 39,37    | 393,70   |
| 137  | Sulfato de<br>magnésio 10%<br>(0,81 mEq/ml<br>Mg++) - Solução<br>injetável - ampola<br>10ml | 268076 | 24782      | Unid. | 200  | 1,13     | 226,00   |
| 138  | Sulfato de<br>magnésio 50% (<br>4,05mEq/ml<br>Mg++) - Solução<br>injetável - ampola<br>10ml | 268075 | 24783      | Unid. | 200  | 7,22     | 1.444,00 |
| 139  | Suxametônio,<br>cloreto de 500mg -<br>Solução injetável<br>frasco-ampola                    | 290168 | 24784      | Unid. | 10   | 33,03    | 330,30   |
| 140  | Terbutalina<br>0,5mg/ml -<br>Solução injetável -<br>ampola 1ml                              | 269818 | 26553      | Unid. | 50   | 2,14     | 107,00   |
| 141  | Tiocolchicosídeo<br>2mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>2ml                           | 329359 | 32393      | Unid. | 350  | 3,98     | 1.393,00 |
| 142  | Tobramicina<br>3mg/ml - Solução<br>oftálmica - frasco<br>5ml                                | 271581 | 20499      | Unid. | 200  | 10,91    | 2.182,00 |
| 143  | Travoprostá<br>0,04mg/ml -<br>Solução oftálmica -<br>frasco 2,5ml                           | 268005 | 19165      | Unid. | 60   | 16,43    | 985,80   |



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

323

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

| Item | Descrição                                                                                                                   | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd.   | RS Unit. | RS Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|----------|----------|
| 144  | Triancinolona acetonida 1mg+ neomicina, sulfato de 2,5mg + gramicidina 0,25mg + nistatina 100.000UI/g - Creme - bisnaga 30g | 434470 | 13421      | Unid. | 60     | 15,07    | 904,20   |
| 145  | Vitamina A 100.000UI/100g + vitamina D 40.000UI/100g + óxido de zinco 10g - Pomada - bisnaga 45g                            | 401411 | 13398      | Unid. | 500    | 5,19     | 2.595,00 |
| 146  | Vitamina C (ácido ascórbico) 100mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml                                                      | 271687 | 24725      | Unid. | 50     | 1,04     | 52,00    |
| 147  | Zinco 4mg/mL - Solução oral - frasco 100ml                                                                                  | 463220 | 33168      | Unid. | 300    | 21,27    | 6.381,00 |
| 148  | Bromazepam 3mg - Comprimido                                                                                                 | 271773 | 13221      | Unid. | 4.500  | 0,13     | 585,00   |
| 149  | Bupropiona 150mg *JUDICIAL - Comprimido                                                                                     | 268994 | 25802      | Unid. | 360    | 0,66     | 237,60   |
| 150  | Canabidiol 20mg/mL - Solução oral gotas - frasco 30ml                                                                       | 453826 | 32375      | Unid. | 50     | 155,47   | 7.773,50 |
| 151  | Citalopram, bromidrato de 20mg - Comprimido                                                                                 | 272903 | 24218      | Unid. | 36.000 | 0,14     | 5.040,00 |
| 152  | Clobazam 10mg - Comprimido                                                                                                  | 272901 | 27175      | Unid. | 3.000  | 1,03     | 3.090,00 |
| 153  | Clobazam 20mg - Comprimido                                                                                                  | 272902 | 27176      | Unid. | 3.000  | 1,67     | 5.010,00 |





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

| Item | Descrição                                                            | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd.   | RS Unit. | RS Total |
|------|----------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|----------|----------|
| 154  | Clonazepam 0,5mg - Comprimido                                        | 270118 | 13223      | Unid. | 7.200  | 0,10     | 720,00   |
| 155  | Clonazepam 2mg - Comprimido                                          | 270119 | 22990      | Unid. | 15.000 | 0,08     | 1.200,00 |
| 156  | Codeína, fosfato de 30mg - Comprimido                                | 272782 | 24222      | Unid. | 6.000  | 1,19     | 7.140,00 |
| 157  | Diazepam 10mg - Comprimido                                           | 267197 | 24223      | Unid. | 6.000  | 0,05     | 300,00   |
| 158  | Divalproato de sódio 500mg - Comprimido de liberação prolongada (ER) | 352912 | 19167      | Unid. | 3.000  | 2,73     | 8.190,00 |
| 159  | Duloxetina 60mg *JUDICIAL - Comprimido                               | 302443 | 33169      | Unid. | 360    | 3,16     | 1.137,60 |
| 160  | Etomidato 2mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml                   | 270116 | 18081      | Unid. | 10     | 16,85    | 168,50   |
| 161  | Fenitoína sódica 50mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml            | 267107 | 13510      | Unid. | 50     | 2,93     | 146,50   |
| 162  | Fenobarbital sódico 100mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml        | 300725 | 13511      | Unid. | 50     | 4,89     | 244,50   |
| 163  | Fentanila 50mcg/ml - Solução injetável - ampola 10mL                 | 271950 | 26548      | Unid. | 20     | 6,17     | 123,40   |
| 164  | Fentanila 50mcg/ml - Solução injetável - ampola 5ml                  | 271950 | 23044      | Unid. | 20     | 3,56     | 71,20    |
| 165  | Flumazenil 0,1mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml                 | 268510 | 24790      | Unid. | 10     | 8,56     | 85,60    |
| 166  | Hemitaratarato de zolpidem 10 mg - Comprimido                        | 278316 | 31674      | Unid. | 7.200  | 0,29     | 2.088,00 |



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

| Item | Descrição                                                         | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd.   | RS Unit. | RS Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|----------|-----------|
| 167  | Imipramina 25mg - Comprimido                                      | 267292 | 13225      | Unid. | 10.000 | 0,53     | 5.300,00  |
| 168  | Metilfenidato 10mg - Comprimido                                   | 272320 | 17144      | Unid. | 7.200  | 0,73     | 5.256,00  |
| 169  | Midazolam, maletato de 5mg/ml - Solução injetável - ampola 10mL   | 268481 | 29409      | Unid. | 25     | 4,59     | 114,75    |
| 170  | Midazolam, maletato de 5mg/ml - Solução injetável - ampola 3mL    | 268481 | 24792      | Unid. | 50     | 3,13     | 156,50    |
| 171  | Mirtazapina 30mg *JUDICIAL - Comprimido                           | 294536 | 25804      | Unid. | 360    | 0,81     | 291,60    |
| 172  | Morfina, sulfato de 10mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml      | 304871 | 24793      | Unid. | 100    | 2,66     | 266,00    |
| 173  | Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml | 272326 | 24794      | Unid. | 50     | 7,59     | 379,50    |
| 174  | Naltrexona 50mg *JUDICIAL - Comprimido                            | 273266 | 33171      | Unid. | 360    | 4,49     | 1.616,40  |
| 175  | Nitrazepam 5mg *JUDICIAL - Comprimido                             | 268285 | 22108      | Unid. | 360    | 0,54     | 194,40    |
| 176  | Paracetamol 500mg+ codeína, fosfato de 30mg - Comprimido          | 270907 | 24228      | Unid. | 24.000 | 0,69     | 16.560,00 |
| 177  | Paroxetina 20mg - Comprimido                                      | 273940 | 13226      | Unid. | 22.000 | 0,26     | 5.720,00  |
| 178  | Pramipexol 0,750mg *JUDICIAL - Comprimido de                      | 409588 | 25805      | Unid. | 720    | 5,37     | 3.866,40  |





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

326

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

| Item | Descrição                                                        | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd.    | RS Unit. | RS Total  |
|------|------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|---------|----------|-----------|
|      | <i>liberação prolongada</i>                                      |        |            |       |         |          |           |
| 179  | Pregabalina 150mg *JUDICIAL - Comprimido                         | 392111 | 32838      | Unid. | 360     | 3,02     | 1.087,20  |
| 180  | Propofol 10mg/ml - Emulsão injetável - ampola 20ml               | 305935 | 23063      | Unid. | 10      | 10,86    | 108,60    |
| 181  | Risperidona 1 mg/ml - Solução oral - frasco 30ml                 | 284106 | 31672      | Unid. | 100     | 15,61    | 1.561,00  |
| 182  | Risperidona 1mg - Comprimido                                     | 272839 | 13230      | Unid. | 15.000  | 0,12     | 1.800,00  |
| 183  | Risperidona 2mg - Comprimido                                     | 268149 | 19166      | Unid. | 15.000  | 0,15     | 2.250,00  |
| 184  | Sertralina 50mg - Comprimido                                     | 272365 | 13227      | Unid. | 140.000 | 0,17     | 23.800,00 |
| 185  | Tramadol 50mg - Comprimido ou cápsula                            | 268534 | 33172      | Unid. | 6.000   | 0,22     | 1.320,00  |
| 186  | Tramadol, cloridrato de 50mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml | 292382 | 34023      | Unid. | 1.600   | 1,55     | 2.480,00  |
| 187  | Trazodona 150mg - Comprimido de liberação controlada (RETARD)    | 362260 | 17147      | Unid. | 6.000   | 3,18     | 19.080,00 |
| 188  | Trazodona 50mg - Comprimido                                      | 276948 | 17146      | Unid. | 50.000  | 0,75     | 37.500,00 |
| 189  | Venlafaxina 37,5mg - Comprimido                                  | 272381 | 17148      | Unid. | 12.000  | 1,83     | 21.960,00 |
| 190  | Venlafaxina 75mg - Comprimido ou cápsula                         | 272382 | 13228      | Unid. | 36.000  | 0,66     | 23.760,00 |

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

324

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

**ID PCA no PNCP:** <https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026>

**Data de publicação no PNCP:** 29/05/2025;

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- 4.2. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;
- 4.3. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses dos medicamentos no ato da entrega;
- 4.4. A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na área de fornecimento de medicamentos;
- 4.5. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), exclusiva para os itens 148 a 190 (psicotrópicos);
- 4.6. Deverá ser apresentada Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 4.7. Ademais, a deverá ser apresentada Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- 4.8. Os insumos devem atender aos padrões técnicos estabelecidos pelas normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, garantindo segurança e eficácia em seu uso;
- 4.9. É indispensável que o fornecimento seja realizado dentro de prazos compatíveis com a

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 44





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

urgência das demandas do Centro de Saúde, evitando a interrupção nos atendimentos;

4.10. A entrega deverá ser realizada no Centro de Saúde de Mercedes, localizado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 707, em horário de funcionamento da farmácia, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h, sempre acompanhada por um dos atendentes da farmácia ou farmacêuticos;

4.11. Todas as despesas com embalagens, entrega, dentre outras relacionadas ao fornecimento do objeto correrão por parte da Contratada;

4.12. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o baixo risco de inadimplemento e a suficiência das demais cláusulas contratuais para resguardar o interesse da Administração.

### **Sustentabilidade:**

4.13. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.13.1. A Contratada, sempre que possível, deverá colaborar com sistemas de logística reversa para o recolhimento de embalagens específicas e medicamentos impróprios para o consumo, garantindo a destinação final ambientalmente adequada;

4.13.2. A Contratada deverá, sempre que possível, priorizar a utilização de embalagens recicláveis e a otimização logística para redução da emissão de gases poluentes no transporte até o Município.

### **Subcontratação**

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do(a) emissão da Ordem de Compras, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria interessada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: junto ao Centro de Saúde do Município, localizado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 707, em horário de funcionamento da farmácia, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h, sempre acompanhada por um dos atendentes da farmácia ou farmacêuticos.

5.4. O prazo de validade dos medicamentos, no ato da entrega, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3258-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 45



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

329

Ass.

[Signature]

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

- 6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.
- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
  - 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
  - 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
  - 6.10.6. a satisfação do público usuário.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Gestor do Contrato**

6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

- 6.14.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.14.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.14.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.14.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.14.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.14.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.14.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.14.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- 6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

332

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal nº 043, de 24 de março de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.  
334

Ass.  
*[Assinatura]*

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 51



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

### **FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica (conforme o caso)**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

336

Ass.

[Signature]

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Técnica**

8.23. Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada de publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS n. 344/1998);

8.24. Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.25. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), **exclusiva para os itens 148 a 190 (psicotrópicos);**

8.26. Deverá ser apresentada cópia do certificado de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

337

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998). Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

8.27. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 748.215,42 (setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 75 e seguintes do Decreto Municipal nº 034/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3258-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 54





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

338

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

( ) I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

( ) III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

( X ) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. Trata-se de contratação de baixa complexidade, tendo em vista se tratar de simples entrega, de modo que, ainda que precedida de Estudo Técnico Preliminar, restou dispensada a elaboração da Análise de Riscos.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**02.007.10.303.0006. 2034 – Ações Profiláticas e Terapêuticas**

**Elemento de Despesa: 333903202; 333903009**

**Fonte de recurso: 000; 303; 505**

### 12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

339

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, *optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio*, consoante os motivos a seguir expostos:

12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

12.4.2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes/PR, 02 de março de 2026.

**Camila Andressa Beyer**  
**Assistente Administrativa**





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

### ANEXO II

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** Aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e distribuição gratuita à população atendida pela Secretaria de Saúde de Mercedes/PR.

#### INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: \_\_\_\_\_.

**Área Requisitante:** Secretaria de Saúde

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

##### Descreva a sua necessidade:

A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar o atendimento contínuo, eficiente e de qualidade à população de Mercedes. A aquisição de medicamentos para uso nas unidades e distribuição gratuita no Centro de Saúde é indispensável para garantir o tratamento de pacientes em níveis ambulatorial, emergencial e domiciliar, além de propiciar as condições técnicas necessárias para a realização de procedimentos nas unidades de saúde do Município.

Sob a perspectiva do interesse público e do estrito cumprimento do Art. 196 da Constituição Federal, o fornecimento regular destes insumos é uma estratégia vital de prevenção de complicações graves, como internações de urgência e óbitos evitáveis, garantindo a dignidade da pessoa humana. A carência desses itens compromete o tratamento de doenças crônicas e agudas, prejudicando o bem-estar da comunidade, especialmente de cidadãos em situação de vulnerabilidade.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite uma gestão eficiente, possibilitando aquisições parceladas conforme a demanda real e evitando desperdícios. Esta contratação garantirá: atendimento seguro e efetivo, evitando interrupções prejudiciais aos tratamentos em curso; redução de riscos e complicações de saúde por falta de insumos farmacêuticos; pleno funcionamento da rede municipal, assegurando que os profissionais de saúde disponham das ferramentas necessárias para o cuidado integral ao paciente.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

341

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

### 2. ALINHAMENTO COM PCA

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

**Avalie se o órgão possui PCA e o indique abaixo fazendo menção ao ano, à previsão do item no PCA e ao local de publicação do PCA ou justifique sua ausência:**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

**ID PCA no PNCP:** <https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026>

**Data de publicação no PNCP:** 29/05/2025;

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Descreva os requisitos da contratação:**

- Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;
- Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses dos medicamentos no ato da entrega;
- A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na área de fornecimento de medicamentos;
- Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), exclusiva para os itens 148 a 190 (psicotrópicos);
- Deverá ser apresentada Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Ademais, a deverá ser apresentada Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- Os insumos devem atender aos padrões técnicos estabelecidos pelas normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, garantindo segurança e eficácia em seu uso;
- É indispensável que o fornecimento seja realizado dentro de prazos compatíveis com a urgência das demandas do Centro de Saúde, evitando a interrupção nos atendimentos;
- A entrega deverá ser realizada no Centro de Saúde de Mercedes, localizado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 707, em horário de funcionamento da farmácia, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h, sempre acompanhada por um dos atendentes da farmácia ou farmacêuticos;
- Todas as despesas com embalagens, entrega, dentre outras relacionadas ao fornecimento do objeto correrão por parte da Contratada;
- Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o baixo risco de inadimplemento e a suficiência das demais cláusulas contratuais para resguardar o interesse da Administração.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 58





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

**Fundamentação:** Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

O cálculo das quantidades foi realizado com base no consumo médio de cada item durante o ano de 2025, considerando os itens que em que houve aumento progressivo durante o ano e aqueles que, por algum motivo, ficaram em falta em algum período.

Os itens licitados foram definidos baseados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente no município, excluídos aqueles medicamentos que são adquiridos através de consórcio e adicionados os medicamentos de determinação judicial.

**Indique os quantitativos:**

| Item | Descrição                                                                                    | Und.  | Qtd.   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | Acebrofilina 10mg/ml - Xarope adulto - frasco 120ml                                          | Unid. | 300    |
| 2    | Acebrofilina 5mg/ml - Xarope infantil - frasco 120ml                                         | Unid. | 60     |
| 3    | Acetilcisteína 600mg - granulado para solução oral - Sachê                                   | Unid. | 1.200  |
| 4    | Aciclovir 400 mg - Comprimido                                                                | Unid. | 1.200  |
| 5    | Ácido acetilsalicílico de liberação entérica 100mg (ASPIRINA PREVENT) - Comprimido revestido | Unid. | 30.000 |
| 6    | Ácido bórico 600mg - Óvulos de uso vaginal                                                   | Unid. | 150    |
| 7    | Ácido tranexâmico 250mg - Comprimido                                                         | Unid. | 2.000  |
| 8    | Ácido tranexâmico 50mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml                                   | Unid. | 200    |
| 9    | Adenosina 3mg/ml - Solução injetável - ampola 2 ml                                           | Unid. | 10     |
| 10   | Alopurinol 100mg - Comprimido                                                                | Unid. | 24.000 |
| 11   | Ambroxol, cloridrato de 3mg/ml - Xarope infantil - frasco 100ml                              | Unid. | 60     |
| 12   | Ambroxol, cloridrato de 6mg/ml - Xarope adulto - frasco 100ml                                | Unid. | 60     |
| 13   | Amicacina, sulfato de 250mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                              | Unid. | 50     |
| 14   | Aminaftona 75mg *JUDICIAL - Comprimido                                                       | Unid. | 1.500  |
| 15   | Aminofilina 100mg - Comprimido                                                               | Unid. | 1.500  |
| 16   | Aminofilina 24mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml                                        | Unid. | 10     |
| 17   | Amiodarona, cloridrato de 50mg/ml - Solução injetável - ampola 3ml                           | Unid. | 50     |
| 18   | Ampicilina 1g - Solução injetável frasco-ampola                                              | Unid. | 50     |
| 19   | Aripiprazol 10mg *JUDICIAL - Comprimido                                                      | Unid. | 450    |
| 20   | Atenolol 100mg - Comprimido                                                                  | Unid. | 6.000  |



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.  
343

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

| Item | Descrição                                                                                                          | Und.  | Qtd.   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 21   | Atropina, sulfato de 0,25mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                                                    | Unid. | 50     |
| 22   | Bacillus cereus 1.000.000 endósporos/mL (BIOVICERIN) - Solução oral - flaconete 5ml                                | Unid. | 10.000 |
| 23   | Baclofeno 10mg - Comprimido                                                                                        | Unid. | 4.000  |
| 24   | Betametasona, dipropionato de 5mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2mg/ml - Suspensão injetável - ampola 1ml | Unid. | 2.000  |
| 25   | Bicarbonato de sódio (1mEq/ml) 8,4% - Solução injetável - ampola 10 ml                                             | Unid. | 200    |
| 26   | Bimatoprost 0,3mg/ml - Solução oftálmica - frasco 3ml                                                              | Unid. | 30     |
| 27   | Bisacodil 5mg - Comprimido                                                                                         | Unid. | 200    |
| 28   | Brimonidina, tartarato de 2mg/ml - Solução oftálmica - frasco 5ml                                                  | Unid. | 30     |
| 29   | Bromoprida 10mg - Comprimido ou cápsula                                                                            | Unid. | 10.000 |
| 30   | Bromoprida 4mg/ml - Solução oral gotas - frasco 20ml                                                               | Unid. | 100    |
| 31   | Bromoprida 5mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                                                                 | Unid. | 2.000  |
| 32   | Carmelose sódica 5mg/ml - Solução oftálmica - frasco 15ml                                                          | Unid. | 500    |
| 33   | Carvão vegetal ativado 250mg - Comprimido                                                                          | Unid. | 30     |
| 34   | Castanha da índia ( <i>Aesculus hippocastanum L.</i> ) 100 mg de extrato seco - Comprimido                         | Unid. | 18.000 |
| 35   | Cetoconazol 20mg/g (2%) - Creme tópico - bisnaga 30g                                                               | Unid. | 150    |
| 36   | Cetoprofeno 100mg - Pó liófilo para injetável frasco-ampola uso IV                                                 | Unid. | 800    |
| 37   | Cetoprofeno 150mg - Comprimido de liberação prolongada                                                             | Unid. | 6.000  |
| 38   | Cetoprofeno 20mg/ml - Solução oral gotas - frasco 20ml                                                             | Unid. | 300    |
| 39   | Cetoprofeno 50mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml uso IM                                                        | Unid. | 600    |
| 40   | Ciclobenzaprina 5mg - Comprimido                                                                                   | Unid. | 48.000 |
| 41   | Cilostazol 50 mg - Comprimido                                                                                      | Unid. | 5.000  |
| 42   | Cimetidina 150mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                                                               | Unid. | 50     |
| 43   | Cimetidina 200mg - Comprimido                                                                                      | Unid. | 4.000  |
| 44   | Cinarizina 25mg - Comprimido                                                                                       | Unid. | 15.000 |
| 45   | Cinarizina 75mg - Comprimido                                                                                       | Unid. | 8.000  |
| 46   | Clindamicina 150mg/ml - Solução injetável - ampola 4mL                                                             | Unid. | 50     |
| 47   | Clonidina 0,150mg - Comprimido                                                                                     | Unid. | 2.500  |
| 48   | Clopidogrel 75mg - Comprimido                                                                                      | Unid. | 60     |
| 49   | Cloreto de potássio 100mg/ml (10%) - Solução injetável - ampola 10ml                                               | Unid. | 200    |
| 50   | Cloreto de potássio 2,56 mEq/mL (19,1 %) - Solução injetável - ampola 10ml                                         | Unid. | 200    |
| 51   | Cloreto de sódio 0,9mg/ml (0,9%) - Solução injetável - ampola 10ml                                                 | Unid. | 800    |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                       | Und.  | Qtd.    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|
| 52   | Cloreto de sódio 10% - Solução injetável - ampola 10ml                                                                                                                                          | Unid. | 200     |
| 53   | Cloreto de sódio 3,4 mEq/ml (20%) - Solução injetável - ampola 10ml                                                                                                                             | Unid. | 200     |
| 54   | Colagenase 0,6 ui + Cloranfenicol 10 mg/g - Pomada - bisnaga 30g                                                                                                                                | Unid. | 60      |
| 55   | Colagenase 0,6UI/g - Pomada - bisnaga 30g                                                                                                                                                       | Unid. | 60      |
| 56   | Colecalciferol 2.000UI - Cápsula ou comprimido                                                                                                                                                  | Unid. | 24.000  |
| 57   | Colecalciferol 5.600UI/mL (200UI/gota) - Solução oral - frasco 20mL                                                                                                                             | Unid. | 200     |
| 58   | Complexo B, vitaminas do B1,B2,B3,B5,B6 - Comprimido                                                                                                                                            | Unid. | 15.000  |
| 59   | Complexo B, vitaminas do B1,B2,B3,B5,B6 e PP - Solução injetável - ampola 2ml                                                                                                                   | Unid. | 1.000   |
| 60   | Dapagliflozina 10mg *JUDICIAL - Comprimido                                                                                                                                                      | Unid. | 360     |
| 61   | Deflazacorte 30mg *JUDICIAL - Comprimido                                                                                                                                                        | Unid. | 720     |
| 62   | Deslanosideo 0,2mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                                                                                                                                          | Unid. | 50      |
| 63   | Dexametasona, fosfato dissódico de 1,21mg (equivalente a 1,0mg de Dexametasona ácido fosfórico) + neomicina, sulfato de 5mg (equivalente a 3,5mg de neomicina) - Solução oftálmica - frasco 5ml | Unid. | 60      |
| 64   | Diclofenaco de potássio 25mg/ml - Solução injetável - ampola 3ml                                                                                                                                | Unid. | 100     |
| 65   | Diclofenaco de sódio 25 mg/mL - Solução injetável - ampola 3ml                                                                                                                                  | Unid. | 200     |
| 66   | Diclofenaco, dietilamônio 10mg/g - Gel - bisnaga 60g                                                                                                                                            | Unid. | 1.200   |
| 67   | Diosmina 450mg+ hesperidina 50mg - Comprimido                                                                                                                                                   | Unid. | 200.000 |
| 68   | Dobutamina 250mg/20ml -Solução injetável - ampola 20ml                                                                                                                                          | Unid. | 50      |
| 69   | Domperidona 10mg - Comprimido                                                                                                                                                                   | Unid. | 8.400   |
| 70   | Dopamina, cloridrato de 5mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml                                                                                                                                | Unid. | 50      |
| 71   | Doxiciclina, cloridrato 100mg - Comprimido                                                                                                                                                      | Unid. | 600     |
| 72   | Dropropizina 1,5mg/ml - Xarope infantil - frasco 120ml                                                                                                                                          | Unid. | 60      |
| 73   | Dropropizina 3mg/ml - Xarope adulto - frasco 120ml                                                                                                                                              | Unid. | 120     |
| 74   | Enoxaparina sódica 100mg/ml - Solução injetável - seringa preenchida 0,4ml                                                                                                                      | Unid. | 250     |
| 75   | Epinefrina (adrenalina), cloridrato ou hemitartrato de 1mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                                                                                                  | Unid. | 200     |
| 76   | Escopolamina, butilbrometo de 10mg - Comprimido                                                                                                                                                 | Unid. | 6.000   |
| 77   | Escopolamina, butilbrometo de 10mg + dipirona 250mg - Comprimido                                                                                                                                | Unid. | 6.500   |
| 78   | Escopolamina, butilbrometo de 20mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                                                                                                                          | Unid. | 300     |
| 79   | Escopolamina, butilbrometo de 4mg/ml+ dipirona 500mg/ml -                                                                                                                                       | Unid. | 1.000   |



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

| Item | Descrição                                                                                            | Und.  | Qtd.   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
|      | Solução injetável - ampola 5ml                                                                       |       |        |
| 80   | Estrogênios conjugados 0,625mg - Comprimido                                                          | Unid. | 280    |
| 81   | Etilefrina, cloridrato de 10mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                                   | Unid. | 10     |
| 82   | Fitometadiona (vitamina k) 10mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                                  | Unid. | 50     |
| 83   | Gentamicina, sulfato de 40mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                                     | Unid. | 100    |
| 84   | Gliconato de cálcio 100mg/ml (10%) - Solução injetável - ampola 10ml                                 | Unid. | 200    |
| 85   | Glicose 250mg/ml (25%) - Solução injetável - ampola 10ml                                             | Unid. | 200    |
| 86   | Glicose 500mg/ml (50%) - Solução injetável - ampola 10ml                                             | Unid. | 200    |
| 87   | Heparina sódica 5.000UI/ml - Solução injetável - frasco 5ml                                          | Unid. | 10     |
| 88   | Hidralazina, cloridrato de 20mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                                  | Unid. | 20     |
| 89   | Hidrocortisona, succinato sódico de 100mg - Pó para solução injetável frasco-ampola                  | Unid. | 200    |
| 90   | Hidrocortisona, succinato sódico de 500mg - Pó para solução injetável frasco-ampola                  | Unid. | 200    |
| 91   | Hidróxido de ferro III (ferripolimatose) 50mg/mL - Solução oral gotas - frasco 30ml                  | Unid. | 400    |
| 92   | Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL + trolamina 140 mg/mL - Solução otológica - frasco 8ml                    | Unid. | 120    |
| 93   | Hidroxizina, cloridrato 2mg/ml - Solução oral - frasco 120ml                                         | Unid. | 60     |
| 94   | Ivabradina 5mg *JUDICIAL - Comprimido                                                                | Unid. | 672    |
| 95   | Levofloxacino 500mg - Comprimido                                                                     | Unid. | 1.200  |
| 96   | Levofloxacino 5mg/mL - Solução injetável - bolsa 100ml                                               | Unid. | 100    |
| 97   | Levotiroxina sódica 125 mcg - Comprimido                                                             | Unid. | 7.500  |
| 98   | Levotiroxina sódica 175 mcg - Comprimido                                                             | Unid. | 2.500  |
| 99   | Lidocaína, cloridrato de 100mg/ml (10%) - Solução Spray - frasco 50ml                                | Unid. | 5      |
| 100  | Lidocaína, cloridrato de 2% + Hemitartrato de epinefrina 1:200.000 - Solução injetável - frasco 20ml | Unid. | 10     |
| 101  | Lidocaína, cloridrato de 20mg/ml (2%) - Solução injetável - frasco 20ml                              | Unid. | 200    |
| 102  | Meloxicam 15 mg - Comprimido                                                                         | Unid. | 12.000 |
| 103  | Metildopa 500mg - Comprimido                                                                         | Unid. | 12.000 |
| 104  | Metilergometrina, maleato de 0,2mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                               | Unid. | 10     |
| 105  | Metoprolol, tartarato de 1mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml                                     | Unid. | 40     |
| 106  | Metronidazol 5mg/mL - Solução injetável - bolsa 100ml                                                | Unid. | 150    |





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.  
346

Ass.  
*[Signature]*

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

| Item | Descrição                                                                                                                       | Und.  | Qtd.   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 107  | Neomicina, sulfato de 5mg/g+ bacitracina zincica 250UI/g - Pomada - bisnaga 10g                                                 | Unid. | 400    |
| 108  | Nifedipino 10mg - Comprimido                                                                                                    | Unid. | 2.500  |
| 109  | Nifedipino 20mg - Comprimido                                                                                                    | Unid. | 12.000 |
| 110  | Nifedipino 20mg - Comprimido de liberação prolongada (RETARD)                                                                   | Unid. | 36.000 |
| 111  | Nimesulida 100mg - Comprimido                                                                                                   | Unid. | 12.000 |
| 112  | Nistatina 100.000UI/g + óxido de zinco 200mg/g - Creme dermatológico - bisnaga 60g                                              | Unid. | 100    |
| 113  | Nistatina 25.000UI/g - Creme vaginal - bisnaga 60g                                                                              | Unid. | 100    |
| 114  | Nitroglicerina 5mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml                                                                         | Unid. | 10     |
| 115  | Nitroprusseto de sódio 25mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                                                                 | Unid. | 10     |
| 116  | Norepinefrina, hemitartrato de 2mg/ml - Solução injetável - ampola 4ml                                                          | Unid. | 50     |
| 117  | Norfloxacino 400mg - Comprimido                                                                                                 | Unid. | 350    |
| 118  | Ocitocina 5UI/ml - Solução injetável - ampola 1ml                                                                               | Unid. | 10     |
| 119  | Omeprazol 40mg - Solução injetável frasco-ampola                                                                                | Unid. | 200    |
| 120  | Ondansetrona, cloridrato de 2mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                                                             | Unid. | 1.800  |
| 121  | Pantoprazol 20mg - Comprimido                                                                                                   | Unid. | 8.400  |
| 122  | Paracetamol 750mg - Comprimido                                                                                                  | Unid. | 8.000  |
| 123  | Passiflora incarnata 300mg - Comprimido                                                                                         | Unid. | 18.000 |
| 124  | Pentoxifilina 400mg *JUDICIAL - Comprimido                                                                                      | Unid. | 1.200  |
| 125  | Permanganato de potássio 100mg - Comprimido                                                                                     | Unid. | 200    |
| 126  | Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimenidrinato 50mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                                      | Unid. | 100    |
| 127  | Piridoxina, cloridrato de 5mg/ml + dimenidrinato 3mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml | Unid. | 500    |
| 128  | Progesterona 200mg - Cápsula mole para uso oral e vaginal                                                                       | Unid. | 360    |
| 129  | Propatilnitrato 10mg - Comprimido                                                                                               | Unid. | 8.000  |
| 130  | Retinol, acetato de 10.000UI/g+ aminoácido 25mg/g + metionina 5 mg/g + cloranfenicol 5mg/g - Pomada oftálmica - bisnaga 3,5g    | Unid. | 10     |
| 131  | Retinol, acetato de 50000UI/ml, colecalciferol 10000UI/ml - Solução oral gotas - frasco 10ml                                    | Unid. | 500    |
| 132  | Rifamicina sódica 10mg/ml - Spray - frasco 20ml                                                                                 | Unid. | 20     |
| 133  | Rivaroxabana 20 mg - Comprimido                                                                                                 | Unid. | 25.000 |
| 134  | Sacarato de óxido férrico (HIDROXIDO FERRICO) 20mg/mL (Noripurum) - Solução injetável - ampola 5ml                              | Unid. | 400    |
| 135  | Simeticona 75mg/ml - Solução oral gotas - frasco 15ml                                                                           | Unid. | 300    |



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

| Item | Descrição                                                                                                                 | Und.  | Qtd.   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 136  | Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) - Creme - pote 400g                                                                     | Unid. | 10     |
| 137  | Sulfato de magnésio 10% (0,81 mEq/ml Mg++) - Solução injetável - ampola 10ml                                              | Unid. | 200    |
| 138  | Sulfato de magnésio 50% ( 4,05mEq/ml Mg++) - Solução injetável - ampola 10ml                                              | Unid. | 200    |
| 139  | Suxametônio, cloreto de 500mg - Solução injetável frasco-ampola                                                           | Unid. | 10     |
| 140  | Terbutalina 0,5mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                                                                     | Unid. | 50     |
| 141  | Tiocolchicosídeo 2mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                                                                  | Unid. | 350    |
| 142  | Tobramicina 3mg/ml - Solução oftálmica - frasco 5ml                                                                       | Unid. | 200    |
| 143  | Travoprost 0,04mg/ml - Solução oftálmica - frasco 2,5ml                                                                   | Unid. | 60     |
| 144  | Triancinolona acetona 1mg+ neomicina, sulfato de 2,5mg + gramicidina 0,25mg + nistatina 100.000UI/g - Creme - bisnaga 30g | Unid. | 60     |
| 145  | Vitamina A 100.000UI/100g + vitamina D 40.000UI/100g + óxido de zinco 10g - Pomada - bisnaga 45g                          | Unid. | 500    |
| 146  | Vitamina C (ácido ascórbico) 100mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml                                                    | Unid. | 50     |
| 147  | Zinco 4mg/mL - Solução oral - frasco 100ml                                                                                | Unid. | 300    |
| 148  | Bromazepam 3mg - Comprimido                                                                                               | Unid. | 4.500  |
| 149  | Bupropiona 150mg *JUDICIAL - Comprimido                                                                                   | Unid. | 360    |
| 150  | Canabidiol 20mg/mL - Solução oral gotas - frasco 30ml                                                                     | Unid. | 50     |
| 151  | Citalopram, bromidrato de 20mg - Comprimido                                                                               | Unid. | 36.000 |
| 152  | Clobazam 10mg - Comprimido                                                                                                | Unid. | 3.000  |
| 153  | Clobazam 20mg - Comprimido                                                                                                | Unid. | 3.000  |
| 154  | Clonazepam 0,5mg - Comprimido                                                                                             | Unid. | 7.200  |
| 155  | Clonazepam 2mg - Comprimido                                                                                               | Unid. | 15.000 |
| 156  | Codeína, fosfato de 30mg - Comprimido                                                                                     | Unid. | 6.000  |
| 157  | Diazepam 10mg - Comprimido                                                                                                | Unid. | 6.000  |
| 158  | Divalproato de sódio 500mg - Comprimido de liberação prolongada (ER)                                                      | Unid. | 3.000  |
| 159  | Duloxetina 60mg *JUDICIAL - Comprimido                                                                                    | Unid. | 360    |
| 160  | Etomidato 2mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml                                                                        | Unid. | 10     |
| 161  | Fenitoína sódica 50mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml                                                                 | Unid. | 50     |
| 162  | Fenobarbital sódico 100mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                                                             | Unid. | 50     |
| 163  | Fentanila 50mcg/ml - Solução injetável - ampola 10mL                                                                      | Unid. | 20     |
| 164  | Fentanila 50mcg/ml - Solução injetável - ampola 5ml                                                                       | Unid. | 20     |
| 165  | Flumazenil 0,1mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml                                                                      | Unid. | 10     |
| 166  | Hemitartarato de zolpidem 10 mg - Comprimido                                                                              | Unid. | 7.200  |
| 167  | Imipramina 25mg - Comprimido                                                                                              | Unid. | 10.000 |





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

348

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

| Item | Descrição                                                         | Und.  | Qtd.    |
|------|-------------------------------------------------------------------|-------|---------|
| 168  | Metilfenidato 10mg - Comprimido                                   | Unid. | 7.200   |
| 169  | Midazolam, maletato de 5mg/ml - Solução injetável - ampola 10mL   | Unid. | 25      |
| 170  | Midazolam, maletato de 5mg/ml - Solução injetável - ampola 3mL    | Unid. | 50      |
| 171  | Mirtazapina 30mg *JUDICIAL - Comprimido                           | Unid. | 360     |
| 172  | Morfina, sulfato de 10mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml      | Unid. | 100     |
| 173  | Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml | Unid. | 50      |
| 174  | Naltrexona 50mg *JUDICIAL - Comprimido                            | Unid. | 360     |
| 175  | Nitrazepam 5mg *JUDICIAL - Comprimido                             | Unid. | 360     |
| 176  | Paracetamol 500mg+ codeína, fosfato de 30mg - Comprimido          | Unid. | 24.000  |
| 177  | Paroxetina 20mg - Comprimido                                      | Unid. | 22.000  |
| 178  | Pramipexol 0,750mg *JUDICIAL - Comprimido de liberação prolongada | Unid. | 720     |
| 179  | Pregabalina 150mg *JUDICIAL - Comprimido                          | Unid. | 360     |
| 180  | Propofol 10mg/ml - Emulsão injetável - ampola 20ml                | Unid. | 10      |
| 181  | Risperidona 1 mg/ml - Solução oral - frasco 30ml                  | Unid. | 100     |
| 182  | Risperidona 1mg - Comprimido                                      | Unid. | 15.000  |
| 183  | Risperidona 2mg - Comprimido                                      | Unid. | 15.000  |
| 184  | Sertralina 50mg - Comprimido                                      | Unid. | 140.000 |
| 185  | Tramadol 50mg - Comprimido ou cápsula                             | Unid. | 6.000   |
| 186  | Tramadol, cloridrato de 50mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml  | Unid. | 1.600   |
| 187  | Trazodona 150mg - Comprimido de liberação controlada (RETARD)     | Unid. | 6.000   |
| 188  | Trazodona 50mg - Comprimido                                       | Unid. | 50.000  |
| 189  | Venlafaxina 37,5mg - Comprimido                                   | Unid. | 12.000  |
| 190  | Venlafaxina 75mg - Comprimido ou cápsula                          | Unid. | 36.000  |

### Classificação dos bens/serviços:

( X ) Comuns.

( ) Especiais.

( ) Continuado.

( X ) Não continuado.

**Justificativa:** Trata-se de bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O fornecimento pretendido não é considerado continuado, uma vez que não se presta a manutenção da atividade administrativa, não decorrendo de necessidades permanentes ou prolongadas.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 65



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

349

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

### Identificação das soluções

| Id | Descrição da solução (ou cenário)                                                                                  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Aquisição de medicamentos somente por meio de Consórcio.                                                           |
| 2  | Aquisição de medicamentos mediante processo licitatório para complementar as quantidades adquiridas por Consórcio. |

### Análise comparativa de soluções

| Requisito                                                                             | Solução   | Sim | Não | Não se aplica |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|---------------|
| A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública? | Solução 1 | X   |     |               |
|                                                                                       | Solução 2 | X   |     |               |
| A Solução vai atender a necessidade da Secretaria?                                    | Solução 1 |     | X   |               |
|                                                                                       | Solução 1 | X   |     |               |

### Registro de soluções consideradas inviáveis

A Solução 1 é considerada inviável, principalmente por não atender integralmente às necessidades existentes. Atualmente, as aquisições realizadas por meio de Consórcio contemplam apenas de forma parcial os medicamentos contidos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), como resultado, essa modalidade não é capaz de suprir de forma adequada a demanda total da Administração no cenário atual.

### Análise comparativa de custos das soluções viáveis

A Solução 2 é considerada viável, pois atende plenamente a todos os requisitos estabelecidos. Essa opção assegura que os medicamentos sejam fornecidos em quantidades adequadas, garantindo o abastecimento eficiente e contínuo. Diante disso, tal Solução minimiza o risco de desabastecimento e maximiza a eficiência do gasto público.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

### Estimativa do valor da contratação

**Valor estimado da solução escolhida:** R\$ 748.215,42

**Parâmetros utilizados:** Para compor a estimativa de mercado foram realizadas cotações diretamente com fornecedores para apresentação de orçamentos prévios, utilizados preços do Painel de Preços da Saúde do Ministério da Saúde, valores de Contratos do Município de





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

360

Ass.

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

Mercedes/Paraná de 2025 aplicado o Índice de IPCA de 4,26% acumulados de 12 meses e orçamentos retirados de sites da internet (quando ausência de outras cotações) (conforme planilha de preços).

**Metodologia utilizada:** Média entre os valores obtidos em sede de pesquisa de preço.

Deixa-se de se adotar as modalidades de licitações diferenciadas previstas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no específico caso do objeto do presente procedimento licitatório, em face da não vantajosidade da medida, eis que, com a participação de grandes empresas (laboratórios e distribuidoras), logrará o Município a obtenção de maior economia (art. 49, III, da Lei Complementar n.º 123, de 2006).

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

**Descreva a solução como um todo:**

A solução consiste na realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), para a eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos para as Unidades de Saúde do Município de Mercedes. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, visando maximizar a competitividade e permitir a seleção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordens de compra conforme a necessidade das unidades de saúde, com entrega direta na Farmácia Básica. Essa medida busca garantir que os itens necessários sejam fornecidos em quantidade suficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos, permitindo o pleno atendimento das demandas da população e o tratamento seguro, eficiente e contínuo das enfermidades, além da otimização dos recursos públicos através da economia de escala e redução de desperdícios por vencimento.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

**Justificativa do parcelamento:**

No presente processo, restou observado o princípio do parcelamento, tendo em vista que o objeto será adjudicado pelo menor preço por item.

### 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

**Descreva os resultados esperados:**

Pretende-se, com a presente aquisição, suprir as Unidades de Saúde de Mercedes com os medicamentos necessários para o atendimento ininterrupto dos pacientes, e fornecimento de tratamentos contínuos para doenças crônicas e agudas, promovendo a eficiência no cuidado à





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

saúde da população. Proporcionar aos pacientes um serviço de saúde mais seguro, eficaz e humanizado, com os medicamentos adequados para os tratamentos, tanto para distribuição gratuita quanto para uso na unidade. Reduzir desperdícios e melhorar a gestão dos medicamentos por meio do parcelamento das entregas e do fornecimento em quantidades adequadas às necessidades de uso. Assegurar que os insumos adquiridos estejam em conformidade com as regulamentações vigentes, garantindo segurança para pacientes e profissionais. Minimizar atrasos e interrupções nas atividades, assegurando que as unidades de saúde estejam sempre abastecidas com os medicamentos necessários para atender a demanda de forma eficaz. Atender às necessidades da comunidade de forma eficiente e responsável, promovendo a saúde pública e fortalecendo a confiança no serviço de saúde municipal.

A contratação pretendida busca a economicidade direta através do julgamento por menor preço por item, garantindo que o Município aproveite as variações do mercado farmacêutico e adquira cada medicamento pelo menor valor de referência. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) evita o imobilismo de capital, permitindo que os recursos financeiros sejam empenhados de forma fracionada, acompanhando a arrecadação municipal.

A centralização da demanda em um único processo licitatório reduz a carga burocrática sobre o setor de licitações e contratos. Em vez de múltiplos processos de dispensa ou pequenas licitações isoladas, a equipe técnica realizará um único certame robusto. Isso permite que os profissionais de saúde e farmacêuticos do município dediquem-se menos a funções administrativas de instrução processual e mais à assistência farmacêutica direta ao cidadão, triagem e controle de dispensação, aumentando a eficiência do atendimento final na rede pública.

### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

**Descreva as providências prévias:**

Designação e capacitação da equipe de fiscalização em portaria de designação do fiscal do contrato (titular e substituto), preferencialmente profissionais farmacêuticos. A Administração garantirá que estes servidores realizem leitura técnica do edital e participem de atualização sobre as rotinas de recebimento de medicamentos, com foco na conferência de lotes, prazos de validade e integridade das embalagens.

Será realizada vistoria técnica no local de armazenamento dos medicamentos a fim de assegurar a disponibilidade de espaço físico e o pleno funcionamento dos equipamentos de refrigeração para itens termolábeis. Os termo-higrômetros deverão estar com os certificados de calibração vigentes, garantindo a rastreabilidade térmica desde o ato da entrega.

Supracitadas providências serão adotadas pela Administração.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

**Indique as contratações correlatas/interdependentes:**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 68





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

Não há.

### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

**Descreva impactos e medidas:**

A aquisição de medicamentos gera impactos ambientais relacionados ao descarte de embalagens e, eventualmente, de produtos com validade expirada ou avariados. Como medida mitigadora, a Administração manterá rigoroso controle de estoque (sistema PVPS - Primeiro que Vence, Primeiro que Sai) para minimizar perdas por validade, conforme procedimentos vigentes. Adicionalmente, será exigido que as empresas vencedoras, quando aplicável, colaborem com sistemas de logística reversa para o recolhimento de embalagens específicas e medicamentos impróprios para o consumo, garantindo a destinação final ambientalmente adequada.

Os possíveis impactos ambientais que decorrem do descarte inadequado de fármacos e suas embalagens primárias, podem contaminar o solo e lençóis freáticos. Para mitigar tais riscos, a Administração assegura que todas as unidades de saúde receptoras seguem as normas da RDC ANVISA nº 222/2018, possuindo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) ativo. Os medicamentos vencidos ou remanescentes serão segregados e coletados por empresa especializada em incineração ou tratamento de resíduos químicos perigosos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, evitando qualquer descarte em lixo comum ou rede de esgoto.

Identifica-se também o impacto ambiental gerado pelo volume de resíduos de transporte (caixas de papelão, plásticos e isopores). Como medida mitigadora tem-se o incentivo que as entregas priorizem embalagens recicláveis e otimização logística para redução da emissão de gases poluentes no transporte até o Município. No ato do recebimento, o material de embalagem secundária será destinado à coleta seletiva municipal e associações de reciclagem locais, promovendo o reaproveitamento de materiais não contaminados.

### 13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Fundamentação:** Nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

( ☒ ) Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

( ☐ ) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

A adesão a ata de registro de preços será admitida: ( ☐ ) Sim ( ☒ ) Não.

**Descreva a justificativa para a vedação a adesão a ata de registro de preços (se for o caso):**

Não será permitida a adesão a ata de registro de preços em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador, haja vista a reduzida estrutura administrativa do Município de Mercedes, bem como, porque a contratação pretendida contempla a necessidade de toda a máquina



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

administrativa.

#### **14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

**Posicionamento conclusivo:** A contratação é necessária conforme apresentado nesse Estudo Técnico Preliminar. Portanto, conclui-se como viável a contratação em questão.

**Classificação:** Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Estudo Técnico Preliminar elaborado por: Vanessa Eidelwein Pickler, farmacêutica

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2026.

**Adelete Becker**  
**Secretária de Saúde**





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

354

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026*  
*Processo Licitatório nº 46/2026*

### ANEXO III

#### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Órgão:</b> Município de Mercedes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                |
| <b>Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):</b> Secretaria de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                |
| <b>Responsável pela Elaboração do Documento:</b> Vanessa Eidelwein Pickler                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                |
| <b>E-mail:</b> fciabasicamercedes@hotmail.com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Telefone:</b> (45)3256-8128 |
| <b>1. Objeto (o que - descrição sucinta):</b><br>Aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e distribuição gratuita à população atendida pela Secretaria de Saúde de Mercedes/PR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                |
| <b>2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):</b><br>A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar o atendimento contínuo, eficiente e de qualidade à população de Mercedes. A aquisição de medicamentos para uso nas unidades e distribuição gratuita no Centro de Saúde é indispensável para garantir o tratamento de pacientes em níveis ambulatorial, emergencial e domiciliar, além de propiciar as condições técnicas necessárias para a realização de procedimentos nas unidades de saúde do Município.<br>Sob a perspectiva do interesse público e do estrito cumprimento do Art. 196 da Constituição Federal, o fornecimento regular destes insumos é uma estratégia vital de prevenção de complicações graves, como internações de urgência e óbitos evitáveis, garantindo a dignidade da pessoa humana. A carência desses itens compromete o tratamento de doenças crônicas e agudas, prejudicando o bem-estar da comunidade, especialmente de cidadãos em situação de vulnerabilidade.<br>Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite uma gestão eficiente, possibilitando aquisições parceladas conforme a demanda real e evitando desperdícios. Esta contratação garantirá: atendimento seguro e efetivo, evitando interrupções prejudiciais aos tratamentos em curso; redução de riscos e complicações de saúde por falta de insumos farmacêuticos; pleno funcionamento da rede municipal, assegurando que os profissionais de saúde disponham das ferramentas necessárias para o cuidado integral ao paciente. |                                |



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

**3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços\*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:**

| Item | Descrição                                                                                    | Catmat | Código IPM | Und.  | Qtd.   | RS Unit. | RS Total  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|----------|-----------|
| 1    | Acebrofilina 10mg/ml - Xarope adulto - frasco 120ml                                          | 448839 | 24113      | Unid. | 300    | 8,78     | 2.634,00  |
| 2    | Acebrofilina 5mg/ml - Xarope infantil - frasco 120ml                                         | 448838 | 24114      | Unid. | 60     | 7,40     | 444,00    |
| 3    | Acetilcisteína 600mg - granulado para solução oral - Sachê                                   | 434110 | 33126      | Unid. | 1.200  | 1,20     | 1.440,00  |
| 4    | Aciclovir 400 mg - Comprimido                                                                | 268372 | 31666      | Unid. | 1.200  | 2,13     | 2.556,00  |
| 5    | Ácido acetilsalicílico de liberação entérica 100mg (ASPIRINA PREVENT) - Comprimido revestido | 337678 | 33127      | Unid. | 30.000 | 0,45     | 13.500,00 |
| 6    | Ácido bórico 600mg - Óvulos de uso vaginal                                                   |        | 33128      | Unid. | 150    | 5,66     | 849,00    |
| 7    | Ácido tranexâmico 250mg - Comprimido                                                         | 278338 | 27965      | Unid. | 2.000  | 1,69     | 3.380,00  |
| 8    | Ácido tranexâmico 50mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml                                   | 327566 | 24726      | Unid. | 200    | 6,25     | 1.250,00  |
| 9    | Adenosina 3mg/ml - Solução injetável - ampola 2 ml                                           | 278281 | 19168      | Unid. | 10     | 12,98    | 129,80    |
| 10   | Alopurinol 100mg - Comprimido                                                                | 267508 | 13350      | Unid. | 24.000 | 0,16     | 3.840,00  |
| 11   | Ambroxol, cloridrato de 3mg/ml - Xarope                                                      | 446264 | 33130      | Unid. | 60     | 3,59     | 215,40    |





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.  
356Ass.  

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

|    |                                                                                                    |        |       |       |        |      |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|--------|------|-----------|
|    | infantil - frasco<br>100ml                                                                         |        |       |       |        |      |           |
| 12 | Ambroxol,<br>cloridrato de<br>6mg/ml - Xarope<br>adulto - frasco<br>100ml                          | 446263 | 33129 | Unid. | 60     | 4,05 | 243,00    |
| 13 | Amicacina, sulfato<br>de 250mg/ml -<br>Solução injetável -<br>ampola 2ml                           | 268381 | 24729 | Unid. | 50     | 4,64 | 232,00    |
| 14 | Aminafona 75mg<br>*JUDICIAL -<br>Comprimido                                                        | 396087 | 26198 | Unid. | 1.500  | 1,76 | 2.640,00  |
| 15 | Aminofilina<br>100mg -<br>Comprimido                                                               | 267511 | 13353 | Unid. | 1.500  | 0,15 | 225,00    |
| 16 | Aminofilina<br>24mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>10ml                                     | 292402 | 13453 | Unid. | 10     | 2,81 | 28,10     |
| 17 | Amiodarona,<br>cloridrato de<br>50mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>3ml                     | 271710 | 13454 | Unid. | 50     | 3,78 | 189,00    |
| 18 | Ampicilina 1g -<br>Solução injetável<br>frasco-ampola                                              | 268207 | 13455 | Unid. | 50     | 6,32 | 316,00    |
| 19 | Aripiprazol 10mg<br>*JUDICIAL -<br>Comprimido                                                      | 364780 | 34013 | Unid. | 450    | 0,67 | 301,50    |
| 20 | Atenolol 100mg -<br>Comprimido                                                                     | 267518 | 13234 | Unid. | 6.000  | 0,16 | 960,00    |
| 21 | Atropina, sulfato<br>de 0,25mg/ml -<br>Solução injetável -<br>ampola 1ml                           | 268214 | 28109 | Unid. | 50     | 1,20 | 60,00     |
| 22 | Bacillus cereus<br>1.000.000<br>endósporos/mL<br>(BIOVICERIN) -<br>Solução oral -<br>flaconete 5ml | 449024 | 33132 | Unid. | 10.000 | 6,24 | 62.400,00 |
| 23 | Baclofeno 10mg -                                                                                   | 271746 | 20491 | Unid. | 4.000  | 0,18 | 720,00    |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 73



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

364

Ass.

[Signature]

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

|    | Comprimido                                                                                                         |        |       |       |        |       |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|--------|-------|-----------|
| 24 | Betametasona, dipropionato de 5mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2mg/ml - Suspensão injetável - ampola 1ml | 270590 | 33133 | Unid. | 2.000  | 5,18  | 10.360,00 |
| 25 | Bicarbonato de sódio (1mEq/ml) 8,4% - Solução injetável - ampola 10 ml                                             | 268222 | 24737 | Unid. | 200    | 0,99  | 198,00    |
| 26 | Bimatoprost 0,3mg/ml - Solução oftálmica - frasco 3ml                                                              | 271848 | 34014 | Unid. | 30     | 34,44 | 1.033,20  |
| 27 | Bisacodil 5mg - Comprimido                                                                                         | 269603 | 19147 | Unid. | 200    | 0,28  | 56,00     |
| 28 | Brimonidina, tartarato de 2mg/ml - Solução oftálmica - frasco 5ml                                                  | 268352 | 19149 | Unid. | 30     | 9,03  | 270,90    |
| 29 | Bromoprida 10mg - Comprimido ou cápsula                                                                            | 269954 | 19152 | Unid. | 10.000 | 0,18  | 1.800,00  |
| 30 | Bromoprida 4mg/ml - Solução oral gotas - frasco 20ml                                                               | 269956 | 19153 | Unid. | 100    | 2,88  | 288,00    |
| 31 | Bromoprida 5mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                                                                 | 269958 | 24738 | Unid. | 2.000  | 1,95  | 3.900,00  |
| 32 | Carmelose sódica 5mg/ml - Solução oftálmica - frasco 15ml                                                          | 305428 | 31667 | Unid. | 500    | 16,06 | 8.030,00  |
| 33 | Carvão vegetal ativado 250mg - Comprimido                                                                          | 434505 | 34015 | Unid. | 30     | 2,04  | 61,20     |
| 34 | Castanha da índia                                                                                                  | 309062 | 31668 | Unid. | 18.000 | 0,23  | 4.140,00  |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 74





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.  
358Ass.  

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

|    |                                                                                |        |       |       |        |      |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|--------|------|----------|
|    | (Aesculus hippocastanum L.)<br>100 mg de extrato<br>seco - Comprimido          |        |       |       |        |      |          |
| 35 | Cetoconazol<br>20mg/g (2%) -<br>Creme tópico -<br>bisnaga 30g                  | 308736 | 13355 | Unid. | 150    | 4,51 | 676,50   |
| 36 | Cetoprofeno<br>100mg - Pó liófilo<br>para injetável<br>frasco-ampola uso<br>IV | 448844 | 16635 | Unid. | 800    | 4,90 | 3.920,00 |
| 37 | Cetoprofeno<br>150mg -<br>Comprimido de<br>liberação<br>prolongada             | 448635 | 34016 | Unid. | 6.000  | 1,13 | 6.780,00 |
| 38 | Cetoprofeno<br>20mg/ml - Solução<br>oral gotas - frasco<br>20ml                | 268424 | 23205 | Unid. | 300    | 3,31 | 993,00   |
| 39 | Cetoprofeno<br>50mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>2ml uso IM           | 448845 | 24741 | Unid. | 600    | 1,68 | 1.008,00 |
| 40 | Ciclobenzaprina<br>5mg - Comprimido                                            | 272166 | 13423 | Unid. | 48.000 | 0,12 | 5.760,00 |
| 41 | Cilostazol 50 mg -<br>Comprimido                                               | 276377 | 20091 | Unid. | 5.000  | 0,35 | 1.750,00 |
| 42 | Cimetidina<br>150mg/ml -<br>Solução injetável -<br>ampola 2ml                  | 340167 | 24743 | Unid. | 50     | 1,33 | 66,50    |
| 43 | Cimetidina 200mg<br>- Comprimido                                               | 267627 | 13357 | Unid. | 4.000  | 0,42 | 1.680,00 |
| 44 | Cinazina 25mg -<br>Comprimido                                                  | 267628 | 13358 | Unid. | 15.000 | 0,36 | 5.400,00 |
| 45 | Cinazina 75mg -<br>Comprimido                                                  | 267629 | 13359 | Unid. | 8.000  | 0,46 | 3.680,00 |
| 46 | Clindamicina<br>150mg/ml -<br>Solução injetável -<br>ampola 4mL                | 292419 | 34017 | Unid. | 50     | 4,83 | 241,50   |
| 47 | Clonidina 0,150mg                                                              | 272044 | 13979 | Unid. | 2.500  | 0,37 | 925,00   |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3258-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 75



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

|    |                                                                                        |        |       |       |        |       |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|--------|-------|-----------|
|    | - Comprimido                                                                           |        |       |       |        |       |           |
| 48 | Clopidogrel 75mg<br>- Comprimido                                                       | 272045 | 23072 | Unid. | 60     | 0,41  | 24,60     |
| 49 | Cloreto de potássio<br>100mg/ml (10%) -<br>Solução injetável -<br>ampola 10ml          | 267161 | 24744 | Unid. | 200    | 0,35  | 70,00     |
| 50 | Cloreto de potássio<br>2,56 mEq/mL (19,1<br>%) - Solução<br>injetável - ampola<br>10ml | 267162 | 24745 | Unid. | 200    | 0,48  | 96,00     |
| 51 | Cloreto de sódio<br>0,9mg/ml (0,9%) -<br>Solução injetável -<br>ampola 10ml            | 268236 | 23045 | Unid. | 800    | 0,25  | 200,00    |
| 52 | Cloreto de sódio<br>10% - Solução<br>injetável - ampola<br>10ml                        | 382563 | 33135 | Unid. | 200    | 0,39  | 78,00     |
| 53 | Cloreto de sódio<br>3,4 mEq/ml (20%)<br>- Solução injetável<br>- ampola 10ml           | 267574 | 24747 | Unid. | 200    | 0,48  | 96,00     |
| 54 | Colagenase 0,6 ui<br>+ Cloranfenicol 10<br>mg/g - Pomada -<br>bisnaga 30g              | 270495 | 33136 | Unid. | 60     | 19,02 | 1.141,20  |
| 55 | Colagenase<br>0,6UI/g - Pomada -<br>bisnaga 30g                                        | 268958 | 33137 | Unid. | 60     | 17,17 | 1.030,20  |
| 56 | Colecalciferol<br>2.000UI - Cápsula<br>ou comprimido                                   | 442729 | 34018 | Unid. | 24.000 | 1,36  | 32.640,00 |
| 57 | Colecalciferol<br>5.600UI/mL<br>(200UI/gota) -<br>Solução oral -<br>frasco 20mL        | 428744 | 34019 | Unid. | 200    | 20,27 | 4.054,00  |
| 58 | Complexo B,<br>vitaminas do<br>B1,B2,B3,B5,B6 -<br>Comprimido                          | 368499 | 13413 | Unid. | 15.000 | 0,34  | 5.100,00  |
| 59 | Complexo B,<br>vitaminas do                                                            | 363088 | 24779 | Unid. | 1.000  | 1,27  | 1.270,00  |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 76





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.  
360

Ass.  
*[Signature]*

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

|    |                                                                                                                                                                                                 |        |       |       |         |      |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|---------|------|------------|
|    | B1,B2,B3,B5,B6 e PP - Solução injetável - ampola 2ml                                                                                                                                            |        |       |       |         |      |            |
| 60 | Dapagliflozina 10mg *JUDICIAL - Comprimido                                                                                                                                                      | 432908 | 34020 | Unid. | 360     | 4,41 | 1.587,60   |
| 61 | Deflazacorte 30mg *JUDICIAL - Comprimido                                                                                                                                                        | 273150 | 27182 | Unid. | 720     | 8,39 | 6.040,80   |
| 62 | Deslanosideo 0,2mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                                                                                                                                          | 276283 | 24748 | Unid. | 50      | 3,13 | 156,50     |
| 63 | Dexametasona, fosfato dissódico de 1,21mg (equivalente a 1,0mg de Dexametasona ácido fosfórico) + neomicina, sulfato de 5mg (equivalente a 3,5mg de neomicina) - Solução oftálmica - frasco 5ml | 270457 | 27963 | Unid. | 60      | 7,77 | 466,20     |
| 64 | Diclofenaco de potássio 25mg/ml - Solução injetável - ampola 3ml                                                                                                                                | 270999 | 24750 | Unid. | 100     | 1,37 | 137,00     |
| 65 | Diclofenaco de sódio 25 mg/mL - Solução injetável - ampola 3ml                                                                                                                                  | 271003 | 24751 | Unid. | 200     | 0,94 | 188,00     |
| 66 | Diclofenaco, dietilamônio 10mg/g - Gel - bisnaga 60g                                                                                                                                            | 448612 | 27964 | Unid. | 1.200   | 5,29 | 6.348,00   |
| 67 | Diosmina 450mg+ hesperidina 50mg - Comprimido                                                                                                                                                   | 273818 | 13422 | Unid. | 200.000 | 0,78 | 156.000,00 |
| 68 | Dobutamina 250mg/20ml -                                                                                                                                                                         | 268446 | 33140 | Unid. | 50      | 8,81 | 440,50     |



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

361

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

|    |                                                                                                                  |        |       |       |       |       |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|-------|-------|----------|
|    | Solução injetável -<br>ampola 20ml                                                                               |        |       |       |       |       |          |
| 69 | Domperidona<br>10mg -<br>Comprimido                                                                              | 269962 | 21818 | Unid. | 8.400 | 0,07  | 588,00   |
| 70 | Dopamina,<br>cloridrato de<br>5mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>10ml                                     | 268960 | 24753 | Unid. | 50    | 2,91  | 145,50   |
| 71 | Doxiciclina,<br>cloridrato 100mg -<br>Comprimido                                                                 | 271036 | 31669 | Unid. | 600   | 0,87  | 522,00   |
| 72 | Dropropizina<br>1,5mg/ml - Xarope<br>infantil - frasco<br>120ml                                                  | 272603 | 33142 | Unid. | 60    | 15,23 | 913,80   |
| 73 | Dropropizina<br>3mg/ml - Xarope<br>adulto - frasco<br>120ml                                                      | 272602 | 33143 | Unid. | 120   | 9,47  | 1.136,40 |
| 74 | Enoxaparina<br>sódica 100mg/ml -<br>Solução injetável -<br>seringa preenchida<br>0,4ml                           | 448982 | 24754 | Unid. | 250   | 24,28 | 6.070,00 |
| 75 | Epinefrina<br>(adrenalina),<br>cloridrato ou<br>hemitartrato de<br>1mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>1ml | 268255 | 24755 | Unid. | 200   | 1,10  | 220,00   |
| 76 | Escopolamina,<br>butilbrometo de<br>10mg -<br>Comprimido                                                         | 267283 | 13354 | Unid. | 6.000 | 0,52  | 3.120,00 |
| 77 | Escopolamina,<br>butilbrometo de<br>10mg + dipirona<br>250mg -<br>Comprimido                                     | 270620 | 19151 | Unid. | 6.500 | 0,42  | 2.730,00 |
| 78 | Escopolamina,<br>butilbrometo de<br>20mg/ml - Solução                                                            | 267282 | 24756 | Unid. | 300   | 1,23  | 369,00   |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 78





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

|    |                                                                                          |        |       |       |       |       |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|-------|-------|----------|
|    | injetável - ampola 1ml                                                                   |        |       |       |       |       |          |
| 79 | Escopolamina, butilbrometo de 4mg/ml+ dipirona 500mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml | 270621 | 24757 | Unid. | 1.000 | 1,66  | 1.660,00 |
| 80 | Estrogênios conjugados 0,625mg Comprimido                                                | 271434 | 13377 | Unid. | 280   | 1,17  | 327,60   |
| 81 | Etilefrina, cloridrato de 10mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                       | 272198 | 24758 | Unid. | 10    | 2,13  | 21,30    |
| 82 | Fitometadiona (vitamina k) 10mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml                      | 292399 | 24759 | Unid. | 50    | 2,39  | 119,50   |
| 83 | Gentamicina, sulfato de 40mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml                         | 268256 | 24761 | Unid. | 100   | 1,31  | 131,00   |
| 84 | Gliconato de cálcio 100mg/ml (10%) - Solução injetável - ampola 10ml                     | 270019 | 23059 | Unid. | 200   | 2,54  | 508,00   |
| 85 | Glicose 250mg/ml (25%) - Solução injetável - ampola 10ml                                 | 267540 | 13520 | Unid. | 200   | 0,57  | 114,00   |
| 86 | Glicose 500mg/ml (50%) - Solução injetável - ampola 10ml                                 | 267541 | 13586 | Unid. | 200   | 0,62  | 124,00   |
| 87 | Heparina sódica 5.000UI/ml - Solução injetável - frasco 5ml                              | 272796 | 24293 | Unid. | 10    | 20,52 | 205,20   |
| 88 | Hidralazina, cloridrato de 20mg/ml - Solução                                             | 268115 | 24767 | Unid. | 20    | 7,47  | 149,40   |



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

363

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

|    |                                                                                                    |        |       |       |       |       |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|-------|-------|-----------|
|    | injetável - ampola<br>1ml                                                                          |        |       |       |       |       |           |
| 89 | Hidrocortisona,<br>succinato sódico de<br>100mg - Pó para<br>solução injetável<br>frasco-ampola    | 270220 | 23060 | Unid. | 200   | 3,94  | 788,00    |
| 90 | Hidrocortisona,<br>succinato sódico de<br>500mg - Pó para<br>solução injetável<br>frasco-ampola    | 342134 | 23061 | Unid. | 200   | 5,96  | 1.192,00  |
| 91 | Hidróxido de ferro<br>III<br>(ferripolimatose)<br>50mg/mL -<br>Solução oral gotas<br>- frasco 30ml | 36478  | 34021 | Unid. | 400   | 26,76 | 10.704,00 |
| 92 | Hidroxiquinolina<br>0,4 mg/mL +<br>trolamina 140<br>mg/mL - Solução<br>otológica - frasco<br>8ml   | 278265 | 33149 | Unid. | 120   | 14,48 | 1.737,60  |
| 93 | Hidroxizina,<br>cloridrato 2mg/ml -<br>Solução oral -<br>frasco 120ml                              | 394263 | 27962 | Unid. | 60    | 8,62  | 517,20    |
| 94 | Ivabradina 5mg<br>*JUDICIAL -<br>Comprimido                                                        | 400853 | 32377 | Unid. | 672   | 2,86  | 1.921,92  |
| 95 | Levofloxacino<br>500mg -<br>Comprimido                                                             | 305270 | 19159 | Unid. | 1.200 | 0,68  | 816,00    |
| 96 | Levofloxacino<br>5mg/mL - Solução<br>injetável - bolsa<br>100ml                                    | 332985 | 31713 | Unid. | 100   | 17,45 | 1.745,00  |
| 97 | Levotiroxina<br>sódica 125 mcg -<br>Comprimido                                                     | 268860 | 13385 | Unid. | 7.500 | 0,38  | 2.850,00  |
| 98 | Levotiroxina<br>sódica 175 mcg -<br>Comprimido                                                     | 270768 | 13386 | Unid. | 2.500 | 0,71  | 1.775,00  |
| 99 | Lidocaína,                                                                                         | 269845 | 13530 | Unid. | 5     | 67,03 | 335,15    |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 80





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

364

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

|     |                                                                                                                         |        |       |       |        |       |           |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|--------|-------|-----------|
|     | cloridrato de<br>100mg/ml (10%) -<br>Solução Spray -<br>frasco 50ml                                                     |        |       |       |        |       |           |
| 100 | Lidocaína,<br>cloridrato de 2% +<br>Hemitartarato de<br>epinefrina<br>1:200.000 -<br>Solução injetável -<br>frasco 20ml | 269852 | 24771 | Unid. | 10     | 7,99  | 79,90     |
| 101 | Lidocaína,<br>cloridrato de<br>20mg/ml (2%) -<br>Solução injetável -<br>frasco 20ml                                     | 269843 | 24770 | Unid. | 200    | 4,54  | 908,00    |
| 102 | Meloxicam 15 mg -<br>Comprimido                                                                                         | 273554 | 31671 | Unid. | 12.000 | 0,14  | 1.680,00  |
| 103 | Metildopa 500mg -<br>Comprimido                                                                                         | 267688 | 13250 | Unid. | 12.000 | 1,47  | 17.640,00 |
| 104 | Metilergometrina,<br>malcato de<br>0,2mg/ml -<br>Solução injetável -<br>ampola 1ml                                      | 268264 | 24772 | Unid. | 10     | 3,04  | 30,40     |
| 105 | Metoprolol,<br>tartarato de<br>1mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>5ml                                            | 345259 | 24799 | Unid. | 40     | 18,01 | 720,40    |
| 106 | Metronidazol<br>5mg/mL - Solução<br>injetável - bolsa<br>100ml                                                          | 268498 | 31714 | Unid. | 150    | 7,40  | 1.110,00  |
| 107 | Neomicina, sulfato<br>de 5mg/g+<br>bacitracina zínica<br>250UI/g - Pomada<br>- bisnaga 10g                              | 273167 | 13392 | Unid. | 400    | 2,81  | 1.124,00  |
| 108 | Nifedipino 10mg -<br>Comprimido                                                                                         | 267728 | 27959 | Unid. | 2.500  | 0,11  | 275,00    |
| 109 | Nifedipino 20mg -<br>Comprimido                                                                                         | 267729 | 27960 | Unid. | 12.000 | 0,12  | 1.440,00  |
| 110 | Nifedipino 20mg -<br>Comprimido de                                                                                      | 448641 | 27961 | Unid. | 36.000 | 0,22  | 7.920,00  |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 81



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.  
366

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

|     | liberação<br>prolongada<br>(RETARD)                                                               |        |       |       |        |       |          |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|--------|-------|----------|
| 111 | Nimesulida 100mg<br>- Comprimido                                                                  | 273710 | 13394 | Unid. | 12.000 | 0,10  | 1.200,00 |
| 112 | Nistatina<br>100.000UI/g +<br>óxido de zinco<br>200mg/g - Creme<br>dermatológico -<br>bisnaga 60g | 279297 | 13395 | Unid. | 100    | 9,38  | 938,00   |
| 113 | Nistatina<br>25.000UI/g -<br>Creme vaginal -<br>bisnaga 60g                                       | 266788 | 13396 | Unid. | 100    | 6,52  | 652,00   |
| 114 | Nitroglicerina<br>5mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>10ml                                  | 268970 | 26542 | Unid. | 10     | 45,82 | 458,20   |
| 115 | Nitroprusseto de<br>sódio 25mg/ml -<br>Solução injetável -<br>ampola 2ml                          | 453501 | 26543 | Unid. | 10     | 22,42 | 224,20   |
| 116 | Norepinefrina,<br>hemitartrato de<br>2mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>4ml                | 442584 | 26730 | Unid. | 50     | 3,50  | 175,00   |
| 117 | Norfloxacino<br>400mg -<br>Comprimido                                                             | 268851 | 20498 | Unid. | 350    | 0,49  | 171,50   |
| 118 | Ocitocina 5UI/ml -<br>Solução injetável -<br>ampola 1ml                                           | 268277 | 27958 | Unid. | 10     | 6,27  | 62,70    |
| 119 | Omeprazol 40mg -<br>Solução injetável<br>frasco-ampola                                            | 268160 | 24775 | Unid. | 200    | 12,03 | 2.406,00 |
| 120 | Ondansetrona,<br>cloridrato de<br>2mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>2ml                   | 268504 | 24776 | Unid. | 1.800  | 1,51  | 2.718,00 |
| 121 | Pantoprazol 20mg<br>- Comprimido                                                                  | 268848 | 33154 | Unid. | 8.400  | 0,23  | 1.932,00 |
| 122 | Paracetamol                                                                                       | 267779 | 13401 | Unid. | 8.000  | 0,16  | 1.280,00 |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) - CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 82





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

|     |                                                                                                                                                         |        |       |       |        |       |           |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|--------|-------|-----------|
|     | 750mg<br>Comprimido                                                                                                                                     | -      |       |       |        |       |           |
| 123 | Passiflora<br>incarnata 300mg -<br>Comprimido                                                                                                           | 406994 | 29255 | Unid. | 18.000 | 0,82  | 14.760,00 |
| 124 | Pentoxifilina<br>400mg<br>*JUDICIAL<br>Comprimido                                                                                                       | 268159 | 26199 | Unid. | 1.200  | 2,13  | 2.556,00  |
| 125 | Permanganato de<br>potássio 100mg -<br>Comprimido                                                                                                       | 327699 | 13402 | Unid. | 200    | 0,39  | 78,00     |
| 126 | Piridoxina,<br>cloridrato de<br>50mg/ml +<br>dimenidrinato<br>50mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>1ml                                            | 272334 | 24777 | Unid. | 100    | 4,89  | 489,00    |
| 127 | Piridoxina,<br>cloridrato de<br>5mg/ml +<br>dimenidrinato<br>3mg/ml + glicose<br>100mg/ml +<br>frutose 100mg/mL<br>- Solução injetável<br>- ampola 10ml | 272336 | 24778 | Unid. | 500    | 7,14  | 3.570,00  |
| 128 | Progesterona<br>200mg - Cápsula<br>mole para uso oral<br>e vaginal                                                                                      | 273952 | 33158 | Unid. | 360    | 3,59  | 1.292,40  |
| 129 | Propatilnitrato<br>10mg<br>Comprimido                                                                                                                   | 273135 | 24231 | Unid. | 8.000  | 0,60  | 4.800,00  |
| 130 | Retinol, acetato de<br>10.000UI/g+<br>aminoácido<br>25mg/g +<br>metionina 5 mg/g +<br>cloranfenicol<br>5mg/g - Pomada<br>oftálmica - bisnaga<br>3,5g    | 274918 | 24811 | Unid. | 10     | 14,20 | 142,00    |
| 131 | Retinol, acetato de                                                                                                                                     | 399414 | 22976 | Unid. | 500    | 7,04  | 3.520,00  |



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

364

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

|     |                                                                                                                        |        |       |       |        |       |          |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|--------|-------|----------|
|     | 50000UI/ml,<br>colecalficferol<br>10000UI/ml -<br>Solução oral gotas<br>- frasco 10ml                                  |        |       |       |        |       |          |
| 132 | Rifamicina sódica<br>10mg/ml - Spray -<br>frasco 20ml                                                                  | 271140 | 24812 | Unid. | 20     | 7,76  | 155,20   |
| 133 | Rivaroxabana 20<br>mg - Comprimido                                                                                     | 412091 | 29251 | Unid. | 25.000 | 0,29  | 7.250,00 |
| 134 | Sacarato de óxido<br>férico<br>(HIDROXIDO<br>FERRICO)<br>20mg/mL<br>(Noripurum) -<br>Solução injetável -<br>ampola 5ml | 448616 | 33161 | Unid. | 400    | 12,07 | 4.828,00 |
| 135 | Simeticona<br>75mg/ml - Solução<br>oral gotas - frasco<br>15ml                                                         | 412965 | 34022 | Unid. | 300    | 1,88  | 564,00   |
| 136 | Sulfadiazina de<br>prata 10mg/g (1%)<br>- Creme - pote<br>400g                                                         | 272089 | 13572 | Unid. | 10     | 39,37 | 393,70   |
| 137 | Sulfato de<br>magnésio 10%<br>(0,81 mEq/ml<br>Mg++) - Solução<br>injetável - ampola<br>10ml                            | 268076 | 24782 | Unid. | 200    | 1,13  | 226,00   |
| 138 | Sulfato de<br>magnésio 50% (<br>4,05mEq/ml<br>Mg++) - Solução<br>injetável - ampola<br>10ml                            | 268075 | 24783 | Unid. | 200    | 7,22  | 1.444,00 |
| 139 | Suxametônio,<br>cloreto de 500mg -<br>Solução injetável<br>frasco-ampola                                               | 290168 | 24784 | Unid. | 10     | 33,03 | 330,30   |
| 140 | Terbutalina<br>0,5mg/ml -<br>Solução injetável -                                                                       | 269818 | 26553 | Unid. | 50     | 2,14  | 107,00   |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 84





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.  
368

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

|     |                                                                                                                                                      |        |       |       |       |        |          |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|-------|--------|----------|
|     | ampola 1ml                                                                                                                                           |        |       |       |       |        |          |
| 141 | Tiocolchicosídeo<br>2mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>2ml                                                                                    | 329359 | 32393 | Unid. | 350   | 3,98   | 1.393,00 |
| 142 | Tobramicina<br>3mg/ml - Solução<br>oftálmica - frasco<br>5ml                                                                                         | 271581 | 20499 | Unid. | 200   | 10,91  | 2.182,00 |
| 143 | Travoprostá<br>0,04mg/ml -<br>Solução oftálmica -<br>frasco 2,5ml                                                                                    | 268005 | 19165 | Unid. | 60    | 16,43  | 985,80   |
| 144 | Triancinolona<br>acetona 1mg+<br>neomicina,<br>sulfato de 2,5mg<br>+ gramicidina<br>0,25mg +<br>nistatina<br>100.000UI/g -<br>Crema - bisnaga<br>30g | 434470 | 13421 | Unid. | 60    | 15,07  | 904,20   |
| 145 | Vitamina A<br>100.000UI/100g +<br>vitamina D<br>40.000UI/100g +<br>óxido de zinco 10g<br>- Pomada - bisnaga<br>45g                                   | 401411 | 13398 | Unid. | 500   | 5,19   | 2.595,00 |
| 146 | Vitamina C (ácido<br>ascórbico)<br>100mg/ml -<br>Solução injetável -<br>ampola 5ml                                                                   | 271687 | 24725 | Unid. | 50    | 1,04   | 52,00    |
| 147 | Zinco 4mg/mL -<br>Solução oral -<br>frasco 100ml                                                                                                     | 463220 | 33168 | Unid. | 300   | 21,27  | 6.381,00 |
| 148 | Bromazepam 3mg -<br>Comprimido                                                                                                                       | 271773 | 13221 | Unid. | 4.500 | 0,13   | 585,00   |
| 149 | Bupropiona 150mg<br>*JUDICIAL -<br>Comprimido                                                                                                        | 268994 | 25802 | Unid. | 360   | 0,66   | 237,60   |
| 150 | Canabidiol                                                                                                                                           | 453826 | 32375 | Unid. | 50    | 155,47 | 7.773,50 |



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

|     |                                                                      |        |       |       |        |       |          |
|-----|----------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|--------|-------|----------|
|     | 20mg/mL - Solução oral gotas - frasco 30ml                           |        |       |       |        |       |          |
| 151 | Citalopram, bromidrato de 20mg - Comprimido                          | 272903 | 24218 | Unid. | 36.000 | 0,14  | 5.040,00 |
| 152 | Clobazam 10mg - Comprimido                                           | 272901 | 27175 | Unid. | 3.000  | 1,03  | 3.090,00 |
| 153 | Clobazam 20mg - Comprimido                                           | 272902 | 27176 | Unid. | 3.000  | 1,67  | 5.010,00 |
| 154 | Clonazepam 0,5mg - Comprimido                                        | 270118 | 13223 | Unid. | 7.200  | 0,10  | 720,00   |
| 155 | Clonazepam 2mg - Comprimido                                          | 270119 | 22990 | Unid. | 15.000 | 0,08  | 1.200,00 |
| 156 | Codeína, fosfato de 30mg - Comprimido                                | 272782 | 24222 | Unid. | 6.000  | 1,19  | 7.140,00 |
| 157 | Diazepam 10mg - Comprimido                                           | 267197 | 24223 | Unid. | 6.000  | 0,05  | 300,00   |
| 158 | Divalproato de sódio 500mg - Comprimido de liberação prolongada (ER) | 352912 | 19167 | Unid. | 3.000  | 2,73  | 8.190,00 |
| 159 | Duloxetina 60mg *JUDICIAL - Comprimido                               | 302443 | 33169 | Unid. | 360    | 3,16  | 1.137,60 |
| 160 | Etomidato 2mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml                   | 270116 | 18081 | Unid. | 10     | 16,85 | 168,50   |
| 161 | Fenitoína sódica 50mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml            | 267107 | 13510 | Unid. | 50     | 2,93  | 146,50   |
| 162 | Fenobarbital sódico 100mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml        | 300725 | 13511 | Unid. | 50     | 4,89  | 244,50   |
| 163 | Fentanila 50mcg/ml - Solução injetável - ampola 10mL                 | 271950 | 26548 | Unid. | 20     | 6,17  | 123,40   |
| 164 | Fentanila 50mcg/ml -                                                 | 271950 | 23044 | Unid. | 20     | 3,56  | 71,20    |





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

340

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

|     |                                                                               |        |       |       |        |      |           |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|--------|------|-----------|
|     | Solução injetável -<br>ampola 5ml                                             |        |       |       |        |      |           |
| 165 | Flumazenil<br>0,1mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>5ml                 | 268510 | 24790 | Unid. | 10     | 8,56 | 85,60     |
| 166 | Hemiltartarato de<br>zolpidem 10 mg -<br>Comprimido                           | 278316 | 31674 | Unid. | 7.200  | 0,29 | 2.088,00  |
| 167 | Imipramina 25mg -<br>Comprimido                                               | 267292 | 13225 | Unid. | 10.000 | 0,53 | 5.300,00  |
| 168 | Metilfenidato<br>10mg -<br>Comprimido                                         | 272320 | 17144 | Unid. | 7.200  | 0,73 | 5.256,00  |
| 169 | Midazolam,<br>maletato de<br>5mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>10mL   | 268481 | 29409 | Unid. | 25     | 4,59 | 114,75    |
| 170 | Midazolam,<br>maletato de<br>5mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>3mL    | 268481 | 24792 | Unid. | 50     | 3,13 | 156,50    |
| 171 | Mirtazapina 30mg<br>*JUDICIAL -<br>Comprimido                                 | 294536 | 25804 | Unid. | 360    | 0,81 | 291,60    |
| 172 | Morfina, sulfato de<br>10mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>1ml         | 304871 | 24793 | Unid. | 100    | 2,66 | 266,00    |
| 173 | Naloxona,<br>cloridrato de<br>0,4mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>1ml | 272326 | 24794 | Unid. | 50     | 7,59 | 379,50    |
| 174 | Naltrexona 50mg<br>*JUDICIAL -<br>Comprimido                                  | 273266 | 33171 | Unid. | 360    | 4,49 | 1.616,40  |
| 175 | Nitrazepam 5mg<br>*JUDICIAL -<br>Comprimido                                   | 268285 | 22108 | Unid. | 360    | 0,54 | 194,40    |
| 176 | Paracetamol<br>500mg+ codeína,<br>fosfato de 30mg -                           | 270907 | 24228 | Unid. | 24.000 | 0,69 | 16.560,00 |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 87



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

|     | Comprimento                                                                      |        |       |       |         |       |           |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|---------|-------|-----------|
| 177 | Paroxetina 20mg -<br>Comprimido                                                  | 273940 | 13226 | Unid. | 22.000  | 0,26  | 5.720,00  |
| 178 | Pramipexol<br>0,750mg<br>*JUDICIAL -<br>Comprimido de<br>liberação<br>prolongada | 409588 | 25805 | Unid. | 720     | 5,37  | 3.866,40  |
| 179 | Pregabalina<br>150mg<br>*JUDICIAL -<br>Comprimido                                | 392111 | 32838 | Unid. | 360     | 3,02  | 1.087,20  |
| 180 | Propofol 10mg/ml -<br>Emulsão injetável -<br>ampola 20ml                         | 305935 | 23063 | Unid. | 10      | 10,86 | 108,60    |
| 181 | Risperidona 1<br>mg/ml - Solução<br>oral - frasco 30ml                           | 284106 | 31672 | Unid. | 100     | 15,61 | 1.561,00  |
| 182 | Risperidona 1mg -<br>Comprimido                                                  | 272839 | 13230 | Unid. | 15.000  | 0,12  | 1.800,00  |
| 183 | Risperidona 2mg -<br>Comprimido                                                  | 268149 | 19166 | Unid. | 15.000  | 0,15  | 2.250,00  |
| 184 | Sertralina 50mg -<br>Comprimido                                                  | 272365 | 13227 | Unid. | 140.000 | 0,17  | 23.800,00 |
| 185 | Tramadol 50mg -<br>Comprimido ou<br>cápsula                                      | 268534 | 33172 | Unid. | 6.000   | 0,22  | 1.320,00  |
| 186 | Tramadol,<br>cloridrato de<br>50mg/ml - Solução<br>injetável - ampola<br>1ml     | 292382 | 34023 | Unid. | 1.600   | 1,55  | 2.480,00  |
| 187 | Trazodona 150mg -<br>Comprimido de<br>liberação<br>controlada<br>(RETARD)        | 362260 | 17147 | Unid. | 6.000   | 3,18  | 19.080,00 |
| 188 | Trazodona 50mg -<br>Comprimido                                                   | 276948 | 17146 | Unid. | 50.000  | 0,75  | 37.500,00 |
| 189 | Venlafaxina<br>37,5mg -<br>Comprimido                                            | 272381 | 17148 | Unid. | 12.000  | 1,83  | 21.960,00 |
| 190 | Venlafaxina 75mg -<br>Comprimido ou                                              | 272382 | 13228 | Unid. | 36.000  | 0,66  | 23.760,00 |





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

342

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

cápsula

\*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

**Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):**

O cálculo das quantidades foi realizado com base no consumo médio de cada item durante o ano de 2025, considerando os itens que em que houve aumento progressivo durante o ano e aqueles que, por algum motivo, ficaram em falta em algum período.

Os itens licitados foram definidos baseados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente no Município, excluídos aqueles medicamentos que são adquiridos através de consórcio e adicionados os medicamentos de determinação judicial.

**4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):**

R\$ 748.215,42 (setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos)

**5. Previsão da data desejada para a contratação: 20/03/2026**

**6. Grau de prioridade da compra ou contratação:**

( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta ( ) Muito Alta

**7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:**

( ) SIM – Qual:

( X ) NÃO

**8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:**

02.007.10.303.0006. 2034 – Ações Profiláticas e Terapêuticas

Elemento de Despesa: 333903202; 333903009

Fonte de recurso: 000; 303; 505

**8.1. Centro de custo:**

02.007.001 – Pronto Socorro

02.007.002 - Posto de Saúde - Atenção Básica

**9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º1 do art.**

<sup>1</sup> § 7º A elaboração do ETP e a análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag.

343

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026  
Processo Licitatório nº 46/2026

7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

( ☒ ) SIM

( ☐ ) NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Objeto de baixa complexidade

Mercedes-PR, 11 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda**

Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta Interessada (nome): Adelete Becker

Assinatura: \_\_\_\_\_

- I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
- III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;
- IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 90